



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE – UFCG

CENTRO DE HUMANIDADES

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**Trabalho na Decadência: Relações de Trabalho em Campina
Grande/PB no Século XX**

FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA JUNIOR

Campina Grande

2014

**TRABALHO NA DECADÊNCIA: RELAÇÕES DE TRABALHO EM
CAMPINA GRANDE/PB NO SÉCULO XX**

FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA JUNIOR

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em História, Área de Concentração em História, Cultura e Sociedade.

Orientador: Prof. Dr. Alarcon Agra do Ó

Campina Grande

2014

A dignidade Humana confunde-se com o Trabalho.

FOLHA DE APROVAÇÃO

FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA JUNIOR

TRABALHO NA DECADÊNCIA: RELAÇÕES DE TRABALHO EM CAMPINA GRANDE/PB NO SÉCULO XX

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História, do Centro de Humanidades da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em História, Área de Concentração em História, Cultura e Sociedade.

Aprovado em: _____

Banca Examinadora

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição: _____

Julgamento: _____ Assinatura: _____

AGRADECIMENTOS

A Deus.

À minha esposa e filhos, pelo tempo que deixei de desfrutar junto com eles durante todo o caminho percorrido durante a pós-graduação.

Aos meus demais familiares, presentes ou ausentes, por sempre servirem para mim como eterna fonte de inspiração e bons exemplos.

Aos meus amigos, sem a ajuda dos quais não teria sido possível a realização deste trabalho.

Ao meu orientador Alarcon Agra do Ó, pela paciência e empenho no meu direcionamento pelos caminhos da História.

Aos funcionários do PPGH-UFCG, pela paciência e solicitude com as quais foi atendido sempre que precisei.

RESUMO

O objeto desta dissertação foi a análise das relações de trabalho e seus reflexos na vida dos trabalhadores, assim como da atuação da Justiça do Trabalho na tentativa de composição dos conflitos. Como recorte temporal foi escolhida uma época na qual o Brasil viveu sob um regime de extrema repressão política, os denominados “Anos de Chumbo”, compreendidos entre os anos de 1969 e 1974, período que coincidiu quase que totalmente com o do “Milagre Econômico”, no qual o país atingiu níveis inéditos de crescimento. Por outro lado, o local da pesquisa foi a cidade de Campina Grande, situada no interior do Estado da Paraíba, a qual sofreu os efeitos daquele “milagre” de forma maléfica, com diminuição nos seus níveis de crescimento, com reflexos na vida dos trabalhadores. A pesquisa realizada teve por fonte principal processos judiciais ajuizados junto à Justiça do Trabalho na cidade no período indicado. Este material foi enriquecido pela análise de trabalhos sobre a estrutura da cidade, dos quais tentei buscar elementos para retratar a cidade de então, visando melhor narrar o cotidiano dos trabalhadores. A metodologia utilizada partiu do referencial teórico exposto por autores como Carlo Ginzburg e Natalie Zemon Davis em obras como “O Queijo e os Vermes” e “O Retorno de Martin Guerre”, tendo sido a pesquisa descritiva, com abordagem qualitativa, bibliográfica e documental. Os resultados demonstram a animosidade presente nas relações de trabalho, assim como nos levam à conclusão da real existência da Classe Trabalhadora com as características indicadas por E. P. Thompson.

Palavras-chave: Trabalho. Campina Grande. Anos de Chumbo. Milagre Econômico.

ABSTRACT

The object of this thesis is the analysis of labor relations and their impact on workers, as well as the performance of the Labour Court in an attempt to composition conflicts. Time frame was chosen as a time when Brazil lived under a regime of extreme political repression, the so-called "Years of Lead", falling between 1969 and 1974, a period that coincided almost entirely with the "Economic Miracle" in which the country has reached unprecedented levels of economic growth. Moreover, the research site was the city of Campina Grande, located in the state of Paraiba, which suffered the effects of that "miracle" in evil way, with a decrease in their levels of economic growth, with effects on workers. The research had the main source lawsuits filed by the Labour Court in the city in the indicated period. This material was supplemented by analysis of studies on the structure of the city, of which I tried to find elements to portray the city then, to better describe the daily lives of workers. The methodology set out the theoretical framework exposed by authors such as Carlo Ginzburg and Natalie Zemon Davis in works such as "The Cheese and the Worms" and "The Return of Martin Guerre", having been the descriptive, qualitative, bibliographical and documentary approach. The results demonstrate this animosity in labor relations, as well as lead to the conclusion of the actual existence of the Working Class with the characteristics indicated by EP Thompson.

Key-words: Work. Campina Grande. Years of Lead. Economic Miracle.

LISTA DE CONCEITOS E INSTITUTOS JURÍDICOS

1	Assistente Judicial.....	105
2	Audiência.....	16
3	Aviso Prévio.....	62 e 103
4	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).....	84 e 100
5	Contestação.....	16
6	Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.....	100 e 103
7	Décimo Terceiro Salário.....	64
8	Dispositivo de Sentença.....	64
9	Elementos essenciais de um contrato de emprego.....	12
10	Estabilidade no Emprego.....	32 e 90
11	Execução.....	16,75 e 107
12	Férias.....	62 e 103
13	FGTS.....	33
14	Furto Famélico.....	52
15	Honra.....	54 e 94
16	Horas Extras.....	62
17	Junta de Conciliação e Julgamento.....	17, 27 e 64
18	Justiça do Trabalho.....	15 e 27
19	Listas Negras.....	91
20	Notificação Inicial.....	53
21	Ônus da Prova.....	64
22	Penhora.....	107
23	Petição Inicial.....	14 e 16
24	Punições ao Empregado.....	85
25	Reclamante.....	63
26	Recursos.....	76
27	Sentença.....	16 e 17
28	Sentenças Normativas.....	29
29	Testemunha.....	72 e 73
30	Trânsito em Julgado.....	16
31	Tribunal Superior do Trabalho.....	26

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	10
2	O PAÍS, A CIDADE, A LEI E O PAU.....	23
3	A TENTAÇÃO DA CARNE.....	38
4	LADRA! SERÁ?.....	55
5	EU VALHO MAIS QUE MEU EMPREGO.....	79
6	SUBIU NA CONSTRUÇÃO COMO SE FOSSE SÓLIDO.....	98
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	110
8	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	114

INTRODUÇÃO

“[...] Efectivamente, os progressos incessantes da indústria, os novos caminhos em que entraram as artes, a alteração das relações entre os operários e os patrões, a influência da riqueza nas mãos dum pequeno número ao lado da indigência da multidão, a opinião enfim mais avantajada que os operários formam de si mesmos e a sua união mais compacta, tudo isto, sem falar da corrupção dos costumes, deu em resultado final um temível conflito.

Por toda a parte, os espíritos estão apreensivos e numa ansiedade expectante, o que por si só basta para mostrar quantos e quão graves interesses estão em jogo. Esta situação preocupa e põe ao mesmo tempo em exercício o gênio dos doutos, a prudência dos sábios, as deliberações das reuniões populares, a perspicácia dos legisladores e os conselhos dos governantes, e não há, presentemente, outra causa que impressione com tanta veemência o espírito humano.¹

Encíclica *Rerum Novarum*, Papa Leão XIII

Sempre tendo por guarida a linha I do Mestrado em História da Universidade Federal de Campina Grande, o qual tem como objeto de estudo “Cultura e Cidades”², buscamos demonstrar a dimensão conflituosa da cidade de Campina Grande num período atribulado da vida nacional e local, entre 1969 e 1974.

Tentamos aqui “explorar as experiências históricas daqueles homens e mulheres, cuja existência é tão frequentemente ignorada [...]”³. Sentindo-nos atraídos “pela ideia de explorar a história, do ponto de vista do soldado raso”⁴, buscamos dar voz aos marginalizados, interpretando o trabalhador cuja única posse

¹ Item 1 da Encíclica Papal *Rerum Novarum*.

² A qual busca “[...] aproximar as pesquisas e trabalhos que tenham como centro de seus interesses a cidade. Neste sentido, três aspectos dos estudos sobre a cidade aproximam os seus componentes: as mudanças culturais, as tramas e práticas político-econômicas e as relações e conflitos sociais. Nas pesquisas e trabalhos de pós-graduação, os participantes investigam a cidade a partir de diferentes aspectos, tais como: o cotidiano, com um enfoque voltado para o modo de vida das pessoas no seu dia a dia, como moravam, se divertiam, garantiam sua sobrevivência, se alimentavam ou se portavam à mesa; o advento de equipamentos modernos e as mudanças de hábitos e costumes por eles provocados, o que equivale a falar das novas sensibilidades daí advindas, atentando para a reação/recepção das pessoas à sua chegada; as reformas urbanas e as tramas político-econômicas que as acompanham, às quais, na esteira das mudanças que provocam, tanto ferem interesses de grupos quanto geram novas sensibilidades/sociabilidades na vida cotidiana, razão pela qual se dão como práticas geradoras de tensões e conflitos. Esses aspectos da vida dos moradores da cidade são investigados em diferentes fontes e a partir de diferentes perspectivas teórico-metodológicas.” – disponível em http://www.ufcg.edu.br/~historia/ppgh/index.php?option=com_content&view=article&id=48&Itemid=34 acesso em 01/06/2013.

³ SHARPE, Jim. A História Vista de Baixo. In: Burke, Peter (org). **A escrita da História: Novas Perspectivas**. Trad. Marda Lopes. São Paulo: Ed. Universidade Estadual Paulista. 1992, p.40

⁴ SHARPE, op.cit., p.40

real era a sua força de trabalho. Não obstante, também procuramos analisar seus maiores beneficiários, quais sejam, os empregadores no exercício de seu lugar de poder.

Escolhemos não falar de um caso ou mesmo uma profissão específica, mas, sim, tratar de diversos acontecimentos narrados em diversos campos de trabalho, procurando formar um mosaico mais amplo das relações de emprego na cidade, expondo as animosidades nela existentes.

O local e período estudados foram eleitos em razão da necessidade de melhor se entender como se davam o convívio e os conflitos entre patrões e empregados numa cidade do interior do Nordeste durante o início da sua derrocada econômica, o qual coincidiu com a época dos denominados “Anos de Chumbo” da ditadura militar brasileira instalada em 1964. A pobreza econômica desta região, somada à repressão dos poderes públicos, acabam por afetar o mundo do trabalho, com naturais reflexos na vida cotidiana dos trabalhadores.

O Trabalho esteve no centro de nossas pesquisas, contudo, não o “trabalho” em seu sentido amplo, englobando todo esforço direcionado para a sobrevivência e/ou conforto do homem realizado de forma individual ou através de relações com terceiros.

Sem olvidar os conflitos nascidos no seio das relações de trabalho distintas das de emprego, nestas últimas foram baseadas as pesquisas desta dissertação. A razão de tal escolha reside no fato desta espécie de relação ser a mais comum, a que normalmente abarca maior parte dos trabalhadores brasileiros, sendo, por conseguinte, a que melhor traduz o antagonismo existente no universo do labor.

Para diferenciá-las, devemos ter que o termo “relação de trabalho”

[...] refere-se a todas as relações jurídicas caracterizadas por terem sua prestação essencial centrada em uma obrigação de fazer consubstanciada em labor humano. Refere-se, pois, a toda modalidade de contratação de trabalho humano modernamente admissível. A expressão relação de trabalho englobaria, desse modo, a relação de emprego, a relação de trabalho autônomo, a relação de trabalho eventual, de trabalho avulso e outras modalidade de pactuação de prestação de labor.⁵

Dessarte, relação de emprego é conteúdo do continente relação de trabalho,

⁵ DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**., 5ª Ed. São Paulo: Ltr, 2006, p.285/286.

destacando-se das congêneres pela presença de cinco elementos essenciais⁶:

a) subordinação: em virtude da lei, o empregado é subordinado ao seu patrão, dele recebendo ordens;

b) não eventualidade: o trabalho deve possuir um certo grau de continuidade, não podendo decorrer de um evento não rotineiro na empresa;

c) pessoalidade: o empregado não pode se fazer substituir por ninguém;

d) pessoa física: o empregado deve ser um indivíduo, não uma invenção jurídica a exemplo de uma empresa;

e) onerosidade: o trabalho deve ser desenvolvido pelo menos mediante promessa de retribuição monetária⁷.

O socorro encontrado nos conceitos do Direito faz sentido quando se constata que, para se buscar o ramo judicial trabalhista brasileiro no período estudado nesta dissertação, inclusive em Campina Grande/PB, os atores das relações de trabalho tinham de se enquadrar na modalidade emprego, vale dizer, tinham de ser empregados e/ou empregadores⁸.

Os trabalhadores empregados formam uma Classe, definida por E. P. Thompson como um fenômeno histórico, o qual unifica “[...] acontecimentos díspares e aparentemente desconectados, tanto na matéria-prima da experiência como na consciência [...]”⁹. Ela não surge de repente, estando presente na sua própria formação.

Ressalto, por oportuno, existirem diferenças entre os objetos estudados nesse livro e na pesquisa por nós desenvolvida. Como exemplo cito que E. P. Thompson naquela obra também demonstra a mudança das leis buscada pelos trabalhadores, enquanto neste trabalho é indicada apenas a sua vontade de vê-las cumpridas através de um poder estatal, o Judiciário. Porém, tais diferenças em nada obstam a utilização dos conceitos do historiador inglês nesta dissertação.

A Classe é uma formação tanto cultural quanto econômica, surgindo de forma

⁶ Descritos no art.3º da CLT (decreto-lei n.º5.452/1943): “Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário”.

⁷ Para melhor análise dos elementos citados vide DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**, 5ª Ed. São Paulo: Ltr, 2006 e MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito do Trabalho**. São Paulo: Ed. Atlas SA, 2011. 27ª Edição.

⁸ Única exceção a esta regra então existente era a do pequeno empreiteiro, da forma descrita no art.652, III da CLT.

⁹ THOMPSON, Edward Palmer. **A Formação da Classe Operária Inglesa**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 4ª Ed, 2004, p.9.

diversa dependendo do tempo e lugar, sendo definida “[...] pelos homens enquanto vivem a sua própria história¹⁰ [...]”. Dessa arte, as experiências, assim como as relações e idéias dos trabalhadores, são de impossível padronização.

Por conseguinte, não há como traçar um paralelo perfeito entre o que aconteceu na Inglaterra de Thompson e a realidade dos trabalhadores de Campina Grande/PB. É de salientar que o próprio autor ressalta esta impossibilidade geral quando pede desculpas aos escoceses e galeses por não abordar fatos ligados às experiências destes povos¹¹. Se não é possível generalizá-las com relação a povos tão próximos geograficamente, certamente tal tarefa também não pode ser executada com ingleses e campinenses.

Porém, tal impossibilidade, como dito, não afasta a aplicação dos conceitos de Thompson na Classe Trabalhadora Campinense. Também esta existe em face de experiências partilhadas e da forma de tratá-las em termos culturais (Consciência de Classe¹²). Na realidade, as particularidades aqui reconhecidas dão guarida àqueles conceitos, pois comprovam as já citadas variações em razão do tempo e lugar.

Na nossa linha de pesquisa buscamos demonstrar parte do momento do “fazer-se” da Classe Trabalhadora Campinense, narrando relações existentes entre membros dela e seus opositos nas relações de emprego, os patrões, isto num determinado momento de sua existência (entre 1969 e 1974).

A Classe dos trabalhadores nasce, como aventado, da experiência em comum destes. No caso, embora fora do local de mourejo existam naturais diferenças entre empregados, dentro dele estas enfraquecem. Nele há compartilhamento de experiências entre todos os empregados, submetidos que são em linhas gerais às mesmas condições de trabalho, aos mesmos “mandos” e desmandos patronais. Quando do exercício de suas funções todos os empregados são equiparados, não havendo razão para separá-los em grupos. Thompson na sua “Formação” cita a inexistência de uma Classe Trabalhadora Artesã, ou Alfaiate (razão pela qual prefere este termo no singular)¹³. Pois bem, ora defendemos suas ideias ressaltando que também não existem Classes Trabalhadoras da Indústria, do Comércio, ou do Transporte, por exemplo.

¹⁰ THOMPSON, op. cit, p 12.

¹¹ THOMPSON, op. cit, p 13.

¹² THOMPSON, op. cit, p 10.

¹³ THOMPSON, op. cit, p 9.

Ao procurarem a Justiça do Trabalho¹⁴, os atores das relações de emprego externaram, através de processos nascidos de suas declarações (escritas ou não)¹⁵, atritos e hostilidades até então latentes, resguardados nos ambientes muitas vezes de aparente tranquilidade das indústrias, lojas, pequenos comércios e casas. Os documentos processuais evidenciam os populares da cidade lutando por seus direitos, mostrando-a em sua dimensão conflituosa.

Estes processos judiciais estão no centro da pesquisa por nós realizada. O acesso aos mesmos, antes restrito, tornou-se público com a sua recepção pela Universidade Federal de Campina Grande¹⁶. Esta se deu através de uma doação feita pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região (com atuação no Estado da Paraíba), a qual abriu uma grande leque de opções para pesquisas de estudiosos das diversas ciências sociais, num movimento interessante de resgate da memória brasileira através da disponibilização ampla de documentos públicos para a sociedade.

Na feitura da dissertação, tivemos também por norte as mudanças sofridas pela historiografia brasileira a partir da década de 80 do século XX, tanto no que diz respeito ao marco teórico, quanto para a adoção de novos problemas, com novos objetos e novas abordagens.

Embora já tenha sido a história do trabalho um tema tratado de forma exaustiva pela historiografia marxista, nesta nova conjuntura, fontes antes ignoradas ou de acesso restrito foram “descobertas” pelos historiadores interessados em pesquisar as relações de trabalho e a vida dos trabalhadores (dentre elas as judiciais), todavia em uma abordagem renovada, trazendo para a cena primeira o trabalhador e não mais a classe social como uma coisa ou estrutura abstrata.

Na tentativa de estabelecer este diálogo interdisciplinar entre o Direito e a História, analisamos escritos que exploram a pesquisa histórica através de fontes jurídicas, desde o trabalho pioneiro de Sidney Chalhoub¹⁷, o qual, a partir dos processos criminais, mostra a vida dos trabalhadores no Rio de Janeiro no início do

¹⁴ Ramo do Poder Judiciário competente para julgar lides nascidas no universo do trabalho.

¹⁵ Na Justiça do Trabalho o autor do processo pode apresentar uma petição inicial do mesmo de forma escrita, ou dizer a um funcionário desta suas histórias e pedidos. O documento tomado a termo por este tem um mesmo efeito daquela petição escrita.

¹⁶ Foram doados os processos que tramitaram nas Juntas de Conciliação e Varas do Trabalho (atual designação daquelas) de Campina Grande.

¹⁷ CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, Lar e Botequim**: o Cotidiano dos Trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque. São Paulo: Brasiliense, 1986.

século XX, suas relações afetivas, suas relações de vizinhança, suas lutas diárias para sobreviver e sua resistência frente às forças repressoras, até trabalhos mais recentes, como o de Larissa Rosa Corrêa¹⁸, que analisa a tessitura dos direitos a partir dos conflitos entre patrões e empregados registrados na Justiça do Trabalho paulista entre as décadas de 1950-1960.

Igualmente analisamos o exemplar diálogo entre as disciplinas citadas traçado por Edward Palmer Thompson¹⁹, que analisou conflitos nos quais o direito aparece não como uma superestrutura a serviço do domínio de uma classe sobre outra, mas como um campo no qual o conflito coloca em cena personagens com valores, aspirações e interesses opostos.

Também pesquisamos a literatura sobre os trabalhadores em geral, especialmente do Nordeste, a exemplo de pesquisas como as de Ariosvaldo da Silva Diniz²⁰, que analisa as condições de vida dos trabalhadores urbanos na cidade de Parahyba do Norte no início da república a partir de jornais, evidenciando sua resistência através de greves e movimentos que os possibilitassem melhores condições de vida e trabalho. Além deste, ajudou-nos de forma ímpar o trabalho do historiador Severino Cabral Filho²¹, pioneiro na historiografia campinense nos estudos sobre os processos trabalhistas, sobretudo no que diz respeito à noção de que o progresso que a cidade alcançara entre os anos de 1930-1950 deu-se a partir da extrema exploração dos trabalhadores da cidade, sendo, assim, o primeiro evidenciar as “dores” que o “progresso” ocasionou nos operários, muitas vezes recém chegados a cidade na esperança de ter uma vida melhor em cotejo com a que tinham em suas cidades de origem.

Por outro lado, sabendo ter o ramo judicial trabalhista (Justiça do Trabalho) sua competência essencial focada na resolução dos conflitos nascidos no universo do emprego, como sua própria denominação denuncia, percebemos também que ao mesmo recorrem os atores das relações empregatícias, especialmente os empregados, os quais buscam judicialmente fazer valer as cláusulas de seus

¹⁸ CORRÊA, Larissa Rosa. **A tessitura dos Direitos: Patrões e empregados na Justiça do Trabalho**(1953-1964). São Paulo, LTR, 2011.

¹⁹ THOMPSON, E.P. **Senhores e Caçadores**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987^a; _____, **A Formação da Classe Operária Inglesa**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987 _____, **Costumes em Comum: Estudos sobre a cultura popular tradicional**, São Paulo, Ed.Companhia das Letras, 2002.

²⁰ DINIZ, Ariosvaldo da Silva. **A Maldição do Trabalho**. João Pessoa: Manufatura, 2004

²¹ CABRAL FILHO, Severino. **A Cidade através de suas imagens: Uma experiência modernizante em Campina Grande (1930-1950)**

contratos.

Assim, ao litigarem na Justiça do Trabalho, os empregados e empregadores se submetem ao rito processual descrito na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), o qual possui alguns momentos e atos onde ficam consignados fatos relativos às condições de vida e trabalho daqueles.

Destes destaco a Petição Inicial²², a Contestação²³, a Audiência²⁴ e a Sentença do Juiz²⁵, assim como a Fase de Execução²⁶, na qual, além daqueles dados, também se pode aferir a efetividade da atuação estatal²⁷.

Este material forneceu dados preciosos sobre a vida dos trabalhadores abordados, pois, através da análise da petição inicial, dos demais documentos apresentados junto com esta e do depoimento do próprio autor, pôde-se aferir parte da realidade diária dos obreiros, suas necessidades e situações às quais se submetiam para a manutenção de seu trabalho, assim como evidências da maneira pela qual um conflito antes latente explodiu dando origem a um processo judicial que pôs em cena de forma diametralmente oposta patrões e empregados.

Os dados obtidos através daqueles documentos judiciais foram enriquecidos de forma singular pelos depoimentos das testemunhas dados nas audiências registradas nos processos pesquisados. Estas são personagens históricas evidenciadoras de uma rede de solidariedade entre os trabalhadores e até mesmo de alguns destes com os seus empregadores. Através de suas palavras pôde-se ter

²² Na Petição Inicial a parte autora do feito descreve o procedimento do réu durante o contrato de trabalho, suas falhas e descumprimentos legais, os quais servem como base dos pedidos que busca ver atendidos judicialmente. Esta petição vem acompanhada de documentos escritos relativos a fatos ocorridos durante a relação de emprego. Na maioria absoluta das vezes o autor é o empregado e o réu o empregador. Embora tal situação possa se inverter, em nenhum dos processos pesquisados isto ocorreu.

²³ A Contestação é a peça de defesa do réu, na qual o empresário normalmente refuta as alegações do trabalhador, dando sua versão dos fatos. Junto com ela também há a apresentação de documentos escritos. Como explanado quanto a Petição Inicial, na maioria absoluta das vezes o réu é o empregador. Embora tal situação possa se inverter, em nenhum dos processos pesquisados isto ocorreu.

²⁴ A audiência é o momento no qual comparecem perante o Juiz as partes e testemunhas, estas em número máximo de seis (três apresentadas por cada litigante). Estas pessoas são ouvidas e seus depoimentos reduzidos a termo pelo Magistrado. Durante estas audiências por vezes há exacerbação de ânimos dos litigantes, a qual deve ser controlada pelo Juiz e consignada na ata.

²⁵ Sentença é ato pelo qual o Juiz põe fim ao trâmite processual, expondo necessariamente além da decisão em si as razões que a ensejaram, consignando a opinião do Estado sobre aquele caso concreto. De “primeira instância”, pois cabe recurso para um Tribunal, o qual se configura na “segunda instância” judicial.

²⁶ O trânsito em julgado ocorre quando de uma decisão judicial não cabem mais recursos. Após a mesma, caso tenha havido condenação, inicia-se a fase de execução, na qual se busca fazer cumprir a decisão final da Justiça, inclusive com atos de força, como a expropriação de bens, sempre que o condenado não cumprir espontaneamente a ordem judicial.

²⁷ Para saber mais sobre a estrutura processual trabalhista vide SARAIVA, Renato. **Curso de Direito Processual do Trabalho**. São Paulo: Método. 2011. 8ª Ed.

uma visão ainda mais geral do panorama vivido pelos trabalhadores da época estudada, dos conflitos e tensões presentes no seu dia a dia e de sua convivência com eles.

Por outro lado, através da defesa e outros documentos com ela apresentados, assim como do depoimento prestado também em audiência, pôde-se entender melhor quais as razões do proceder patronal.

Por fim, foi possível vislumbrar o posicionamento do Estado acerca destas relações de trabalho através da análise das decisões judiciais. Estas demonstram a forma de atuar estatal sobre os tencionamentos e conflitos existentes no mundo do trabalho, sua visão sobre os mesmos, assim como a forma de compô-los. Igualmente foi possível perceber a eficácia desta atuação através da fase de execução, onde se constata quanto tempo demorou para que fossem efetivamente cumpridas as decisões, ou mesmo se estas chegaram a sê-lo.

Igualmente utilizamos depoimentos dados por trabalhadores a outros pesquisadores, concordando com Le Goff quando menciona que

“o estudo da memória social é um dos meios fundamentais de abordar os problemas do tempo e da história, relativamente aos quais a memória está ora em retraimento, ora em transbordamento”²⁸.

Noutra linha, e ainda nesta tentativa de estabelecer um diálogo interdisciplinar entre o Direito e a História, foi realizada uma pesquisa histórica através de fontes jurídicas, da forma exposta. Dada a amplitude destas e a natural necessidade de fazer um recorte temporal e espacial, escolhemos, da forma mencionada, analisar os processos judiciais trabalhistas ajuizados na cidade de Campina Grande/PB nas décadas de 1960 e 1970 (final da primeira e primeira metade da segunda), período de grandes mudanças políticas nacionais e econômicas locais (da forma também já aventada), assim como de consolidação da primeira Junta de Conciliação e Julgamento²⁹ da cidade, a qual, no início do período abordado, contava com dez

²⁸ LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. Trad. Bernardo Leitão...[et. al]. Campinas: Editora da Unicamp, 2003, p.422.

²⁹ Definida na CLT como órgão de base na estrutura da Justiça do Trabalho, do qual se socorrem trabalhadores e empregadores no primeiro momento em que recorrem ao Poder Judiciário. Das decisões desta Junta cabe recurso para um órgão superior, o Tribunal Regional do Trabalho. Atualmente as Juntas de Conciliação e Julgamento são denominadas “Varas do Trabalho”. A formação das Juntas era tripartite, com um juiz togado (representando o Estado), e dois temporários (classistas), um representando os empregados e outro os

anos de inauguração.

Na pesquisa foram fundamentais as contribuições do historiador italiano Carlo Ginzburg³⁰ e do método indiciário sistematizado pelo mesmo, o qual permite, com seu uso nas fontes estudadas, identificar nas partes de um processo, a partir das minúcias, de um detalhe de canto de página, as aspirações, condições de vida, aspectos da vida familiar, formas de resistência e relações com colegas de trabalho dos empregados.

Seguindo este método, Ginzburg produziu diversas obras, à exemplo de “O Queijo e os Vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição”³¹. Ele, tendo como fonte dois processos inquisitoriais distantes entre si aproximadamente quinze anos, “[...] conta a história de um moleiro friulano – Domenico Scandella, conhecido por Menocchio – queimado por ordem do Santo Ofício, depois de uma vida transcorrida em total anonimato”³².

A documentação existente nestes autos mostra as ideias, fantasias e aspirações do Sr. Menocchio, assim como suas atividades econômicas, literárias e a vida de seus filhos. Através destes dados, Ginzburg reconstruiu um fragmento da chamada “cultura popular” (ou “mentalidade coletiva”, como ele prefere descrever³³).

Contudo, nada se sabe de Menocchio a não ser através dos dados descritos justamente nestes processos, e provavelmente nada mais se saberá. Não existem outros registros conhecidos sobre sua existência. Por outro lado, não há como o historiador conversar com os camponeses do século XVI para encontrar novos fatos relevantes para melhor explicar esta pessoa ou mesmo a cultura da sua época. Porém, esta documentação, mesmo “exígua, dispersa e renitente”³⁴, pôde sim ser aproveitada, utilizada em seus detalhes para servir de base para a feitura de uma obra ímpar como “O Queijo e os Vermes”.

empregadores. Estes últimos eram escolhidos pelo presidente do Tribunal do Trabalho após receber uma lista com três nomes feita por sindicatos. Uma lista era feita por sindicatos de empregados, outra por sindicatos de empregadores. Para saber mais sobre a composição das Juntas de Conciliação e Julgamento vide Nascimento, Amauri Mascaro do. **Curso de Direito Processual do Trabalho**. São Paulo: Saraiva. 28ª Ed. 2013.

³⁰ GINZBURG, Carlo. **Mitos emblemas e sinais: Morfologia e história..** São Paulo: Companhia das Letras, 1989. **O queijo e os Vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

³¹ GINZBURG, op. cit.

³² GINZBURG, op. cit., p.11

³³ GINZBURG, op. cit., p.25

³⁴ GINZBURG, Ob. Cit. p.16

Entendemos, como já aludido, possível a utilização deste mesmo método indiciário para análise de processos trabalhistas, os quais abrem um leque enorme de possibilidades de apreciação dos detalhes da vida dos trabalhadores e empregadores da época de seus ajuizamentos.

Porém, além do mesmo, também se mostra pertinente seguir a trilha aberta por Natalie Zemon Davis em obras como *O Retorno de Martin Guerre*³⁵, preenchendo as lacunas eventualmente existentes na documentação central da pesquisa através de dados obtidos de forma robusta e repetida noutra, periférica à mesma, notadamente outros processos judiciais.

Devemos ressaltar que a técnica utilizada para feitura do texto deixou visível seu autor, pois os dados obtidos nos autos judiciais foram modificados noutra perspectiva, a do historiador, tentando se fazer deles história³⁶.

Nesta linha, ao realizarmos nossa pesquisa, seguimos o caminho indicado por Ginzburg no seu artigo “Controlando a Evidência: O Juiz e o Historiador”³⁷ quanto à necessidade de se afastar a figura do historiador da do juiz. Ao analisar os autos dos processos, não tentamos reconstruir os julgamentos, mas, sim, estudar as suas entrelinhas, os detalhes, as minúcias deste para contar uma outra história, não a já traduzida hermeticamente através dos documentos que levaram a esta ou àquela atuação judicial.

O preenchimento de lacunas através de resultados sólidos obtidos de pesquisas em outros documentos afins ao objeto central do estudo pode ser feito para melhor narrar uma história.

Igualmente a busca por detalhes, minúcias, vale dizer, dados em geral importantes, ou não, para a condução de um processo judicial, e, através deles, se narrar uma outra história, alheia ao próprio objeto processual, é também plenamente aplicável aos autos capitaneados pelo Poder Judiciário brasileiro, não sendo os de caráter trabalhista uma exceção.

Através desses autos é possível resgatar conflitos urbanos que acabaram dando ensejo ao ajuizamento dos processos judiciais, tendo sido este o ponto de

³⁵ DAVIS, Natalie Zemon. *O retorno de Martin Guerre*; tradução /Denise Bottamann. – Rio de Janeiro; Paz e Guerra, 1987.

³⁶ CERTEAU, Michel de. *A Operação Historiográfica*. In: CERTEAU, Michel de. *A Escrita da História*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1982.

³⁷ *In Nova história em Perspectiva*, vol. 1. Org. Fernando A. Novais e Rogério F. Da Silva. SP: COSAC NAIFY, 2011

partida da pesquisa realizada, a qual buscou sempre trazer o leitor à dimensão conflituosa do trabalho na cidade, tentando traduzir em palavras um pouco das relações pessoais então vigentes neste campo.

Inicialmente, o público-alvo deste trabalho são os historiadores (os “pares”³⁸), contudo, também se tenta a aceitação dos leitores em geral, pois também é função da História repassar valores, assumindo um papel didático, de ensinamento para a sociedade³⁹.

Das muitas opções de formato, entendemos para esta dissertação mais aconselhável a adoção de um com capítulos relativamente curtos e conexos, divididos em razão de temas e casos, onde se buscou mostrar o campo geográfico da pesquisa e o seu tempo, mas, também e principalmente, fatos ocorridos nas relações de emprego tradutores da animosidade presente no universo do labor, os quais, longe de serem isolados ou fora do padrão, montam um pequeno quadro daquela.

Trilhando este caminho, o primeiro tema abordado (capítulo I) foi a própria cidade de Campina Grande/PB, onde se buscou fazer uma apresentação sua ao leitor, narrando de forma muitas vezes objetiva os fatos que levaram a cidade à dimensão vivida pelos seus moradores na época estudada. À medida que estes fatos foram mencionados, também o foram outros relativos ao Brasil, às leis trabalhistas e à Justiça do Trabalho, com intenção não só de mostrar a inserção da cidade no país, mas também um pouco dos acontecimentos relacionados à legislação aplicada aos empregados e ao ramo do judiciário ao qual eles recorriam buscando seu cumprimento.

Neste capítulo, em nota de rodapé, narramos um pouco da cidade desde sua fundação, o que pode parecer um pouco fora do foco do texto, tudo ante o dilatado espaço temporal abordado. Entretanto, nossa intenção foi dar ao leitor um panorama amplo do lugar pesquisado, permitindo-lhe buscar em suas origens elementos que eventualmente entenda interessantes para a compreensão da cidade.

Foi escolhida como forma de escrita do primeiro capítulo uma sem subdivisão, a qual poderia existir dividindo os temas concernentes à cidade, às leis, ao país e à Justiça do Trabalho. Nossa opção visou dar ao leitor uma leitura mais

³⁸ CERTEAU, op.cit.

³⁹ CERTEAU, op.cit.

ágil, sem divisão compartimentada, mostrando os dados abordados de maneira conjunta e indissociável, como entendemos que eles efetivamente são.

Em seguida foram tratados os acontecimentos descritos nos processos judiciais pesquisados.

No capítulo “2” foi tratado um caso de tentativa de furto num pequeno estabelecimento comercial, onde se analisou a posição de cada um dos atores da relação de trabalho e suas reações ante os acontecimentos.

No terceiro capítulo abordamos um outro caso de acusação de furto por um trabalhador, contudo, sem comprovação ou admissão de sua ocorrência por parte do empregado.

Já no quarto tratamos de um empregado da indústria de Curtume, o qual não se conformou com uma punição que lhe foi aplicada pela empresa.

No capítulo seguinte foi mudada a maneira de abordar o material pesquisado utilizada nos três anteriores. Ao invés de apenas um processo, foram apreciados dois de trabalhadores da construção civil, um deles menor de idade e outro analfabeto funcional, fazendo um cotejo entre eles e tentando analisar os seus atores.

De salientar que durante todos os capítulos (e não só no primeiro) foram mencionados e sucintamente explicados (ora em notas de rodapé, ora no corpo do próprio texto) institutos relacionados ao Direito do Trabalho, ao Processo do Trabalho e à Justiça do Trabalho. Este proceder teve por fim fornecer informações práticas sobre a estrutura processual aos futuros pesquisadores do material entregue à Universidade, não só lhes facilitando a consulta ao mesmo, mas, também, incentivando-os a fazê-lo, num esforço para possibilitar uma maior utilização sua, a qual entendemos de extrema importância para a historiografia campinense e paraibana.

Os eventos mencionados nos capítulos serviram como base para analisar não só os conflitos em si, mas a própria cidade onde ocorreram, utilizando casos específicos para mostrar um quadro mais amplo das relações de trabalho, sempre tendo em mente a responsabilidade narrada por Certeau⁴⁰ quanto à produção de um texto historiográfico, não se buscando aqui reconstruir ou retratar a história em sua totalidade.

⁴⁰ CERTEAU, op.cit.

Ao final foram expostas nossas considerações finais com as impressões deixadas pela pesquisa realizada, tendo sido aberto, outrossim, um espaço para se comentar acerca da destruição de parte das fontes judiciais no país.

Desta forma, e tentando dar voz ao não dito⁴¹, buscamos nesta dissertação trazer o leitor para um lugar mais próximo dos personagens que povoam o texto, sentindo, através de uma narrativa menos compartimentada e formal, um pouco de seu dia a dia, suas necessidades e conflitos.

⁴¹ CERTEAU, op.cit.

1. O PAÍS, A CIDADE, A LEI E O PAU

No final do século XIX e início do século XX os destinos dos imigrantes estrangeiros eram primordialmente as regiões Sudeste e Sul, não havendo registro de grande fluxo destes para a Nordeste, não ficando Campina Grande⁴² fora desta realidade.

A cidade, na realidade, passou a ser destino de migrantes locais, vindos tanto da própria Paraíba como de Estados vizinhos, isto porque na primeira metade do século XX teve ela sua importância regional aumentada, notadamente após a chegada da estrada de ferro em 1907, a qual potencializou o comércio. Com a pujança econômica, seu crescimento foi natural, atingindo na terceira década do século passado um bom número de moradias e habitantes para a época⁴³. No esteio deste crescimento, os símbolos do progresso e as novidades lançadas em nível nacional não tardaram a chegar à cidade, como o telefone e o início o serviço de fornecimento de energia elétrica⁴⁴.

⁴² Campina Grande, cidade localizada no interior do Estado da Paraíba, nasceu de um aldeamento de índios capturados ainda no final do século XVII. Em decorrência de sua privilegiada localização geográfica, a concentração urbana cresceu, passando à categoria de freguesia no ano de 1769 e alcançando a de Vila em 1790, sendo denominada Vila Nova da Rainha. A Vila continuou seu processo de crescimento, tornando-se local de descanso dos tropeiros, os quais provinham de diversos locais da província. Com a chegada destes, o comércio da cidade começou a tomar vulto, a ponto de se criar uma feira. É de se ressaltar que no Nordeste, tanto à época como agora, as feiras servem como fator de dinamização econômica, além de criarem um ambiente de discussão política e de difusão de ideologia. Aglomerações de gente e ideias como estas resultam num incremento do intercâmbio de experiências com consequente amadurecimento político da população. Assim sendo, não foi à toa a participação efetiva da Vila Nova da Rainha em revoltas como a como Ronco da Abelha ou Zumbido do Maribondo e o movimento de Quebra Quilo. A Vila atingiu a condição de cidade através da Lei Provincial Nº 137 de 11/10/1864. Esta continuou seu processo de crescimento, passando a atrair não só os tropeiros da província, mas, também, os de outras, atraídos pela feira de Campina Grande. O incremento da economia resultou na criação de um comércio fixo, não mais ligado exclusivamente à feira, tendo como principal produto o algodão, o qual nesses anos sessenta sofreu uma grande elevação de preços, ensejada pela guerra civil norte americana, com natural aumento de produção. A urbanização decorrente disto acabou por dar à cidade uma maior estrutura, aumentando sua importância como polo central da região da Borborema. Com o crescimento, outras atividades comerciais surgiram, diversificando o comércio e aumentando a quantidade de tropas de burros carregadas de mercadorias. Esta economia baseada no comércio divergia da média do país, o qual no século XIX tinha a sua montada sobre bases agrárias. Não obstante, inexistiam grandes diferenças com relação à situação dos trabalhadores na cidade se comparada com o restante do país. O proteção do trabalho era quase inexistente legalmente, como se pode constatar na Constituição Federal de 1824, a qual, com relação ao mesmo, apenas tratou de abolir as corporações de ofício, prevendo a existência de liberdade do exercício de ofícios e profissões.

⁴³ Em 1920 a cidade de Campina Grande contava com 2.012 casas e residiam na sede do município 42.408 pessoas

⁴⁴ LIMA, Damião de. **Impactos e Repercussões sócio-econômicas das políticas do governo militar no município de Campina Grande (1964-1984)**. Tese de Doutorado em História Econômica – USP / FFLCH: São Paulo, 2004.

Os imigrantes buscavam novas oportunidades na cidade e, ao mesmo tempo, a tornavam mais próspera, como mostra Silêde Leila:

[...] O fato é que Campina Grande assume, como praça algodoeira, ampla influência no espaço regional, abrangendo, além do Cariri e o Sertão Paraibano, o Seridó do Norte-Rio Grandense e o sul do Ceará, chegando o seu raio de atuação aos Estados do Piauí e Maranhão. [...]

Todo esse crescimento salta aos olhos, quando são instaladas, entre as décadas de 20 e 50, em Campina, inúmeras empresas de compra e beneficiamento e exportação de algodão, fábricas de óleo e de sabão. A fundação do Banco do Comércio e a abertura de uma agência do Banco do Brasil, logo na década de 20, refletem a intensidade do crescimento. A fundação do Hospital Maçônico D. Pedro I e de escolas como a PIO XI denota que saúde e educação também crescem juntas com o comércio. É exatamente nesse período que Campina enfeita-se de alegrias e alegorias, de carnavais, de retretas, de cinemas, de artistas, de difusoras, de mulheres deslumbrantes e de casos de amor “arrepiantes” aos olhos dos conservadores, mas sedutores aos olhos dos “boêmios” e mulheres livres que habitavam as noites deliciosamente perigosas e fogosas da Campina burguesa.⁴⁵

A despeito do desenvolvimento econômico da cidade, ela não registra maiores movimentos organizados de trabalhadores no início do século XX, ficando estes concentrados principalmente nos grandes centros, notadamente da região Sudeste do país. Há de se ressaltar que a Constituição Federal de 1891 já previa a possibilidade de associação e reunião, dispondo no seu art.72, §8º que “a todos é lícito associarem-se e reunirem-se livremente e sem armas; não podendo intervir a polícia senão para manter a ordem pública”.

Embora as principais reivindicações dos operários girassem em torno de questões remuneratórias, eles também lutavam por:

[...] temas afetos à dignidade e às condições de trabalho (que eram péssimas). Protestava-se contra as multas, os castigos físicos, a falta de regulamentos para o trabalho de mulheres e crianças, a insalubridade das fábricas, a falta de órgãos do governo a quem recorrer contra as arbitrariedades dos patrões, a dispensa injusta de companheiros, que se dava comumente por acusações de anarquia

⁴⁵ CAVALCANTI, Silêde Leila Oliveira. **Campina Grande De(flo)vorada por Forasteiros: passagem de Campina Grande patriarcal a Campina Grande burguesa.** In: **IMAGENS Multifacetadas da História de Campina Grande.** Campina Grande: PMCG, 2000, p. 69.

e agitação política.⁴⁶

A solução estatal dos conflitos surgidos no campo do trabalho era imposta através da polícia. Na realidade, como indica Joseli Mendonça:

Durante a primeira república, a presença do governo nas relações entre patrões e empregados se dava por meio de ingerência da polícia. Eram os chefes de polícia que interferiam nos casos de conflito, e sua atuação não era exatamente equilibrada. Ficou famosa a afirmação de um candidato à Presidência da República de que a questão social – nome genérico com que se designava o problema operário – era questão de polícia⁴⁷.

Não obstante a truculência policial, sua atuação foi além da força durante a primeira república. A polícia representava uma “face do Estado a que os trabalhadores podiam recorrer para mediação de conflitos com seus patrões e no encaminhamento de suas reivindicações”⁴⁸.

Em face da nova realidade de relações trabalhistas mais complexas, a intermediação de conflitos neste campo pela polícia passou a ser insustentável. Sensível a isto, passaram os governos estaduais e federal a criar outros mecanismos para tentar controlar as tensões. O primeiro deles foram os Tribunais Rurais de São Paulo⁴⁹, criados pelo governador Washington Luís, em 10/10/1922 através da lei estadual n.º 1.869. Eles tinham competência para julgar causas de até 500.000,00 réis decorrentes dos contratos de locação de serviços agrícolas.

Por seu turno, o Governo Federal criou Conselho Nacional do Trabalho em 30/04/1923, o qual era vinculado ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio (MAIC) e funcionava como órgão de aconselhamento dos poderes públicos para assuntos trabalhistas e previdenciários. Sua composição de doze membros contemplava dois representantes dos operários, dois dos patrões, dois funcionários

⁴⁶ FRANCO, Raquel Veras; Moreira, LEONARDO Neves. **História da Justiça do Trabalho no Brasil: O Olhar do TST in A História da Justiça do Trabalho no Brasil Multiplicidade de Olhares**. Brasília: Editora TST, 2011.

⁴⁷ CARVALHO, Augusto Cesar Leite de. **Direito do Trabalho**. Aracaju: Evoluti, 2011

⁴⁸ MENDONÇA, Joseli M. N. “Em busca de uma justiça própria – trabalhadores e suas demandas na Primeira República”, in **Trabalho, Justiça e Direitos no Brasil: pesquisa histórica e preservação das fontes**. Organizado por Benito Bisso Schmidt – São Leopoldo: Oikos, 2010, p.66.

⁴⁹ A Justiça do Trabalho no mundo, assim como o próprio Direito do Trabalho, nasceu da pressão dos proletários. A primeira célula do judiciário trabalhista foram os *Conseils de Prud'hommes* (conselho dos homens prudentes), na França, em 1806. Estes Conselhos ainda funcionam e são os únicos organismos especializados da justiça do Trabalho neste país.

do MAIC e outros seis de notório saber sobre os temas submetidos à sua apreciação. Estes estavam definidos no art.2º do Decreto n.º 16.027/1923:

Além do estudo de outros assumptos que possam interessar á organização do trabalho e da previdencia social, o Conselho Nacional do Trabalho occupar-se-ha do seguinte: dia normal de trabalho nas principaes industrias, sistemas de remuneração do trabalho, contractos collectivos do trabalho, sistemas de conciliação e arbitragem, especialmente para prevenir ou resolver as paredes, trabalho de menores, trabalho de mulheres, aprendizagem e ensino tecnico, accidentes do trabalho, seguros sociaes; caixas de aposentadorias e pensões de ferro-viarios, instituições de credito popular e caixas de credito agricola.

Este órgão foi o embrião da criação do Tribunal Superior do Trabalho⁵⁰.

Nas primeiras décadas do século XX surgiram diversas leis trabalhistas, contudo, a proliferação destas deu-se com a chegada de Getúlio Vargas ao Palácio do Catete⁵¹, com decretos do Ministério do Trabalho regulando profissões, o trabalho das mulheres, o salário-mínimo e a própria Justiça do Trabalho.

Dentro do “pacote” legislativo trabalhista do período também foram criadas (em 1932) as Juntas de Conciliação e Julgamento (JCJ) através do Decreto n.º22.132/1932, as quais também tinham natureza administrativa e formação classista. Na sua composição estavam um juiz indicado pelo Poder Executivo, um pelos empregados, escolhidos pelos sindicatos, e outro pelos empregadores, indicados pelas associações patronais⁵². Elas deveriam dirimir “Os litígios oriundos de questões de trabalho, em que sejam partes empregados sindicalizados, e que não afetem a coletividade [...]”⁵³. As suas decisões ou acordos homologados, caso não cumpridas, serviam de título de crédito que poderia ser executado pelo Poder Judiciário⁵⁴.

⁵⁰ Órgão de cúpula da estrutura da Justiça do Trabalho sediado na Capital Federal, a quem cabe julgar em último grau os processos trabalhistas. Nem todos os processos podem chegar até ele, apenas as espécies definidas em lei. Por outro lado, quando se tratar de matéria constitucional, de suas decisões ainda cabe recurso para o Supremo Tribunal Federal. Para saber mais sobre a estrutura e funcionamento atual do TST *vide* Martins, Sérgio Pinto. Direito Processual do Trabalho. São Paulo: Ed. Atlas SA, 2009, 29ª Edição

⁵¹ À exemplo da que regulava o trabalho dos menores, da que organizava os sindicatos urbanos e rurais e as férias.

⁵² Art.3º do Decreto n.º 22.132/1932.

⁵³ Art.1º do Decreto n.º 22.132/1932.

⁵⁴ De acordo com o art.21 do Decreto n.º 22.132/1932, caso a empresa descumprisse o acordo homologado ou o que havia a Junta de Conciliação e Julgamento decidido, o documento de homologação ou de decisão valeria como um título de crédito, documento apto a declarar que existe uma dívida a ser paga por uma pessoa, podendo esta cobrança ocorrer junto ao Poder Judiciário pelo credor, no caso, o empregado.

Ante sua longa denominação, as Juntas de Conciliação e Julgamento logo tiveram seu nome abreviado pelos trabalhadores, passando a ser por eles chamadas simplesmente de “Junta” ou de “pau”, sendo corriqueiro ouvir expressões como “coloquei o patrão no pau”, ou “fui bater na junta”, sempre que ajuizavam ações trabalhistas contra seus ex-empregadores.

A composição “paritária” das Juntas⁵⁵ tinha clara inspiração fascista. A Itália, quando da sua criação, já mantinha um ramo judicial especializado em dirimir conflitos trabalhistas composto por representantes do Estado, dos empregadores e dos trabalhadores.

Com a criação das Juntas de Conciliação e Julgamento estava formada a estrutura do que viria a ser a Justiça do Trabalho, entretanto, esta denominação só foi usada na Constituição Federal de 1934, o mesmo ocorrendo com a seguinte, de 1937. Não obstante, apenas em 01/05/1939, através do decreto-lei n.º 1.237, aquela foi efetivamente criada, com estrutura própria, abarcando as Juntas e o CNT.

O ramo judiciário e a legislação trabalhista se inseriram na ideologia do Estado Novo.

[...] a Justiça do Trabalho e o direito do trabalho se inserem dentro da matriz ideológica do Estado Novo que se convencionou chamar de “ideologia da outorga”, corporativismo, marcada pela intervenção do Estado no domínio social que suprimia o direito coletivo do trabalho, atrapalhava o espaço da livre negociação e subordinava os sindicatos na sua organização, no seu funcionamento, ao Estado.⁵⁶

A integração da Justiça do Trabalho ao Poder Judiciário deu-se através do decreto-lei nº 9.797, de 09/09/1946, já sob a regência da Constituição de 1946, após a qual teve ela sua estrutura ampliada, passando a atingir paulatinamente todos os Estados da Federação. Foram inauguradas JCJ's nas capitais de todos os Estados do País, assim como Tribunais Regionais do Trabalho, localizados nas capitais de diversos Estados⁵⁷, para onde se deveria recorrer o derrotado no processo decidido

⁵⁵ O fim da composição tríplice das Juntas de Conciliação e Julgamento apenas ocorreu em 1999, sob a vigência da Constituição Federal de 1988, através da Emenda Constitucional n.º24. Hoje as Juntas de Conciliação e Julgamento são denominadas Varas do Trabalho e funcionam com apenas um Juiz, este membro de Poder, vitalício e aprovado em concurso público

⁵⁶ Mendes, Alexandre Marques. **Classe Trabalhadora e Justiça do Trabalho: experiência, atitudes e expressões do operário do calçado (Franca-SP, 1968-1988)**. Araraquara –SP: UNESP, tese de doutorado em Sociologia, 2005. Orientador: Prof. Dra. Leila de Menezes Stein.pg46.

⁵⁷ Os Tribunais Regionais do Trabalho são divididos por regiões. As primeiras criadas foram: 1ª Região - Estados

pela Junta. O CNT passou a se chamar Tribunal Superior do Trabalho e a ter a última palavra no campo das decisões trabalhistas⁵⁸.

Na Paraíba foi inaugurada a primeira Junta de Conciliação e Julgamento em João Pessoa no dia 1º de maio de 1941. A escolha da cidade deu-se por conveniência política, pelo fato dela ser a Capital, não por questões econômicas, pois Campina Grande, à época, despontava como a maior economia do Estado, naturalmente sediando a maior parte das relações de emprego locais.

Embora pudessem ajuizar ações na Junta da capital, foram registrados poucas oriundas de campinenses, sendo o maior número daquelas de empregados das tecelagens da cidade. No entanto, esta pouca procura pela Justiça do Trabalho não pode ser traduzida como conformismo dos empregados locais, os quais, em 1951, deflagraram a primeira greve dos trabalhadores da cidade, sobre a qual disse o então funcionário do Ministério do Trabalho em Campina Grande, Severino de Sousa Brasil, em entrevista dada ao jornalista Ronaldo Dinoá

Aconteceu a primeira greve em Campina Grande, em 1951. Comandada pelo Sindicato da Indústria de Calçados e o objetivo era melhoria de salários. A greve durou algumas semanas e os grevistas conseguiram uma expressiva vitória.⁵⁹

Em decorrência destes movimentos, assim como da grande quantidade de trabalhadores da cidade, Campina Grande recebeu sua primeira JCJ em 10/09/1960, tendo como seu primeiro presidente o Sr. Noaldo Dantas.

A justificativa de Vargas para editar a ampla legislação laboral (nela incluídas as regras concernentes à Justiça do Trabalho) era organizar o mercado de trabalho em face da expansão da indústria. Contudo, sua real intenção era controlar os movimentos trabalhistas. Tal fato restou transparente na Constituição Federal intervencionista de 1937, com clara inspiração na *Carta del Lavoro* de Mussolini, a

da Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo; 2ª Região - Estados de São Paulo, Paraná e Mato Grosso; 3ª Região - Estados de Minas Gerais e Goiás e Distrito Federal; 4ª Região - Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina; 5ª Região - Estados da Bahia e Sergipe; 6ª Região - Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte; 7ª Região - Estados do Ceará, Piauí e Maranhão; 8ª Região - Estados do Amazonas, Pará, Acre e Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima.

⁵⁸ A menos que a questão decidida aborde matéria tratada na Constituição Federal. Neste caso, a última palavra é do Supremo Tribunal Federal. Para saber mais sobre a estrutura e funcionamento atual do TST *vide* Martins, Sérgio Pinto. Direito Processual do Trabalho. São Paulo: Ed. Atlas SA, 2009, 29ª Edição

⁵⁹ Brasil, Severino; Oliveira, Thomas Bruno; Rodrigues, José Edmilson. Um Cidadão Chamado Brasil. Campina Grande: Editora Agenda, 2013

qual previa expressamente ser a economia organizada em corporações, sendo consideradas estas órgãos do Estado, exercendo função delegada do poder público. Nela também foi instituído o sindicato único por categoria, assim como o poder normativo dos Tribunais do Trabalho⁶⁰, o qual tinha por principal finalidade evitar o entendimento direto entre trabalhadores e empregadores, deixando este por conta do Estado⁶¹.

Dentro da economia organizada pelo Estado, Vargas pregava a necessidade de se criarem parques industriais modernos, devendo as cidades se urbanizarem e oferecerem conforto aos seus habitantes. Esta linha econômica acabou favorecendo a acumulação de capital com base no setor urbano industrial em detrimento da economia de exportação de produtos agrários. Foi nessa fase que a Paraíba perdeu o posto de maior Estado algodoeiro, abrindo espaço para o avanço da agricultura paulista⁶².

Sobre o assunto Silva mencionou que:

Na conjuntura de crise que se configurou lentamente, a partir de 1930, quando a Paraíba perde para São Paulo o posto de maior produtor-exportador de algodão, o deslumbramento, o orgulho de morar na cada vez mais urbanizada “Rainha da Borborema”, se manteve até a década de 1960; a consolidação do capitalismo imposto pela própria reestruturação do sistema, através da política de favorecimento da acumulação do capital, com foco no setor urbano-industrial, ocorreu assim em Campina Grande de forma muito lenta.⁶³

Seguindo a política do Governo Federal, a cidade tomou medidas para modernizar-se e atrair novos investimentos, dando mais qualidade de vida aos seus habitantes. Foram implantadas nesta época diversos novos serviços na cidade tais como os de água e esgotos; construção do reservatório de Vaca Brava para abastecer a cidade; de telefones automáticos; chafarizes, etc.

⁶⁰ Os Tribunais podem nas suas sentenças normativas criar normas a serem seguidas por empregados e empregadores de um determinado seguimento. Estas decisões, embora formalmente sejam sentenças, possuem caráter real de lei.

⁶¹ MARTINS, Sérgio Pinto. Direito do Trabalho. São Paulo: Ed. Atlas SA, 2011. 27ª Edição

⁶² GURJÃO, Eliete Queiroz de. Planejamento Urbano em Campina Grande: Alcance e Limitações. **Revista da UNIPÊ**, Vol II, Nº03 – João Pessoa, 1998. p. 127.

⁶³ SILVA, Luciana Estevam da. **Cortinas de “ferro”-Campina Grande em 1980-a verdadeira face de uma cidade em desenvolvimento: urbanização, exclusão social, justiça mento privado e combate as “classes perigosas”**. Dissertação (Mestrado em História) - PPGH, UFCG, Campina Grande, 2010. p 25.

Nesta época, a cidade parecia respirar desenvolvimento, como mostra este relato de Epaminondas Câmara referindo-se ao período:

O comércio dilatou suas atividades pelo interior dos Estados vizinhos, e na cidade foram instalados armazéns por atacado, de tecidos, ferragens, miudezas, louças, material de saneamento, etc. Apareceram fábricas de gelo, mosaico, arame, estopa, tecidos grossos e sacaria, laticínios, móveis, calçados etc., etc. Os bancos, pondo à margem os agiotas, fomentaram o crédito regional influenciando de modo interessante na vida econômica do Estado. Automóveis e caminhões invadiram as ruas e as rodovias, desaparecendo fatalmente os burros de carga e as “casas de rancho” de almocreves, e tornando a cidade o mais movimentado centro dinâmico de caminhões do Nordeste.[...] ⁶⁴

O desenvolvimento econômico de Campina Grande continuou nas décadas seguintes, incrementado pela Segunda Guerra Mundial ⁶⁵ e a instalação de unidades militares na cidade, assim como pela exploração de minérios. Contudo, este crescimento não se limitou ao universo econômico, também abrangendo os Social e Cultural, com a criação de espaços para integração da população e lazer, inauguração do maior hotel do Estado, o qual posteriormente abrigou um cassino, além de duas rádios, um jornal diário e um cinema.

Após o fim da guerra, embora a economia nacional patinasse ante a dubiedade do governo Dutra, o qual não conseguiu implantar nenhum projeto de industrialização, a cidade crescia, tornando-se a mais importante do interior do Nordeste, passando, inclusive, a ser a única no Brasil a sediar a Federação das Indústrias sem ocupar o posto de capital estadual ⁶⁶.

A cidade ainda mantinha a imagem de “grande centro regional”, ostentando um crescimento forte do espaço urbano até meados de 1960. Silva citou

Estudos revelam que, entre 1940-50, a cidade apresentou bons índices de crescimento populacional consolidando-se como um “centro regional” no interior do Nordeste, e se destacou também como uma dos lugares que mais cresciam. O registro dessas mudanças vai além do esperado, em 20 anos (1940/60) a cidade apresentou elevado crescimento do índice populacional que desencadeou em bruscas interferências no espaço urbano,

⁶⁴ CÂMARA, Epaminondas. *Datas Campinenses*. Campina Grande: Ed. Caravela, 1988.

⁶⁵ Embora com a eclosão da guerra tenha perdido a cidade seu maior mercado consumidor de algodão da época, a Alemanha.

⁶⁶ CÂMARA, Op. Cit.

principalmente no tocante a formação de novas zonas industriais e o surgimento de novos bairros como Prata (ocupado pelas famílias de melhor poder aquisitivo – industriais e comerciantes), Moita, Catolé (em 1947), Liberdade, Bodocongó e José Pinheiro (bairros que serviram de lar dos comerciários e operários).⁶⁷

Em 1947 a cidade possuía 13.259 prédios, mais de 70 ruas, mais de 300 Logradouros públicos, 07 avenidas e 06 praças pavimentadas.

Por outro lado, as décadas de 1940 e 1950 registraram a fase de maior crescimento de sua população. A cidade passou de 33.800 habitantes no ano de 1940, para 116.200 habitantes no de em 1960.

Já na primeira parte da década de 1950, Campina Grande respondia por nada mesmo que 1/3 da arrecadação do Estado da Paraíba⁶⁸, mantendo seu crescimento na segunda metade daquela, durante a política de desenvolvimento com atração de capital externo de Juscelino Kubitschek. Nesta década (assim como na de 1960) as indústrias de beneficiamento do óleo da semente de algodão e de beneficiamento do couro tiveram seus anos áureos, contribuindo decisivamente para o processo de aprimoramento da infra-estrutura da cidade com o pagamento de seus impostos.

Na realidade, a política desenvolvimentista de Kubitschek impulsionou não só a economia local, mas, também, e de forma indelével, a nacional, com grande aumento da produção do país. Neste interstício, houve um grande fluxo de migração da mão de obra interna, a qual buscava especialmente as regiões mais ricas do Brasil, notadamente as grandes cidades dessa região Sudeste, maior beneficiada daquela política.

Contudo, nem todos os trabalhadores migravam para tão longe, muitos preferindo o grande centro local, à exemplo de Campina Grande. As razões desta preferência certamente passavam pelas possibilidades de emprego, contudo, também eram ensejadas por afeto, pois era aquele mais próximo de sua terra natal.

Noutra linha, há de se ressaltar os impactos das políticas de JK em diversos setores sociais, especialmente no universo trabalhista, como bem pontua René Dreifuss:

A política econômica desenvolvimentista implantada no governo JK provocara importantes transformações na divisão social do trabalho,

⁶⁷ SILVA, Ob.cit. p 26.

⁶⁸ CÂMARA, Ob. Cit.

através da criação de enorme classe trabalhadora industrial, de maior urbanização do país, da expansão de atividades terciárias e da formação de novos segmentos de empregados assalariados[...] ⁶⁹

Após o governo de Kubitschek, o país passou a viver momentos de instabilidade política e econômica, não ficando naturalmente Campina Grande imune. Contudo, durante o mandato de Severino Cabral (1959-1963), não obstante a forte inflação e queda do PIB⁷⁰ nacional, foram aprovados diversos projetos para o desenvolvimento da cidade⁷¹. Nesta época, apesar das incertezas políticas nacionais, havia um clima de euforia desenvolvimentista local.

Esta instabilidade política acabou por ser determinante para a chegada dos militares ao poder em 1964. Estes tinham clara intenção de implantar um novo modelo de desenvolvimento, com centralização de poder, o qual fosse capaz de tirar o país da crise (boa parte dela provocada pelas próprias opções econômicas de JK, a exemplo da emissão de moeda sem lastro e endividamento externo), a qual tinha trazido inflação e queda da taxa de crescimento nacional.

Embora de viés nacionalista, o governo militar buscou apoio internacional para se manter no poder, afastando grande parte dos aliados internos que lhe tinha dado suporte no início de sua atuação no Palácio do Planalto. Esta verdadeira bipolaridade política acabou por mergulhar o país num obscurantismo político e social sem precedentes.

No campo da economia, os militares elaboraram o Programa de Ação Econômica do Governo (PAEG), a ser implantado entre 1964 e 1966. Ele objetivava a organização das finanças para alicerçar um almejado posterior crescimento econômico, com combate direto da inflação e suas causas, como o déficit público, crédito excessivo ao setor privado e os “abusivos” aumentos salariais:

Os reflexos do PAEG na classe trabalhadora foram consideráveis. Estes, além de sofrerem um achatamento salarial, perderam, por exemplo, o direito a estabilidade decenal⁷², a qual foi substituída pelo sistema do Fundo de Garantia do

⁶⁹ DREIFUSS, René Armand. *1964. A Conquista do Estado*. Petrópolis: Vozes, 1981. p. 36

⁷⁰ Soma de todas as riquezas produzidas no país

⁷¹ Projeto de Lei Nº 14/59 - criação do Banco do Município de Campina Grande S/A com 51% das ações da prefeitura. Criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agro-industrial, aprovado em 14/05/1960. Projeto de Lei Nº 1/63 em 22/01/1963, no qual o município faz a doação de uma área de 5.760.00 m² para a instalação da IPELSA, Indústria de Papel e Celulose.

⁷² Os empregados que contassem com, no mínimo, dez anos de empresa passavam a gozar estabilidade no emprego, a qual só era perdida caso cometessem ato grave capaz de ensejar a rescisão contratual justa. As

Tempo de Serviço⁷³.

Apesar disto, e com fins de evitar ou, ao menos, diminuir a revolta do proletariado contra a política econômica, o governo criou o Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e o Banco Nacional de Habitação (BNH), órgãos cuja meta era por fim ao déficit habitacional.

Num primeiro momento, este Programa gerou frutos traduzidos num fortíssimo crescimento econômico. Este momento é também denominado de período do “milagre econômico”⁷⁴, ocorrido entre 1969 e 1973. Neste interstício o Produto Interno Bruto foi de 9,9% em 1968 para 13,4% em 1973, sempre mantendo um viés de alta ano após ano (apenas com uma pequena baixa em 1969, onde atingiu 9,5%)⁷⁵.

A construção civil foi o setor que mais cresceu neste período, chegando a apontar índice de 15% ao ano. Com influência decisiva do Sistema Financeiro de Habitação, foram construídas em torno de 170.000 casas populares. Por outro lado, o crescimento da indústria e comércio também incentivou aquele setor, notadamente ante a ampliação de fábricas e lojas, assim como as grandes obras governamentais, tais como a construção de grandes estádios, da ponte Rio-Niterói e a Transamazônica, obra que uniria as regiões Norte e Nordeste.

Campina Grande naturalmente sofreu os efeitos desta efervescência econômica. O setor de construção civil foi favorecido nalguns aspectos, pois a Transamazônica cortava a cidade e houve a construção de um grande estádio⁷⁶. Também ganhou três conjuntos habitacionais, através da COHABCG, companhia de habitação municipal ainda no final da década de 1960, com 1200 casas populares no Sandra Cavalcante, Castelo Branco e Jardim Paulistano, além da criação do seu Distrito Industrial.

Não obstante, o impacto da política econômica implantada pós 1964 foi

razões para a justa causa estão majoritariamente descritas no art.482 e a estabilidade prevista nos arts.492 a 500, todos da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei n.º5.452/1943)

⁷³ Fundo formado essencialmente pelos depósitos mensais dos empregadores, na razão de 8% dos salários do trabalhador, o qual poderá ser sacado no momento da rescisão contratual sem justa causa, ou noutros casos específicos definidos em Lei. Este fundo é hoje regulado pela Lei n.º8.036/90.

⁷⁴ Denominação dada pelos técnicos do Planalto, com referência ao desenvolvimento da Alemanha e do Japão, onde também se adotou este termo.

⁷⁵ Fonte: IBGE

⁷⁶ Estádio Governador Ernani Sátilo, o “Amigão”, inaugurado em 1975.

devastador para a cidade! A SUDENE⁷⁷ deixou de dar o suporte para o projeto de desenvolvimento então traçado para o município⁷⁸, o qual tinha a industrialização como sua locomotiva principal, com diminuição dos desequilíbrios regionais (com incentivo das potencialidades da própria região) e do papel assistencialista do Estado, tornando-o um fomentador do crescimento. Na fase inicial daquele órgão, Campina Grande chegou a ser a quarta cidade mais beneficiadas por seus projetos, benesse reduzida drasticamente após a ascensão dos militares ao poder.

Como reflexo direto da centralização política e aliança com o grande capital feita pelo governo federal, a diminuição das desigualdades regionais deixou de ser prioridade. Esta linha adotada favoreceu diretamente as capitais, em detrimento do interior, como retratado por Damião de Lima:

[...] A nova política posta em prática na SUDENE irá privilegiar, ainda mais, as capitais que já vinham se beneficiando e, priorizará projetos para outras capitais, prejudicando, desta forma, os municípios do interior, como Campina Grande, que apostavam na política de incentivos para se soerguer.

Além do abalo sofrido com a intervenção na SUDENE, as medidas de caráter econômico, político e administrativo-financeiro, que formam o arcabouço do projeto de centralização dos militares, irão impactar de forma decisiva sobre a economia e a política municipal, transformando Campina Grande, no exemplo clássico do município interiorano, ou seja, não capital, atingido por essa política de centralização do pós 1964 [...] ⁷⁹.

A criação de áreas metropolitanas fazia parte da política do Governo Central. Se fosse seguir a lógica da estrutura estadual naquele momento, a mesma deveria ser criada em Campina Grande, maior e mais desenvolvida cidade do Estado. Porém, ante o projeto centralizador do Planalto, a mesma foi criada (mesmo que de forma extra-oficial) em João Pessoa, Santa Rita e Bayeux, redirecionando os investimentos para esta região. Como resultado deste surgiram órgãos estaduais na capital, como a Companhia de Industrialização do Estado da Paraíba (CINEP);

⁷⁷ Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste, criada pela Lei 3.692/1959 criada a para fomentar o desenvolvimento da Região.

⁷⁸ Para saber mais sobre este projeto *vide* LIMA, Damião de. **Impactos e Repercussões sócio-econômicas das políticas do governo militar no município de Campina Grande (1964-1984)**. Tese de Doutorado em História Econômica – USP / FFLCH: São Paulo, 2004

⁷⁹ LIMA, Damião de. **Impactos e Repercussões sócio-econômicas das políticas do governo militar no município de Campina Grande (1964-1984)**. Tese de Doutorado em História Econômica – USP / FFLCH: São Paulo, 2004, pg.133;

Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba (SAELPA); Companhia de Água e Esgotos da Paraíba (CAGEPA); Telecomunicações da Paraíba S/A (TELPA), EMATER/PB, CIDAGRO, dentre outras, as quais ajudaram a atrofiar a estrutura campinenses (LIMA, 2004).

Por seu turno, um novo plano diretor da SUDENE para a região (de 1966/1968) estimulou a formação de parques industriais nas capitais dos Estados, ficando naturalmente Campina Grande desfavorecida. Também foram dados incentivos às indústrias nacionais e internacionais para se estabelecerem no Nordeste, em detrimento do fomento às locais, com abandono completo do antigo plano de desenvolvimento pautado nas potencialidades regionais.

Noutra linha, também a reforma tributária imposta pelos militares refletiu negativamente na realidade do município. Com ela, o município perdeu a receita de impostos locais, passando a depender de repasses federais, feitos sob bases esdrúxulas e desiguais, como destaca Eliete Gurjão:

[...] Em consonância com a legislação tributária de 1965, que implantou a redução do fundo de participação dos municípios, Campina Grande, apesar de contar com 200 mil habitantes, passou a receber a cota de 1 milhão de cruzeiros, enquanto o município de João Pessoa, capital do Estado, com uma população de 130 mil habitantes, teve sua cota elevada para 4 milhões de cruzeiros anuais[...]⁸⁰

Sobre esta crise falou Dinoá:

A falta dos subsídios do governo federal, por exemplo. Dificilmente, uma indústria pode se manter hoje com essas taxas de juros que estão sendo cobradas e com a quantidade de obrigações, não só sociais, mas com o Governo Federal (...) Então, não há condições para uma indústria sobreviver, principalmente a média empresa.⁸¹

Tais fatos provocaram o fechamento de diversas indústrias, o que ensejou o aumento do desemprego e seus reflexos. Destes, um dos mais sentidos foi a impossibilidade de se manterem as famílias sem emprego nas regiões mais

⁸⁰ GURJÃO, Eliete Queiroz de. **Planejamento Urbano em Campina Grande: Alcance e Limitações**. Revista da UNIPÊ, Vol II, N°03 – João Pessoa, 1998. p. 127.

⁸¹ DINOÁ, Ronaldo. **Memórias de Campina Grande**. Vol. 1, Campina Grande: Editoração Eletrônica, 1993, p.137.

urbanizadas de Campina Grande, forçando sua mudança para áreas mais afastadas e sem nenhuma infraestrutura. Muitas destas famílias eram de imigrantes, atraídas que foram pela prosperidade do “grande centro local”. Outras permaneceram no perímetro urbano, contudo, residindo em lugares miseráveis.

Sobre esta nova estruturação de favelas, malocas e cortiços, escreveu Aranha:

Malocas, cortiços, favelas. O que existe de comum entre tais ‘habitats’? Uma única coisa: seu estado absoluto de miséria. Mas algumas diferenças podem ser observadas. As favelas, por exemplo, além de constituírem um fenômeno relativamente recente (dos anos 60 pra cá), se caracterizam pela ocupação de espaços abertos na periferia, muitas ultrapassando a fronteira do antigo perímetro urbano. Já as malocas e os cortiços têm em comum o fato de terem surgido num momento em que as camadas mais empobrecidas se arrumavam como podiam no interior mesmo do antigo perímetro urbano. Os cortiços são bons exemplos. Em sua quase totalidade construídos na fase áurea do algodão eles formam um intensivo emaranhado de quatinhos, com esgoto a céu aberto e banheiro coletivo (um para cada cortiço), se constituindo, em muitas casa, pelo seu caráter retilíneo, em verdadeiros labirintos incrustados no interior dos quarteirões de bairros populares (antigos bairros de José Pinheiro e Liberdade). Pois era esse habitat que estava destinado a muitos atraídos pela forma da cidade rica⁸².

Os bairros do Pedregal e do Jardim Paulistano foram os primeiros a formarem favelas, cortiços e becos, tudo como reflexo direto das crises econômica e habitacional que assolaram Campina Grande, servindo como moradia para grande parte da população de trabalhadores subempregados e desempregados.

Almeida indicou que:

[...] a divisão socioespacial dos bairros de Campina Grande em 1960 era fundamentada em três tipologias analíticas: bairros operários, bairros da classe média e bairros da elite. Interpretamos que os bairros operários são aqueles onde reside a classe trabalhadora, já nos bairros da elite reside a burguesia comercial, industrial e os representantes do capital na cidade, os bairros da classe média são ocupados pelos profissionais liberais, pequenos industriais, comerciantes mais capitalizados e funcionários públicos⁸³.

⁸² ARANHA, Gervácio Batista. **Campina Grande no espaço econômico regional: estrada de ferro, tropeiros e empório comercial algodoeiro (1907 – 1957)**. Campina Grande –PB: UFPB, dissertação de mestrado, 1991.

⁸³ ALMEIDA, Juliana Nóbrega de. **Da Escola Negada ao Trabalho Necessário: Um olhar Sobre a Educação de Jovens e Adultos no Bairro de Bodocongó em Campina Grande-PB**. Dissertação de

Por seu turno, Cardoso mostrou as desigualdades espaciais da cidade indicando quais bairros, em 1963, eram considerados da classe operária, da classe média e da elite. Os da primeira seriam Bodocongó, Monte Santo, Jeremias, Cruzeiro, Liberdade e José Pinheiro. Já os da segunda apenas três, a Palmeira, o São José e o Alto Branco, sendo “reservados” para a terceira outros três, os da Prata, Lauritzen e Jardim Tavares⁸⁴.

Voltando à questão política/econômica, é de se destacar que, como reflexo direto da centralização administrativa e financeira dos militares e da crise econômica vivida em terras campinenses, a partir do final da década de 1960, com continuidade na de 1970, houve o crescimento sem precedentes de João Pessoa e a sangria igualmente inédita de Campina Grande, até então o verdadeiro pulmão financeiro do Estado. Ante este fato, a capital da Paraíba deve ter passado a chamar uma atenção maior dos moradores desta última, notadamente em face do natural crescimento de suas oportunidades de emprego.

mestrado do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFPB. 2010.

⁸⁴ CARDOSO, Maria Francisca T. C. **Campina Grande e sua Função como Capital Regional**. Revista Brasileira de Geografia, out./dez. 1963.

2. A TENTATIVA DA CARNE

Apesar da diminuição de sua importância econômica, a forma de lazer da população de Campina Grande não havia sofrido grandes mudanças.

A cidade no fim dos anos 60 e início dos 70 do século XX mantinha um clima agradável na maior parte do ano, beneficiada que era pela sua altitude de aproximadamente 520 metros acima do nível do mar, assim como pela sua localização na Serra da Borborema, numa zona de transição entre o agreste e o sertão paraibano. Também ajudava a torná-lo aprazível o fato da cidade ser cercada por matas e suas ruas não serem asfaltadas, pois, quando pavimentadas, o eram com calçamento.

Embora fosse ainda à época a cidade mais populosa da Paraíba, o número de seus habitantes girava em torno de duzentos mil, fato ensejador da formação de uma estrutura urbana menor, com dimensões mais tímidas se comparadas com as grandes capitais do país, a exemplo do Rio de Janeiro, São Paulo e Recife.

Apesar do mar se localizar a menos de 130 km de distância, este não era tão procurado pela população local para fins de lazer. A cidade mais próxima banhada pelo mesmo era justamente a capital paraibana, cujo acesso era feito quase que exclusivamente pela BR 230.

Porém, João Pessoa tinha uma população menor que a de Campina Grande, não possuindo infraestrutura suficiente para receber adequadamente os turistas vindos desta. Não havia nas suas praias muitas opções de bares, lanchonetes e restaurantes, também não existindo na maioria delas instalações relacionadas com o asseio do público, seja para retirar o sal da praia após o banho, seja para satisfação de necessidades fisiológicas surgidas durante o longo dia de diversão junto ao mar.

Tais fatos serviam de desestímulo para a viagem, pois nem sempre os prazeres desta valiam o desconforto após um deslocamento dispendioso, com gastos com o transporte e estadia. Esta, inclusive, ficava prejudicada caso quisesse o turista campinense pernoitar na cidade, dada a pouca quantidade de quartos de hotéis então existentes na capital.

Assim sendo, e à míngua de maiores opções de lazer nas redondezas, este era feito majoritariamente na própria cidade.

Entre as formas de descontração da população se destacava o futebol, sendo Campina Grande sede de dois dos maiores times da Paraíba, o Treze e o Campinense, assim como as artes, apreciadas através de filmes (exibidos nos cinemas locais), música e teatro que tinham como palco principal o Teatro Municipal.

Outra forma de lazer e sociabilidade tinha a adoção de grande parte dos habitantes da cidade, a frequência em bares e restaurantes. Eles eram, por excelência, lugares de convivência, onde se buscava diversão, conforto, integração social, mas, também, onde se discutiam os problemas do dia a dia, as questões políticas que a todos afetavam.

O tipo de serviços por eles prestados servia, também, como válvula de escape para as aflições cotidianas, o que os transformava em lugar privilegiado para compreendê-las, assim como à forma como elas interferiam na vida das pessoas.

Tais estabelecimentos se espalhavam pela cidade, não precisando seus moradores se deslocar muito para encontrar um próximo à sua residência. Por outro lado, seu tamanho variava de acordo com as necessidades da clientela, ora tomando ares sofisticados, ora sem maiores luxos, sendo a abertura de um comércio dentro destas últimas características a opção do Sr. S. M.

Morando em Campina Grande nesta época, S. M. era considerado pobre, porém, conseguia seu sustento normalmente através de uma pequena bodega⁸⁵.

Esta espécie de estabelecimento sempre foi referência para a população de baixa renda das cidades. Como destaca Diniz

O pequeno comércio representado pelas bodegas sempre teve, portanto, uma participação significativa no processo de formação de inúmeras localidades urbanas, especialmente os bairros populares da cidade de Campina Grande, habitados, geralmente, por populações de baixa renda. Tais antigas formas do comércio remontam à época em que se realizavam feiras livres regionais, comuns ainda hoje, sobretudo, em muitas cidades interioranas localizadas em várias regiões brasileiras.⁸⁶

A importância das bodegas para os bairros da cidade foi ressaltada por Rios em pesquisa realizada para o SESC em 1963, sendo elas responsáveis por grande

⁸⁵ Pequeno comércio popular onde se vende produtos de uso cotidiano.

⁸⁶ DINIZ, Lincoln da Silva. **Pequeno Comércio e Crescimento Urbano: as bodegas e a formação dos bairros populares de Campina Grande**. Artigo publicado na revista Ariús, Revista de Ciências Humanas e Artes. v. 13, n.2, jul a dez de 2007. p 219.

parte do abastecimento dos moradores da região onde está instalada.

Nos bairros há apenas bodegas, casas de pequeno comércio que vendem pão, café, macarrão, feijão, farinha, refrigerante, cachaça, conservas, panelas e miudezas. Servem as necessidades mais prementes, quando os víveres acabam ou quando necessitam de crédito e ali podem comprar fiado⁸⁷.

Elas também (da mesma forma que os bares) serviam de ponto de encontro para as pessoas das redondezas, representando um lugar de sociabilidade, de integração social, de reunião entre os moradores que naturalmente se conheciam pelo fato de morarem próximos uns dos outros.

Os proprietários das bodegas residiam na maioria das vezes no mesmo espaço físico onde estava instalado o estabelecimento. Este fato foi constatado por Rios em muitas pequenas casas comerciais da cidade: “É grande a atividade comercial em casas de família, como suplemento do magro orçamento doméstico”.⁸⁸

Não há registros quanto ao fato de S. M. residir, ou não, no seu comércio. Entretanto, independentemente disto, ele estava inserido na comunidade local. Mesmo se nela não morasse, era pela mesma conhecido, pois dono de um ponto para onde todos convergiam.

Por outro lado, ele devia gozar de destaque na sua região, sendo responsável pelo abastecimento de grande parte dos locais. Ademais, também era ele quem decidia se venderia fiado ou não para este ou aquele freguês, o que lhe colocava num lugar de poder, de superioridade com relação aos outros que a si se dirigiam num momento de fragilidade, à busca de bens de consumo sem o dinheiro suficiente para adquiri-los.

Noutra linha, é de se destacar que S. M. não possuía nenhum empregado, até porque não precisava de seu auxílio, conseguindo levar seu negócio sem sua presença.

Apesar de sua posição de relativo conforto apenas com a manutenção da Bodega, provavelmente incentivado pela euforia que tomou conta das pessoas após a vitória do Brasil na Copa do Mundo de 1970, ele viu uma boa oportunidade de

⁸⁷ RIOS, Arthur José (Coord.). **Campina Grande: um centro comercial do Nordeste**. Rio de Janeiro: SESC/SEPLAN, 1963. p 35.

⁸⁸ RIOS, Ob. Cit. p 67.

negócios na criação de um bar e restaurante.

Embora não fosse este o seu ramo, nele S. M. resolveu arriscar, e, em 21 de outubro de 1970 abriu o seu Bar e Restaurante. Como não tinha condições de cozinhar e atender a clientela, poucos dias após a inauguração Severino contratou J. G. para exercer aquela função. Este trabalhava oito horas por dia, das 13h às 17h e das 18h às 22h, de segunda a sábado.

A comparação da Campina Grande da época da contratação de J. G. com a São Paulo de Fausto⁸⁹ da virada do século XIX para o XX existe naturalmente. A capital paulista entre 1880 e 1924 sofreu um imenso crescimento populacional, passando de 35 mil para 660 mil habitantes, à exemplo da cidade do interior paraibano, a qual, como dito, passou de 33.800 moradores no ano de 1940, para 116.200 no de em 1960⁹⁰.

Havia também em ambos os lugares grande quantidade de imigrantes, em Campina Grande da sua própria região, e em São Paulo de estrangeiros. Aqueles, juntamente com o restante das classes mais pobres (no caso paulistano formadas com grande quantidade de escravos libertos), moravam em bairros populares e cortiços de cidades recentemente industrializadas. Por outro lado, as duas cidades abrigavam aristocracias, a primeira ligada ao comércio do algodão e a segunda ao do café.

Também quando de sua contratação, o empregado sentia os efeitos das mudanças de Campina Grande. Não bastasse sua derrocada econômica, politicamente também ela sofria uma instabilidade acima da média nacional, pois dois anos antes tinha tido seu prefeito cassado⁹¹.

Mudanças radicais numa cidade afetam diretamente seus moradores, sendo sua classe trabalhadora alvo frágil delas. O Rio de Janeiro da *Belle Époque* é um bom retrato disto. Como constatou Chalhoub⁹² através de uma pesquisa feita principalmente em processos criminais cariocas, o cotidiano dos populares simples da então capital federal sofreu profundo impacto quando da transição da ordem

⁸⁹ Fausto, Bóris. **Crime e Cotidiano: A Criminalidade em São Paulo (1880-1924)**. São Paulo: Ed. EDUSP. 2001. 2ª ed.

⁹⁰ SILVA, Ob.cit.

⁹¹ Ronaldo Cunha Lima, que foi eleito pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB) em 1968 e cassado em 14 de março de 1969.

⁹² CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, Lar e Botequim: o Cotidiano dos Trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque**. São Paulo: Brasiliense, 1986.

escravista para a capitalista.

A sociedade da época teve de alterar a forma com a qual analisava o trabalho, pois este deixou de ser uma função menor, de escravos, para se transformar num mister de homens livres, assalariados.

Este período, compreendido entre o final do século XIX e o início do XX, foi fundamental para invenção do Rio de Janeiro atual, com grandes transformações demográficas e urbanísticas. Havia uma campanha nos jornais locais vendendo a ideia da modernidade trazida pela República, e as novas tecnologias chegadas na cidade⁹³ pareciam comprovar isto.

A população crescia, especialmente a mais pobre, o que só aumentava o déficit habitacional. O norte político do então prefeito Pereira Passos⁹⁴ era, através de reformas, esconder o que se considerava um passado arcaico, atrasado, escravocrata e de caráter monárquico. Se buscava, então, construir uma cidade nova, “Maravilhosa”, com feições modernas e de inspiração francesa.

Tais reformas afetaram diretamente o dia a dia dos trabalhadores, os quais tiveram, inclusive, boa parte de suas moradias derrubadas, por serem consideradas insalubres e indignas de permanecerem nos lugares de vitrine do “progresso”.

Neste contexto, Chalhoub analisou seus personagens no seu cotidiano de trabalho e relações em espaços públicos, os botequins, e privados, suas residências. O seu livro demonstra lugares de tensão distintos, a exemplo de relações amorosas e de trabalho.

O primeiro caso exposto tem como atores principais Zé Galego, Paschoal e Júlia. Aqueles nutriam um sentimento amoroso com relação a esta, o que teria deflagrado uma animosidade entre eles, porém, antes disto já havia razões para a rixa, o fato de um (Zé Galego) ser português, e outro (Paschoal) um jovem nativo buscando sua sobrevivência num concorrido mundo cheio de estrangeiros (principalmente portugueses) e escravos vindos da zona rural.

Nesta linha, resta claro que o “amor” aqui é só um fator a desencadear a disputa, a qual já tinha raízes fincadas antes de seu surgimento.

Também a população do Recife de meados do século XIX sofreu com as mudanças impostas pelos governantes da cidade. Sob a desculpa de proteger sua

⁹³ À exemplo das novas tecnologias da imprensa e da máquina fotográfica.

⁹⁴ Francisco Pereira Passos foi prefeito do Rio de Janeiro entre 1902 e 1906, tendo sido nomeado pelo presidente Rodrigues Alves.

saúde, parte dos profissionais de saúde da cidade forçaram a câmara local

[...] para que as posturas municipais determinassem a remoção para fora da cidade dos fornos, oficinas e matadouros; engrossaram o coro, como voz autorizada, daqueles que pediam a interdição do comércio ambulante de gêneros alimentícios, por meio da criação de um mercado público, submetido a rigorosa fiscalização; combateram o costume segundo o qual o padre fazia a verificação dos cadáveres e autorizava os enterramentos, e trouxeram essa competência para o corpo médico, postulando uma minuciosa burocracia de administração do cadáver, que incluía um minucioso registro de óbitos, com vistas ao controle eficiente sobre os nascimentos e óbitos da cidade; por fim, afrontaram tradições radicadas num passado remoto ao condenarem as procissões funerárias noturnas na capital⁹⁵.

Tais alterações na estrutura urbana trazem consigo uma carga irrefreável de alterações na vida das habitantes das cidades, seja da capital pernambucana, seja de qualquer outra. Baudelaire, ao assistir as mudanças radicais impostas pelo prefeito Haussmann⁹⁶ na sua Paris de meados do século XIX, escreveu:

Paris muda! Mas nada na minha melancolia
Mudou! Novos palácios, andaimos, blocos
Antigas alamedas, tudo para mim se torna alegoria
E minha caras lembranças são mais pesadas que rochedos⁹⁷

Tendo novamente como guarida as palavras de Thompson⁹⁸ relativas às peculiaridades de cada classe trabalhadora de acordo com o tempo e local, e aqui fazendo uma leitura mais livre de suas palavras para abranger não só a sua formação, mas, também, a influência de fatores externos específicos sobre seus membros em espaços e épocas diferentes, tenho que J. G. sofreu em Campina Grande as suas mudanças da mesma forma que os habitantes do Rio de Janeiro, Recife ou Paris.

Certamente aquelas mudanças tiveram em Campina Grande um formato

⁹⁵ ARRAES, Raimundo. **O Pântano e o Riacho: a formação do espaço público do Recife no século XIX**. São Paulo: Humanidades/FFLCH/USP, 2004, p.366

⁹⁶ **Georges-Eugène Haussmann**, foi prefeito do antigo departamento do Sena, que incluía Paris, entre 1853 e 1870. Neste interstício realizou um ampla reforma urbana na cidade a mando de Napoleão III.

⁹⁷ Paris change! Mais rien dans ma mélancolie/ N'a bougé! Palais neufs, échafaudages, blocs,/ Vieux faubourgs, tout pour moi devient allégorie,/ Et mes chers souvenirs sont plus lourds que des rocs. In BOUDELAIRE, **As Flores do Mal**. São Paulo: Saraiva. 2010, p 82.

⁹⁸ THOMPSON, E. P. **A Formação da Classe Operária Inglesa**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

diferente, notadamente ligadas ao enfraquecimento financeiro e político da cidade, com desaceleração de seu crescimento, e, por conseguinte, redimensionamento para menor das projeções de estruturação urbana. Inobstante, seria por demais artificial imaginar que para um trabalhador local (o qual via seus horizontes profissionais e de infraestrutura urbana minguarem) tais mudanças tenham tido um impacto menor na sua vida que a reestruturação do Rio de Janeiro, por exemplo.

A situação do empregado campinense ainda tinha mais um componente opressor, o fato da vizinha João Pessoa crescer de forma acelerada com o incentivo dos militares, o que naturalmente atraía os trabalhadores de Campina Grande para ela, num movimento natural de migração interna. Tais fatos provavelmente lhe angustiavam, pois tinha de decidir em continuar morando numa cidade decadente ou tentar a sorte noutra, enfrentando as adversidades decorrentes desta mudança.

Com seu método indiciário, Carlo Ginzburg fez movimentos como o de mostrar Menocchio com melhores condições financeiras que as propaladas por ele mesmo, isto através da análise de suas atividades com moinhos e do dote recebido por sua filha Giovanna.

Alguns anos depois, disse aos inquisidores que era "paupérrimo": "Não tenho nada além de dois moinhos de aluguel e dois campos arrendados, e com isso sustentei e sustento minha pobre família". Mas, sem dúvida, Menocchio estava exagerando. Mesmo se boa parte da colheita servisse para pagar o aluguel (provavelmente em espécie) dos dois moinhos, além das pesadas taxas sobre a terra, devia sobrar o bastante para sobreviver e ainda para os momentos difíceis. Tanto é que, quando se encontrava desterrado em Arba, alugara de imediato outro moinho. Quando sua filha Giovanna se casou (Menocchio tinha morrido havia dois meses), recebeu o correspondente a 256 liras e nove soldos - um dote não muito rico, mas bem menos miserável em comparação aos hábitos da região no período.⁹⁹

O dote recebido por Giovanna foi superior ao da média da região onde morava. Em assim sendo, presume-se ter gozado Menocchio de uma situação financeira igualmente melhor que a média dos seus vizinhos, pois pôde dar a sua filha algo que eles provavelmente não puderam.

Em apoio a esta conclusão analisa-se o fato do moleiro ter alugado imediatamente um moinho na época na qual estava desterrado em Arba. Se assim

⁹⁹ GINZBURG, Op. cit. p 31.

agiu, foi porque tinha economias, e, se as tinha, certamente sobrava dinheiro de sua atividade, possuindo Menocchio mais que “dois moinhos de aluguel e dois campos arrendados”.

Fazendo um movimento semelhante, contudo, em sentido contrário, presumimos que eram as condições de vida de J. G. ruins, com poucas possibilidades de melhora, tudo ante o baixo salário recebido, de menos da metade do salário mínimo mensal¹⁰⁰.

Esta remuneração possivelmente tornava difícil conseguir alguma diversão paga, ou mesmo comprar uma feira mais farta. Suas dificuldades financeiras deviam tornar ainda mais dura sua rotina, pois trabalhava num local para onde as pessoas vinham se descontraír sabendo que tinha poucas condições de estar ali como freguês. Ademais, seu horário de trabalho, inclusive aos sábados, não lhe era favorável, pois não podia aproveitar o início do dia de diversão, apenas podendo fazê-lo a partir das 22h, onde boa parte de seus amigos já deviam estar embriagados ou cansados da farra do dia.

O empregado conseguiu suportar esta pressão por quase cinco meses, até que, provavelmente levado pela necessidade e pelos demais elementos que lhe atormentavam a vida, tentou furtar um quilo de carne de seu patrão em 16 de março de 1971.

O crime cometido (ou a tentativa dele) ajuda a afastar o conceito comum relacionado à tranquilidade do passado. Em *Crime e Cotidiano*¹⁰¹, Fausto já nos mostra a necessidade de mudança desta concepção, na qual estão consignados a tranquilidade de andar pelas ruas e a de se poder dormir com as portas destrancadas. O crime da época é comumente tido como algo pequeno, de menor poder ofensivo, diferentemente dos atuais, com os traficantes e as drogas como elementos principais na sua maioria.

Embora também mostre o papel dramático dos julgamentos e suas ressonâncias entre a população, o foco principal do livro são a vida cotidiana e os processos judiciais de menor repercussão, olvidando casos famosos. Sem confiar nas estatísticas oficiais, e tendo por base aqueles processos e jornais, o autor monta um mosaico onde se percebe as relações dos populares com o sistema penal de

¹⁰⁰ Recebia apenas Cr\$ 20,00 por semana, enquanto o salário mínimo mensal era de Cr\$ 184,20.

¹⁰¹ FAUSTO, Ob.cit.

então.

Na resolução dos embates expostos nas esferas policial e judicial percebem-se os comportamentos esperados pela sociedade de seus próprios membros. Há procedimentos aceitáveis de pais, homens, mulheres, filhas, trabalhadores, imigrantes, etc., os quais devem ser cumpridos por eles enquanto titulares destes papéis. A conduta e a moral passavam pelo crivo dos juizes e membros da polícia. Contudo, não só elas, mas a própria divisão da sociedade em classes, a qual Fausto mostra de forma brilhante juntamente com as relações sociais da época.

Os papéis de cada cidadão vinham pré-definidos pela sociedade, e a sua atuação neles da forma entendida por correta poderia significar a absolvição de alguém, ou sua condenação, caso fugisse aos ditames impostos.

No livro é citado o caso de Francisco Calvo, acusado de ter molestado sexualmente sua filha de 16 anos de idade¹⁰². Em meio a depoimentos contraditórios, talvez a crença policial quanto aos fatos narrados fosse menor caso não tivesse ele acusações contra si.

Nos agitados anos de 1919 e 1920, Francisco Calvo tem contra si uma corriqueira menção contravencional e uma nódoa de inconformismo político. Fichado em 1909 como ébrio, recebeu em 1911 os epítetos de “anarquista e agitador”. Calvo percebe desde logo que na última referência há um perigoso ingrediente acusatório. Ao prestar declarações na polícia, afirma não ser e nunca ter sido anarquista, pois o anarquismo não coincide com seu modo de pensar¹⁰³.

Entretanto, a negativa de Francisco não foi suficiente para “limpar-lhe a ficha”. Ante tal fato, e carregando ele os títulos de anarquista e agitador, ao receber as acusações de abusos sexuais, a polícia cuidou mais de externar sua discriminação política que investigar o caso.

Qualquer que fosse o grau de verossimilhança da acusação e não obstante os propósitos de Calvo, as autoridades policiais tecem os fios da discriminação política. O diretor do Gabinete de Investigações e Capturas informa ao delegado do inquérito que “o indiciado é um dos mais perigosos anarquistas residentes na Capital, nunca se abstendo de tomar parte silente em todos os comícios e assembleias em que se pugna pela ideias revolucionárias, de que é adepto e

¹⁰² FAUSTO, Ob.cit.p 236/240

¹⁰³ FAUSTO, Ibidem, p. 236 e 238.

exaltadíssimo defensor”. Mais ainda, Calvo, “além de anarquista perigosíssimo, é homem de moral muito baixa, pois já foi acusado pelo anarquista Ítalo Benassi, em plena assembleia libertária, como tendo lesado a associação operária a que pertencia”.¹⁰⁴

A narrativa de tais fatos, irrelevantes para a acusação de crime sexual, demonstra que, ao fugir do proceder político imposto socialmente, Francisco já teve seu comportamento reprovado, fato que influenciaria na autuação policial e na decisão sobre o problema com sua filha.

Apresentando a importância das “boas relações sociais”, Fausto também destaca que uma carta da lavra de alguém de destaque na sociedade, atestando a boa conduta de um acusado, tinha relevância no seu julgamento.

Seguindo a trilha de Bóris Fausto, a tentativa de furto do empregado campinense ajuda a mudar a ideia de tranquilidade e paz reinantes na época do regime militar brasileiro inaugurado em 1964. A relação entre empregado e empregador vista à distância poderia parecer amigável e próxima, contudo, esta aparência teve fim com a animosidade incontida revelada pela atitude do primeiro.

A existência de procedimentos criminosos como o do bar deixam transparecer uma sociedade em efervescência, cheia de contrastes os quais nalgum momento pedem passagem para mostrar sua cara. Aqueles não são apenas aferíveis em grandes questões, como ideologias políticas em debate, ou crimes com maior repercussão na população. Da forma demonstrada por Fausto através de uma pesquisa na qual não apreciou estes últimos, a tranquilidade aparente do passado não passa de uma impressão equivocada.

Talvez este equívoco nasça do distanciamento no tempo, o qual atrapalha a sensação real dos fatos, ou talvez decorra das dores do presente, que nos levam ao passado como a um porto seguro, tal qual à Pasárgada de Manoel Bandeira¹⁰⁵.

¹⁰⁴ FAUSTO, Ob. Cit, p.238

¹⁰⁵ VOU-ME EMBORA PRA PASÁRGADA: Vou-me embora pra Pasárgada/Lá sou amigo do rei/Lá tenho a mulher que eu quero/Na cama que escolherei/Vou-me embora pra Pasárgada/Vou-me embora pra Pasárgada/Aqui eu não sou feliz/Lá a existência é uma aventura/De tal modo inconsequente/Que Joana a Louca de Espanha/Rainha e falsa demente/Vem a ser contraparente/Da nora que nunca tive/E como farei ginástica/Andarei de bicicleta/Montarei em burro brabo/Subirei no pau-de-sebo/Tomarei banhos de mar!/E quando estiver cansado/Deito na beira do rio/Mando chamar a mãe-d'água/Pra me contar as histórias/Que no tempo de eu menino/Rosa vinha me contar/Vou-me embora pra Pasárgada/Em Pasárgada tem tudo/É outra civilização/Tem um processo seguro/De impedir a concepção/Tem telefone automático/Tem alcalóide à vontade/Tem prostitutas bonitas/Para a gente namorar/E quando eu estiver mais triste/Mas triste de não ter jeito/Quando de noite me der/Vontade de me matar/— Lá sou amigo do rei —/Terei a mulher que eu quero/Na cama que escolherei/Vou-me embora pra Pasárgada. Poema contido no livro Bandeira, MANOEL; ANDRADE, Carlos Drummond de. **Bandeira a Vida Inteira**. Rio de Janeiro: Alunbramento. 1986, pg.90

Da mesma forma que as paulistanas, as estatísticas campinenses não são confiáveis, pois inúmeros crimes tidos por menos graves possivelmente deixaram de ser às autoridades públicas, ficando, assim, perdidos apenas nas memórias de quem com eles tiveram contato. Entretanto, os registrados já são suficientes para demonstrar a realidade criminal da sociedade da época.

Dito isto, destaco que o objeto da tentativa de furto no bar é emblemático. Grande parte da comida servida em pequenos bares tem a carne como ingrediente principal, e a esta tinha o empregado pouco acesso em face de seu alto custo. Ao manter contato direto por tanto tempo com aquele objeto de desejo tão raro na sua mesa, ele deve ter desenvolvido a vontade de possuí-lo numa quantidade maior da que estava acostumado, razão pela qual, arriscando-se, acabou resolvendo levá-lo consigo.

Muito provavelmente a finalidade do furto era o consumo próprio e rápido, pois à época o acesso ao eletrodoméstico geladeira não era amplo, ante seu elevado custo, sendo presumível que um trabalhador cozinheiro de um pequeno bar não o tinha em sua residência. Por outro lado, é difícil imaginar a finalidade comercial do crime, pois a quantidade e a própria perecibilidade da carne desaconselhavam o procedimento.

Consumir aquela carne furtada também poderia dar ao empregado a chance de ter parte do que era do patrão. Embora fosse clara a situação financeira de deste último, o qual não era rico, o mesmo ocupava um lugar de supremacia em face do trabalhador, dando-lhe ordens. Assim, se tivesse algo a mais dele, mesmo um pedaço de carne, para o empregado significaria ter mais “que a parte que lhe cabia neste latifúndio¹⁰⁶”.

Tais fatos nos remontam a Darnton e seu massacre de gatos¹⁰⁷ ocorrido na Rua Saint-Séverin na Paris do século XVIII.

Neste livro o autor nos narra a história de dois empregados de uma tipografia e as dificuldades por eles enfrentadas. Suas vidas eram difíceis e tinham de laborar em condições aviltantes. Eles precisavam acordar cedo, enquanto o patrão e sua esposa não. Ademais, também eram obrigados a se alimentar com uma comida de péssima qualidade, recusada até mesmo pelos gatos, que tinham um tratamento

¹⁰⁶ Adaptação da letra de Morte e Vida Severina de autoria de Chico Buarque de Holanda.

¹⁰⁷ DARNTON, Robert. **O Grande Massacre de Gatos e outros episódios da História Cultural Francesa**. Trad. Sônia Coutinho. Rio de Janeiro: Edições Graal. 2ª Ed. 2011.

para si dispensado pelos patrões superior ao dado aos trabalhadores.

Ante esta realidade, e após dias seguidos de exaustivas jornadas de trabalho em cujas noites não conseguiam dormir justamente pelo barulho feito pelos gatos, os empregados se revoltaram contra seus chefes e armaram a matança dos animais.

Através do artifício de imitar o barulho dos bichanos, conseguiram os empregados prejudicar o sono dos patrões, fato que os levou a ordenar a sua morte. Contudo, esta ordem não abrangia a gata de estimação da esposa do dono da tipografia, La Grise. Não obstante, esta foi a primeira a ser abatida. Os gatos foram mortos a pauladas em pleno pátio central da fábrica.

Nas suas análises, Darnton dá atenção ao fato desse massacre ter sido a maneira encontrada pelos empregados para extravasar todo o rancor contra os patrões guardado em si.

Ele também nos mostra a necessidade de se entender de forma mais aprofundada a sociedade da época, sendo tal conhecimento essencial para se entender o próprio massacre. Havia uma simbologia dúbia na figura dos gatos, os quais ora apareciam na história como um presente, ora como uma maldição, tudo ao sabor do contexto no qual estavam inseridos.

Tal qual os empregados parisienses, o campinense provavelmente se sentia maltratado por seu patrão, o qual lhe pagava um salário insuficiente para suas necessidades. Dessa arte, furtar-lhe algo pode ter sido a forma por ele encontrada para externar sua frustração e raiva, da mesma maneira que a morte dos animais serviu de válvula de escape para os para os franceses.

Por outro lado, a carne possivelmente era para o cozinheiro um objeto de desejo, o qual lhe parecia farto para seu patrão, que o servia constantemente para os fregueses. Esta fartura, em contradição com sua pobreza, pode tê-lo revoltado, tendo sido esta irresignação direcionada para aquele alimento, tal qual a escolha primordial da gata da patroa como vítima.

Da mesma forma que a sociedade parisiense do século XVIII, devemos antes entender a lógica de J. G. para realmente compreendermos seu procedimento. A figura da carne, para ele, aparentemente tanto significava uma refeição mais farta como um objeto de externalização da revolta.

Voltando ao dia da tentativa de furto, destaco que, no momento de sua

ocorrência, o patrão percebeu e acabou pegando o empregado em flagrante.

Marx e Engels defendem haver uma constante luta entre classes¹⁰⁸. O trabalhador só existiria para produzir sendo alienado por este processo produtivo. Para eles, a sociedade é dividida entre os detentores e os não detentores dos meios de produção, tudo em decorrência da divisão social do trabalho e dos meios daquela.

É neste universo que surgem as classes dominante e dominada, figurando o Estado como defensor dos interesses da primeira, criando dispositivos para manter o *status quo* produtivo.

O lugar de S. M. com relação ao seu empregado era de superioridade, pertencente à classe dominante de Marx, afinal, era o patrão, investido em todos os poderes de mando inerentes a esta posição homologada pelo Estado através das leis trabalhistas.

Ele, como dito, provavelmente gozava de uma posição social privilegiada dentro de sua comunidade, afinal, dirigia seu próprio negócio, possuindo, inclusive, empregado, levando consigo todas as benesses do *status* social ostentado, sendo respeitado enquanto empresário.

Não obstante, S. M. fugia à regra geral englobada nas definições marxistas. Chefe de J. G., o mesmo devia possuir mais bens que este, porém, seu patrimônio não era grande.

Antes de inaugurar o bar, da forma também aventada, o empregador possuía uma pequena mercearia onde não havia empregados. Se assim era, o mesmo devia trabalhar de forma extenuante, pois responsável direto por abrir e fechar o seu comércio, muito provavelmente até mesmo nos finais de semana, tudo para auferir um pouco mais de lucro. Todo o seu dia era gasto no seu trabalho, o que não o fazia muito diferente de um empregado comum.

Mesmo após a abertura do bar, ele continuou sua jornada de trabalho exaustiva, pois, apesar de contar com a ajuda de João, este apenas mourejava na cozinha, ficando o patrão responsável pelas demais funções do local, não sendo estas de simples execução.

Os bares são lugares de sociabilidade, onde normalmente as pessoas ingerem bebidas alcoólicas, muitas vezes passando dos limites aconselháveis.

¹⁰⁸ MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. **O Manifesto Comunista**. Rio de Janeiro:Paz e Terra. 1998

Desta feita, devia ser normal o dono do local deparar-se com discussões entre fregueses, talvez já nascidas por questões externas, tal qual a da nacionalidade levantada por Chalhoub¹⁰⁹, que encontraram o álcool como uma válvula de escape. Tais embates muitas vezes poderiam resultar nas vias de fato, ou em consequência assemelhada, ensejando a intervenção do dono do bar para evitar um conflito físico de maiores proporções.

Ademais, em sendo o local de pequeno porte, seus fregueses médios não deviam possuir grande quantidade de dinheiro para gastar com bebidas e comidas, o que presumidamente muitas vezes os fazia pedir descontos nas contas, pedidos estes possivelmente nem sempre amistosos. Não bastasse isto, por aquela razão repetidamente talvez se recusassem a acreditar no próprio nível de consumo quando esta conta chegava, travando discussões com o dono do bar tentando diminuí-las e mesmo desconfiando de sua honestidade.

Por outro lado, a propriedade privada é a própria base do capitalismo, sendo fonte de acumulação do capital¹¹⁰. Tal fato se traduz para o proprietário numa verdadeira sensação de posse, de domínio sobre a coisa que lhe é garantida por lei, se dispondo a protegê-la contra agressões de terceiros.

Tais fatos ajudam a explicar a atitude imediata de S. M. quando do flagrante de J. G., qual seja, sua demissão e comunicação do fato à Polícia.

Durante os aproximadamente cinco meses de contrato de trabalho, deve ter sido criada uma relação de confiança entre patrão e empregado, não fosse assim aquela relação não teria durado tanto tempo. O convívio entre eles era diário, constante e intenso, favorecido que era pelo pequeno tamanho do bar e o fato de apenas haver um funcionário na empresa.

Porém, esta relação criada foi desprezada pelo patrão quando da tentativa de furto, sendo prova disto a demissão imediata de seu empregado e a queixa policial.

O quilo de carne era sua propriedade, tendo ele trabalhado duro para consegui-lo, especialmente porque S. M. não era rico.

Noutra linha, o estresse de sua atividade presumidamente não deixava muita margem para meditação e atitudes mais dóceis. A cansativa jornada de trabalho

¹⁰⁹ CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, Lar e Botequim**: o Cotidiano dos Trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque. São Paulo: Brasiliense, 1986.

¹¹⁰ Marx, Karl e Engels, Friedrich. **O Manifesto Comunista**. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1998 e **O Capital**. São Paulo: Civilização Brasileira. 2000.

exercida por ele por si só já era suficiente para minar sua resistência, a qual já devia estar debilitada pela própria atividade desenvolvida e o contato direto e tenso com seus clientes. Tudo isto possivelmente tornava difícil evitar reações extremas a estímulos contrários violentos.

Não bastasse isto, para defender sua posição na sociedade local, o procedimento de seu empregado não poderia ficar impune. Este o tinha desrespeitado enquanto empresário tentando praticar um crime contra si, fato inaceitável e de repreensão obrigatória.

Não poderia o patrão deixar de agir da forma rápida e veemente com a qual procedeu, pois, se assim não fizesse, poderia ser considerado um fraco, uma pessoa de quem se poderia roubar algo sem resposta, um alvo fácil para futuras atitudes criminosas de terceiros.

Em nenhum momento o patrão chamou o empregado para conversar, tendo-o afastado imediatamente sem lhe pagar qualquer direito trabalhista.

Achando-se injustiçado, o trabalhador entrou com um processo na JCJ¹¹¹ cobrando de seu ex-empregador o pagamento de diferenças salariais para o salário mínimo, 13º salário¹¹², férias e aviso prévio.

Esta atitude pode parecer de início paradoxal, até porque o empregado tinha ciência plena de seus atos, não os negando na frente da Junta quando o patrão os narrou, isto logo na primeira audiência judicial. Esta confissão deixa transparecer que, para ele, talvez seu proceder não parecesse tão grave, afinal, o furto tinha finalidade alimentar, inexistindo interesses financeiros nele.

Se assim foi, tal pensamento encontra alguma guarida na lei penal, a qual não pune o chamado furto famélico, vale dizer, o ensejado por necessidade de sobrevivência. Entretanto, não pode a tentativa de J. G. se encaixar nesta hipótese, pois tinha condições de se manter sem o produto do furto, até porque estava empregado.

Por outro lado, o direito aos salários é adquirido à medida na qual se trabalha, pois, caso contrário, existiria trabalho sem remuneração. Destarte, ao menos àqueles fazia jus o empregado, e de tal fato parecia J. G. ciente, tanto assim é que

¹¹¹ Processo n.º 255/1971 da JCJ de Campina Grande/PB

¹¹² Remuneração anual equivalente a um mês de salário do empregado. Caso não tenha este trabalhado durante todo o ano, o 13º salário é pago de forma proporcional, 1/12 por mês de trabalho completo naquele ano, ou por fração igual ou superior a 15 dias.

buscou a Justiça pedindo-os.

O patrão deve ter recebido a notificação relativa ao processo¹¹³ em seu bar entregue pelos correios¹¹⁴. Ante seu provável pouco conhecimento das regras jurídicas, não deve ter entendido direito seu conteúdo de imediato, precisando de auxílio de terceiros para tanto. Quando teve ciência do que ocorria, ficou surpreso, tendo, inclusive, declinado isto em Juízo na primeira audiência na qual compareceu. Achava ele que, pela tentativa de furto de seu empregado, o mesmo não teria direito a qualquer verba decorrente do emprego, numa demonstração de sua baixa instrução, assim como do pouco conhecimento dos pequenos empregadores das regras trabalhistas vigentes no país.

De se destacar que, não obstante tenha buscado a Justiça, J. G., na prática, desistiu de receber as verbas às quais tinha direito, pois não mais compareceu na Junta para acompanhar o restante do processo, “perdendo a causa” ao final.

Esta desistência do empregado em continuar brigando por seus direitos, sem qualquer motivo aparente, é um enigma, trazendo consigo alguns questionamentos.

Pode ser que as razões daquela carreguem indícios de vergonha por sua conduta, os quais não foram expostos quando do ajuizamento da ação. Neste momento, talvez a atuação da Justiça para obrigar o ex-patrão a pagar mais algum dinheiro decorrente de seu trabalho lhe parecesse justa, especialmente ante a provável finalidade do crime que tentou cometer, porém, noutros momentos talvez não o achasse ante a consciência da ilegalidade de seu proceder.

Tal presumido conflito interior transpareceu de forma límpida justamente através destes dois fatos processuais, o ajuizamento da ação e a posterior desistência dela. Estes procedimentos paradoxais parecem só fazer sentido se os vislumbrarmos sob o prisma do embate de sentimentos vivido pelo trabalhador, a vergonha de ter agido fora dos padrões socialmente exigíveis e a vontade de receber mais algum dinheiro.

Inexistem registros quanto ao local de moradia do empregado, contudo, seus baixos salários e a longa jornada de trabalho levam a crer que o mesmo não era

¹¹³ Esta notificação é chamada de Inicial, nela constando cópia da petição inicial de quem ajuíza a ação (onde estão descritos os pedidos feitos contra o réu), assim como a data da audiência a se realizar no Fórum.

¹¹⁴ A notificação via Correios é a normal na Justiça do Trabalho, apenas sendo feita por Oficial de Justiça ou por Edital quando há algum problema no endereço da empresa. Em sendo um bar o comércio de Severino, presume-se não ter havido problemas para realizar a entrega da notificação pelo correio, assim sendo, provavelmente foi isto que aconteceu.

longe do bar, pois as dificuldades de locomoção decorrentes destes fatos não aconselhavam um grande, demorado e dispendioso deslocamento.

Assim sendo, pela proximidade, seus vizinhos provavelmente tomaram ciência do ocorrido, o qual se tornou público pela queixa policial e posterior ação trabalhista.

Internamente J. G. deve ter sentido os reflexos da natural reprovação social de seus atos, especialmente a vinda de seus vizinhos. Tal fato somado à sua própria consciência do erro cometido possivelmente lhe abalaram a ponto de desistir da percepção de salários a que tinha direito, os quais certamente lhe eram importantes para a sobrevivência, especialmente porque, ante a carga horária desenvolvida no seu trabalho no bar, se supõe ser este seu único emprego à época.

Acima da necessidade física parece ter restado para o empregado a baixa de sua auto estima, a vergonha de sua atitude. Esta provavelmente lhe maculou de forma indelével a honra subjetiva¹¹⁵, tão cara para todos os trabalhadores, à exemplo de M. D. N. que trabalhou para o Curtume Antônio Villarim S.A. e a viu maculada por atitudes de seu patrão¹¹⁶.

Noutra linha argumentativa, deduzimos com certo grau de certeza que a tentativa de furto acima narrada efetivamente ocorreu, principalmente porque o trabalhador em nenhum momento a negou, tendo-a, inclusive, confirmado na Justiça. Esta confirmação não está presente no processo envolvendo M. L. e o Bar Dois Irmãos, onde aquela foi acusada por sua patroa de furtar dinheiro e comida sem qualquer prova¹¹⁷.

¹¹⁵ A teoria do Direito define a honra Subjetiva como o conceito que a pessoa tem de si mesmo, enquanto a Objetiva seria a reputação, a imagem que a sociedade tem sobre a pessoa. Para saber mais sobre esta classificação de honra vide VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito Civil – Vol. 1 - Parte Geral**, 13ª Ed. São Paulo : Atlas. 2013.

¹¹⁶ Capítulo 4 deste trabalho.

¹¹⁷ Capítulo 3 deste trabalho.

3. LADRA! SERÁ?

Em meados da década de 1970 havia um bar localizado na esquina da rua Lino Gomes da Silva com a Paulino Raposo, ambas localizadas no bairro São José em Campina Grande, de nome Dois Irmãos. Este era de propriedade da Sra. A. R. e tinha estrutura humilde e pequena, tal qual o de S. M., se assemelhando a uma “uma simples barraca”¹¹⁸, embora funcionasse em uma casa¹¹⁹.

O Bar sequer possuía água encanada, sendo necessário o abastecimento por transporte manual de uma funcionária, a Sra. M. L. A. Não há registro da existência de outro funcionário, o que faz crer ser ela a única, da mesma forma que J. G.. Tal conclusão é reforçada pelas dimensões do estabelecimento, as quais não permitiriam financeiramente um quadro maior de empregados, assim como pelo fato de M. L. A. se incumbir de praticamente todas as funções do local, desempenhando, além daquela, a de limpeza, lavagem de pratos, e, às vezes, a de despachar algum freguês.

A empregada residia na Rua Bolívia, n.º 436, no bairro Santa Rosa, distante aproximadamente três quilômetros do bar. Ela mantinha um relacionamento estável com I. S., servente de pedreiro, com quem morava junto.

A trabalhadora aparentemente confiava e tinha um bom relacionamento com seu companheiro, tendo igualmente boas relações com seus familiares, pois nas audiências posteriormente ocorridas na ação que ajuizou contra o bar foram justamente seu companheiro, sua (dele) mãe e irmã as pessoas apresentadas por ela como testemunhas.

O bairro de Santa Rosa foi assim batizado por volta de 1960, sendo antes conhecido como “Moita”. Ele era em meados da década de 1970 considerado um bairro operário, sendo baixa a renda *per capita* de seus moradores, não sendo diferente sua rua, onde tinha M. L. A. como vizinhas duas empregadas domésticas, vivendo ela própria uma relação estável com um servente de pedreiro. A infraestrutura do local também não era boa, não havendo calçamento, embora o bairro já contasse com água encanada e energia elétrica.

¹¹⁸ De acordo com as palavras da Sra. G. P. N., que era vizinha ao local e funcionou no processo como testemunha.

¹¹⁹ Palavra utilizada pela dona do bar e por diversas testemunhas ouvidas.

A suas condições de vida possivelmente eram ruins e sem previsão de melhora, especialmente ante sua remuneração, ínfima se comparada com o salário mínimo nacional, sendo de apenas Cr\$ 5,00 por semana (ou aproximadamente Cr\$ 22,00 mensais), enquanto aquele tinha o valor de Cr\$ 312,00¹²⁰ por mês.

Ante sua estrutura reta e o fato de cruzar as proximidades do bar e da residência da trabalhadora, o trajeto desta até o local de trabalho provavelmente era feito, se não em sua integridade, ao menos em parte, pela Avenida Floriano Peixoto, principal artéria da cidade, cruzando-a no sentido leste oeste.

Durante este trajeto poderia a empregada vislumbrar parte do bairro da Prata, com suas belas casas (que abrigavam moradores abastados da cidade) em contraste com as mais simples de seu bairro, sobre o qual falou Albuquerque:

[...] o bairro da Prata apresenta-se como um local cujas referências são positivas e atreladas à noção de aristocracia, que reunia em um mesmo espaço duas igrejas (uma católica e outra evangélica), um cinema, e uma Casa de Saúde considerada referência no Nordeste, devido aos seus modernos equipamentos.¹²¹

Ao final de seu trajeto, a empregada se deparava com o Açude Novo, o qual também ficava vizinho ao Bar Dois Irmãos.

À época já se haviam iniciado as obras de aterramento do Açude, o qual deu lugar no início de 1976 a um parque¹²².

Antes disso, havia na cidade três açudes, o de Bodocongó, o Velho e o Novo, construídos em épocas diferentes¹²³ para tentar sanar a falta d'água dos moradores. Com o passar do tempo, sua finalidade de abastecimento foi praticamente extinta, especialmente pela instalação de duas adutoras que traziam água de represas situadas fora da cidade, como a de Vaca Brava¹²⁴ e, posteriormente, a de

¹²⁰ Disponível em <http://www.gazetadeitauna.com.br/valores_do_salario_minimo_desde_.htm>. Acesso em 14/01/2014.

¹²¹ ALBUQUERQUE, Thaisy Lanny. **Memória e Cotidiano Escolar: O Colégio Estadual de Campina Grande (1968-1978)**. Paraíba : 2011. Mestrado em História UFCG-PPGH 01 exemplar. Orientador Prof. Dr. Severino Cabral Filho. Pg. 58.

¹²² Inaugurado em 31 de janeiro de 1976 e nomeado Parque do Açude Novo. Após o falecimento de Evaldo Cruz em 1985, que era prefeito da cidade durante a construção (mandado exercido entre 1973 e 1977), o Parque foi rebatizado com seu nome.

¹²³ Os Açudes Novo e Velho foram construídos ainda em meados do século XIX, nas décadas de 1830 e 1840, e o de Bodocongó no início do século XX.

¹²⁴ Barragem de Vaca Brava, localizada no município de Areia/PB, situado a aproximadamente 46 Km de Campina Grande, cujo transporte de águas para esta iniciou em 1939.

Boqueirão¹²⁵.

Quanto à perda da finalidade principal do Açude Novo escreveu Fernandes:

Construído por volta de 1830 com o objetivo de garantir o abastecimento de água na Vila de Campina Grande e diminuir os efeitos devastadores da seca, o Açude Novo perdeu a sua finalidade com a implantação de um novo sistema de abastecimento de água da cidade no dia 18 de janeiro de 1939. Nesse dia foi inaugurado o primeiro chafariz público do sistema Vaca Brava, localizado nas Boninas, no Centro.¹²⁶

Não obstante, o potencial de referência dos reservatórios permaneceu, servindo seus espelhos d'águas de verdadeiros cartões postais da cidade.

O Açude Novo, justamente o localizado na região mais central da cidade, como aventado, foi soterrado na primeira metade da década de 1970 para dar lugar a um parque. Embora em tese se buscasse uma melhoria na qualidade de vida dos moradores com abertura de novas ruas no lugar onde antes havia água, assim como fornecendo-lhes um lugar de lazer mais aprimorado que uma mera represa, esta mudança trouxe consequências para a sua percepção da cidade.

A citada importância referencial do Açude, assim como as consequências de mudanças na estrutura de Campina Grande já haviam sido cantadas:

Caminho do Açude Novo
[...]
O sítio de “seu” Dom
Que um velhinho tomava conta
E que ficava danado de raiva quando os meninos iam furtar goiabas
e cajás.
A gameleira malassombrada e a casinha de taipa velha
[Marriquinha Serrão...]

O sítio de “seu” Chico Venâncio
E o de “seu” Zé Venâncio
Se transformaram na Rua do Progresso,
Destruída
Para dar lugar a Avenida Floriano Peixoto
E a residência de “seu” “92” ...

¹²⁵ Açude Epitácio Pessoa, localizado na cidade de Boqueirão/PB, situada a 47 Km de Campina Grande. A adutora responsável pelo transporte das águas foi inaugurada em 1958.

¹²⁶ FERNANDES, Sivana Torquato. **Uma Outra Representação da Modernização em Campina Grande: a cidade nas páginas do Diário da Borborema (1960/1980)**. Campina Grande : 2011. Mestrado em História UFCG-PPGH 01 exemplar. Orientador Prof. Dr. Antônio Clarindo Barbosa de Souza. Pg.43.

Ah ! Campina da minha infância!

Como era agradável a tua brisa
Boa, bem boa a tua gente,
Bons os teus homens,
Honrados os teus comerciantes
Inocentes os teus brinquedos
Bonita, poética e rica a tua festa da Conceição,
Que hoje não vale nada
Porque
Não tem balão nem fogos de artifícios
Com painéis mostrando Nossa Senhora,
Só tem jogatina e conquistadores
Com automóveis “Rabo de Peixe”...

Campina da minha infância
Como eras boa
E como me encantarás!¹²⁷

Da forma poetizada por Boudelaire¹²⁸, as mudanças radicais nas cidades trazem transtornos para seus habitantes, não sendo diferente em Campina Grande. A perda de um referencial como uma represa situada no ponto maior de convergência de uma estrutura urbana, seu Centro, traz sentimento de insegurança a quem tenta manter sua rotina. Este nasce da sensação de mudança, de perda definitiva de parte da paisagem com a qual se acostumou a viver; da obrigação de se adaptar a uma nova imagem da cidade com a qual não necessariamente concorda ou acha mais bela que a anterior.

Além disto, também trazem saudades aos moradores. Como indica Albuquerque Junior

A saudade é um sentimento pessoal de quem se percebe perdendo pedaços queridos de seu ser, dos territórios que construiu para si. A saudade também pode ser um sentimento coletivo, pode afetar toda uma comunidade que perdeu suas referências espaciais ou temporais, toda uma classe social que perdeu historicamente a sua posição, que viu os símbolos de seu poder esculpidos no espaço serem tragados pelas forças tectônicas da história.¹²⁹

As mudanças fazem recordar acontecimentos vividos e marcados de forma

¹²⁷ PIMENTEL, Cristino. **Abrindo o livro do passado**. Campina Grande: Editora Teone, 1957.

¹²⁸ BOUDELAIRES, **As Flores do Mal**. São Paulo: Saraiva. 2010. p 82

¹²⁹ ALBUQUERQUE Junior, Durval Muniz de. **A Invenção do Nordeste e Outras Artes**. Recife: Massangana. 1999. p 48

indelével nas memórias dos moradores cujo pano de fundo com elas simplesmente desaparece. Aqueles perdem o palco de sua existência e, como consequência, têm seu brilho, já reduzido pela ação do tempo, ainda mais diluído.

Provavelmente sentia de forma intensa M. L. A. esta mudança radical da cidade, especialmente porque ela acontecia na sua frente.

Ao lado do açude em transformação podia a empregada ver os “Coqueiros de Zé Rodrigues”, espaço aberto onde reinavam as árvores indicadas no seu nome.

Um pouco mais a frente, após o local onde ficava o reservatório, podia ser vista a lateral esquerda do Teatro Municipal Severino Cabral, espaço frequentado principalmente pelas elites locais, no qual possivelmente a empregada nunca tinha visto qualquer espetáculo, seja por falta de interesse ante a programação majoritariamente elitista, seja por falta de dinheiro para adquirir os ingressos, em decorrência de seus baixos salários.

Entretanto, na própria Rua Lino Gomes havia um outro espaço de sociabilidade o qual trazia uma programação talvez mais acessível à trabalhadora, o cinema São José. Inaugurado ainda na década de 1940, o local se destacava no logradouro, especialmente pela sua arquitetura estilo *Art Déco*.

O escritor Máximo Gorki assim falou sobre suas sensações quando assistiu ao primeiro filme contendo a chegada de um trem numa estação, de Luis Lumière:

De repente há um estalo, tudo se apaga e um trem numa ferrovia aparece na tela. Ele dispara como uma flecha na sua direção – cuidado! A sensação que se tem é como se ele se arremessasse na escuridão até onde você está sentado e fosse reduzi-lo a um saco de pele estropiado... e destruir esse salão e esse prédio... tornando tudo em fragmentos e pó...¹³⁰.

No ano seguinte a novidade aportou no Rio de Janeiro, sendo saudada como a chegada de um marco da modernidade, causando euforia e alvoroço. Já no ano seguinte, foi a vez da capital paraibana sentir as sensações da maravilha tecnológica. Sobre os acontecimentos, assim falou Leal:

A Festa das Neves de 1897, então o maior acontecimento religioso,

¹³⁰ Apud SEVCENKO, Nicolau. **A capital irradiante: técnica, ritmos e ritos do Rio. In História da Vida Privada no Brasil – República: da Belle Époque à Era do Rádio.** Coordenador geral da coleção Fernando A. Novais; organizador do volume Nicolau Sevcenko. São Paulo, Cia. Das Letras, 1988. P 517.

social, político e cultural do Estado, contou com um evento fora do comum: numa de suas antigas casas, já quase na esquina com a Peregrino de Carvalho, um dentista italiano, Nicola Maria Parente, fez, pela primeira vez na Paraíba, exibições cinematográficas. Foi um assombro, algo muito mais revolucionário do que as sessões de Lanterna Mágica, ou Cosmorama, que já eram coisas comuns nas calçadas da secular festa. Agora, era uma ilusão nova, promovendo emoções fortes, por sua realidade mais objetiva. O sucesso, como em todo o mundo foi geral. E a Festa das Neves, neste final de século, teve, com o aparecimento do cinema, novos motivos para se esperar ansiosamente a chegada da 136ª Festa em 1898, e, assim, sair do marasmo dominante. Na cidade, as peças teatrais „eram poucas e ruins“ e não havia outro divertimento a não ser as novenas, algum aniversário e, esporadicamente, uma excursão ao Cabo Branco, cansativos recitativos poéticos e musicais ou as retretas no jardim público¹³¹.

No início do século XX o cinema passou a se incorporar no dia a dia das grandes e pequenas cidades brasileiras. Não obstante, a Paraíba não contava com nenhuma sala de exibição, ao contrário do Recife, que teve seu cotidiano alterado em decorrência disto, como nos conta Silva:

O ritmo de vida civilizada presente no cotidiano na capital pernambucana, foi intensificado com a instalação de salas permanentes para exibição de fitas cinematográficas, que ofereciam novas oportunidades de vida pública noturna para a cidade, sendo também uma espécie de passarela onde os membros da elite pernambucana podiam desfilarem os novos modelos de roupas, sapatos, relógios, colares ... Em sua maioria importados da Europa. Tendo em vista que, para os habitantes daquela urbe – e demais urbes brasileiras – o jeito moderno de viver era caracterizado pelas marcas e símbolos vindos da Europa, centro do mundo civilizado.¹³²

A primeira sala de cinema na capital paraibana apenas foi inaugurada em 1910, um ano após a instalação da pioneira no estado, o Cinema-Brasil, em Campina Grande, a qual durou aproximadamente um ano.¹³³ A primeira sala permanente na cidade foi inaugurada em 1912, nomeada Cine-Teatro Apolo¹³⁴.

Os cinemas, por excelência, eram (e são) lugares de sociabilidade. A eles recorriam pessoas de todas as idades, se destacando os jovens, que neles podiam

¹³¹ LEAL, Wills. **Cinema na Paraíba/cinema da Paraíba**. João Pessoa: Editora do autor: 2007. Pg.28.

¹³² SILVA, Josinaldo Gomes da. **Imagens do Moderno em Patos-PB: (1934-1958)**. Paraíba, 2011, Mestrado em História UFCG-PPGB 01 exemplar. Orientador Prof. Dr. Gervácio Batista Aranha. P 137.

¹³³ SILVA, Op. Cit. p 138.

¹³⁴ SILVA, Op. Cit. p 139.

flertar com mais facilidade. Tal procedimento há muito já havia sido constatado, como indica Rezende referindo-se ao Recife da década de 1920:

uma das formas mais comuns de relacionamento do período estudado, exemplo de prática afetiva da época (acontece rapidamente e termina mais rápido ainda), envolvendo vários parceiros (pode-se flertar em um curto tempo com mais de uma pessoa)¹³⁵

Da mesma forma na cidade de Patos¹³⁶ de meados do século XX.

O cinema passou a possibilitar uma certa vida pública noturna na cidade de Patos, foi também um ponto de novas sociabilidades, tendo em vista que além da exibição de filmes, se tornou um ponto de encontro da juventude, sendo relacionado a idéia de sensibilidade exatamente por ter provocado um impacto na vida cotidiana, resultando em mudanças de comportamento, de atitudes ou visão de mundo.

[...]o cine Eldorado tornou-se um ponto de encontro, principalmente dos jovens, que em seus passeios públicos (procurando imitar os comportamentos do mundo moderno) de preferência na calçada entre o Eldorado e a matriz de Nossa Senhora da Guia, enquanto aguardavam o início da projeção do filme, viviam seus romances que quase sempre se iniciavam com a prática do flerte, visto que era comum as moças passearem separadas dos rapazes.¹³⁷

Os frequentadores do cine São José, dado sua proximidade com o Bar Dois Irmãos, provavelmente o frequentavam antes e depois das sessões. O barulho feito por aquele público, de maioria jovem, devia encher o ambiente com piadas, brincadeiras e conversas altas. Também nele deveria havia paqueras entre jovens, facilitadas pela localização de esquina do bar, o que permitia a visão de grande parte das pessoas que se dirigiam ao cinema.

Apesar da programação talvez um pouco mais atrativa que a do Teatro Municipal pela natural variação temática dos filmes, as chances da empregada ter sido uma frequentadora assídua do cinema são poucas, pois sua baixa remuneração era quase proibitiva deste hábito, contudo, o contado direto com sua platéia deve ter-lhe deixado mais perto daquele local tão simbólico de diversão e cultura.

¹³⁵ REZENDE, Antonio Paulo. **(Des) encantos modernos: histórias da cidade do Recife na década de vinte**. Recife: FUNDARPE, 1997. p 64/65.

¹³⁶ Localizada a 180 quilômetros de distância de Campina Grande.

¹³⁷ SILVA, Op.Cit. p 143/144.

Em decorrência da privilegiada localização do bar, num bairro tido como de classe média e próximo ao Centro da cidade, assim como de alguns lugares de referência desta, os seus clientes não deviam se limitar ao público do cinema, também a ele convergindo moradores em geral, com diversidade de opiniões, classe social e grau de escolaridade, transformando seu ambiente num interessante retrato da sociedade da sua época.

Apesar da baixa remuneração da trabalhadora, não há registros de outros problemas em seu trabalho, tudo correndo aparentemente bem até que em determinado dia foi acusada de furtar comida e dinheiro pela dona do bar e demitida. Na ocasião, recebeu de sua patroa CR\$ 30,00.

No mês de fevereiro de 1974, a empregada ajuizou ação trabalhista contra o Bar pedindo o pagamento de diversos direitos que entendia a si devidos, a exemplo de complementação de salários para se chegar ao valor do mínimo legal, indenização de aviso prévio¹³⁸, férias proporcionais¹³⁹, 13º salário proporcional¹⁴⁰ e horas extras¹⁴¹.

A ocorrência ou não dos furtos indicados será discutida abaixo, entretanto, mesmo na hipótese de inexistência deles, a patroa deve ter recebido a comunicação da ação com preocupação. Isto porque os valores pagos à sua empregada eram exageradamente baixos se comparados com o salário mínimo. Ademais, o pouco dinheiro pago quando da sua demissão certamente estaria longe do montante ao qual teria direito a trabalhadora caso “vencedora da causa”.

Isto tudo deve ter atormentado a empresária, pois poderia ter de gastar uma boa quantia para pagar os débitos cobrados, a qual presume-se não muito fácil de conseguir num pequeno Bar que mais se aparentava a uma “barraca”.

Na primeira audiência ocorrida, o Bar apresentou sua defesa oral¹⁴². Após foram ouvidas a empregada e a empresária.

A primeira, em linhas gerais, mencionou seu salário, o fato de trabalhar das

¹³⁸ O Aviso Prévio é o direito que tem alguém de ser pré-avisado do fim do contrato de emprego quando quem quer terminar é a outra parte da relação de trabalho. Quando não é concedido pelo patrão, o empregado tem direito de receber indenização equivalente aos dias que duraria o Aviso.

¹³⁹ Período de tempo de descanso anual cujo direito ao gozo é adquirido a cada 12 meses. Quando não se gozam as férias o seu valor deve ser indenizado, inclusive de forma proporcional, quando não completado um ano.

¹⁴⁰ Salário a mais pago além dos 12 relativos aos meses do ano. Quando não se trabalha o ano completo, é devido o pagamento proporcional ao tempo trabalhado.

¹⁴¹ Tempo trabalhado além do máximo permitido diariamente ou semanalmente.

¹⁴² Ditada perante a Junta e tomada a termo por um funcionário dela.

07h às 20h30 sem intervalo, o de almoçar no trabalho e de não ter tido sua Carteira de Trabalho anotada. Indicou, também, ter começado seu labor em 19.06.73 e parado em 31.12.1973. Indagada pelo Juiz qual a razão da lembrança precisa das datas, ela declinou recordar da primeira em razão de ter anotado e da segunda porque foi o último dia do ano.

Sua ex-patroa apenas admitiu o trabalho “[...] no mês de novembro em data que ela depoente não recorda [...]”¹⁴³, sendo que a empregada teria saído “[...] no final do mês”¹⁴⁴. As razões alegadas pela empresária para a saída de sua empregada foram furtos, pois esta estaria subtraindo “[...] o dinheiro do apurado além de comidas que levava para casa”¹⁴⁵, tendo igualmente declinado “que mais de uma vez tomou os pacotes da mão da reclamante¹⁴⁶ que ia levando”¹⁴⁷ e ter sido ela própria quem viu a retirada do dinheiro.

Após terem sido ouvidas as partes do processo¹⁴⁸, a Junta determinou a realização de outra audiência, a qual ocorreu em 19.03.1974 e onde foram ouvidas as testemunhas em número de cinco, duas da empregada e três do bar.

Neste momento, destaco a pergunta feita pelo Juiz à empregada!

O trabalho dignifica o homem, como bem enuncia a encíclica *Rerum Novarum*¹⁴⁹. Não bastasse isto, independentemente do valor da remuneração, se não de forma total, ao menos em parte a sobrevivência de M. L. A. era conseguida com seu suor no bar.

Por outro lado, a empregada alegou trabalhar das 07h às 20h30 sem parar, o que marcava seu dia de forma indelével. Mesmo se considerarmos verdadeiro não este, mas o horário de trabalho mencionado na defesa do Bar, o qual era das 07h às 18h e igualmente sem intervalo de descanso, ainda assim M. L. A. dedicaria metade de seu dia ao seu emprego, pois aquele, somado com o tempo gasto em seu deslocamento para e do trabalho, atingiria esta marca.

Se assim era, grande parte de sua vida naquele momento havia sido dedicada ao trabalho, que, para si, significava um misto de dignidade e

¹⁴³ Depoimento de Antônia Rafael dado na Junta em 01.03.1974.

¹⁴⁴ Idem.

¹⁴⁵ Idem.

¹⁴⁶ Reclamante é o termo utilizado no Processo do Trabalho para nomear a pessoa que ajuíza a ação. Nos outros ramos do processo, tais como o civil e o penal, normalmente se denomina aquela pessoa de “autor”.

¹⁴⁷ Idem, idem.

¹⁴⁸ Além de dispensado o depoimento de Ivanildo Silva por ser companheiro de Maria de Lourdes.

¹⁴⁹ Encíclica Papal.

sobrevivência, razão pela qual naturalmente os dias de início e fim de seu contrato de emprego já estariam em sua memória sem a necessidade de um marco para reavivá-la.

Não obstante, houve uma pergunta da Junta: por que lembramos?

Aqui se mostra essencial destacar a absoluta falta de indício de que tenham agido os Juízes¹⁵⁰ de forma tendenciosa durante o processo, servindo como prova disto a própria decisão final, a qual concedeu para a empregada diversos de seus pedidos.

Diante do exposto e do que mais dos autos consta, resolve a Junta de Conciliação e Julgamento de Campina Grande, por unanimidade de votos, julgar, como de fato julgo, procedente em parte a inicial de fls. para em consequência condenar o BAR DOIS IRMÃOS, de propriedade de [...], a pagar à reclamante [...], oito dias de aviso prévio, férias e natalinas¹⁵¹ proporcionais, duas horas extras diárias, diferença salarial (com a dedução da parcela de alimentação fornecida) tudo correspondente ao período de trabalho iniciado em 15:11 e terminado em 31:12:73, importância total que será apurada em liquidação de sentença, acres, digo, sobre a qual incidirão juros de mora e correção monetária, na forma da lei. Condena, ainda, a reclamada à liberação das Ams. de FGTS da reclamante, referentes ao período supra, pelo Código 01. Determina, finalmente, a Secretaria proceda à anotação da CP da suplicante, conforme dispõe o §1º do art.39 da CLT, dando-se ciência desse procedimento ao INPS e à DRT, para fins devidos.¹⁵²

A isenção técnica deles se mostra ainda mais clara quando se constata que a decisão dada poderia ter seguido um caminho oposto, no qual não haveria condenação do Bar, ou, se houvesse, esta teria sido de menor monta¹⁵³.

Assim sendo, qual teria sido a razão da formulação da pergunta se claramente desnecessária?

¹⁵⁰ Eram três, um “togado” vitalício, representando o Estado, um representando os empregados e um os empregadores, como acima mencionado.

¹⁵¹ Outra denominação do 13º salário.

¹⁵² Dispositivo da Sentença proferida pela Junta. O Dispositivo é a parte da sentença que a conclui indicando o que foi decidido, sendo apenas o que nele consta que vale para fins de pagamento.

¹⁵³ No Direito existe um instituto chamado “ônus da prova”, o qual, no Processo do Trabalho, que é seguido nos autos da Justiça do Trabalho, é de “quem alega” as coisas (art.818 da CLT). Assim sendo, e como foi Maria quem alegou uma série de fatos, à exemplo de um tempo de serviço maior que o admitido por sua patroa, a percepção de um salário menor que o mínimo e a falta de pagamento de diversos direitos trabalhistas, a ela cabia provar a maioria destas afirmações, principalmente através de testemunhas. Contudo, as testemunhas que apresentou guardavam laços de parentesco direto ou indireto consigo, o que enfraquece a “força” de suas palavras como prova. Assim sendo, os Juízes poderiam ter tomado uma decisão mais contrária à empregada e, ainda assim, seguir a lei. Contudo, não o fizeram, concedendo, também através de uma argumentação legalmente sustentável, diversos direitos à empregada.

A resposta parece passar por Fausto e seu Crime e Cotidiano¹⁵⁴. Da forma mencionada, havia no Rio de Janeiro da virada do século XIX para o XX um comportamento esperado das pessoas pela sociedade, passando a sua conduta pelo crivo dos policiais e juízes, sendo que a fuga daquele poderia facilitar ou mesmo ensejar uma condenação. O exemplo transcrito de Francisco Calvo é paradigmático, pois, acusado de um crime absolutamente alheio às suas convicções políticas, teve estas expostas durante as suas investigações.

A acusação de furto feito pela dona do bar contra a empregada talvez inconscientemente tenha ficado na cabeça dos Juízes. Deveria manter a trabalhadora seu lugar enquanto tal, laborando de forma honesta, respeitando a moral e os bons costumes do local. Ao pairar sobre ela dúvidas de conduta quanto a um crime, estas também passaram a existir sobre outros fatos de sua vida, tais como os ditos em Juízo relacionados ao início e fim de seu trabalho.

As alegações de Francisco Calvo quanto à sua inocência no crime sexual de que estava sendo acusado foram levadas em menor conta, pois sobre si havia denúncia de outros crimes, não sendo ele, portanto, um cidadão exemplar, podendo errar de novo. Suas palavras não portavam a mesma credibilidade que a de outras pessoas sem falhas no seu proceder, sobre as quais não houvessem outras acusações.

Embora M. L. A. não tenha sido condenada por qualquer furto, a simples acusação da ocorrência deste já era suficiente para abalar a credibilidade do que afirmava. Se ela teria sido capaz de talvez furtar uma pequena barraca, sendo desonesta com alguém tão próximo a si como sua patroa, porque se deveria entender presente honestidade nas suas palavras ditas perante a Justiça?

A presunção da lembrança natural das datas de admissão e demissão ante a importância do emprego para um empregado não era suficiente. Teria de haver algo a mais, um elemento externo para confirmar que os dias declinados estavam na memória da trabalhadora de forma correta, pois a desconfiança que sobre si pairava afastava até mesmo o óbvio, o que ordinariamente acontece.

A atitude do Juiz¹⁵⁵ autor do questionamento provavelmente nasceu de forma inconsciente, de um prejulgamento da sociedade na qual estava inserido. Este não

¹⁵⁴ FAUSTO, Op.cit.

¹⁵⁵ Não há registro de qual dos três juízes fez a pergunta.

influenciou na decisão dada (da forma transcrita), mas sua presença restou clara, demonstrando uma discriminação quanto a todos os que fogem das regras de conduta imposta, mesmo que sobre esta fuga não reste certeza, mas apenas suspeita.

Ao final entendeu a Junta ter a empregada trabalhado por quarenta e cinco dias¹⁵⁶, entre 15.11.1973 e 31.12.1973.

Isto posto, abrimos espaço para comentar que, da mesma forma dos demais processos utilizados nesta dissertação, o de n.º 80/1974 da JCJ de Campina Grande ora esta servindo como fonte histórica. Não obstante, certamente ela não foi produzida para ser utilizada enquanto tal, razão pela qual se encontra impregnada pelos interesses das pessoas participantes de sua criação, independentemente de serem partes ou testemunhas.

Dito isto, percebemos haver contradições nos depoimentos presentes nos autos, à exemplo das constatadas por Chalhoub quando pesquisou o crime envolvendo Zé Galego e Paschoal¹⁵⁷. Aquelas mantiveram ou aumentaram as perguntas quanto a alguns acontecimentos ligados à relação de emprego entre M. L. A. e o Bar.

Inicialmente destaco ter restado comprovado o fato dela ter realmente trabalhado no Bar, pois este sequer foi negado por A. R. Entretanto, não se sabe exatamente quanto tempo durou aquele trabalho.

Quanto à data de contratação não há maiores indícios no processo. A Junta achou por correto declará-la dia 15.11.73 por uma questão aritmética, pois, como a empregada tinha recebido CR\$ 30,00 ao sair e percebia CR\$ 5,00 por semana, foi entendida a existência de trabalho por seis semanas. Tal se deu provavelmente pela inexistência de qualquer prova juridicamente válida nos autos para determinar a data, pois não foram apresentados documentos e as testemunhas ouvidas, no particular, nada souberam afirmar.

Apesar disso, entendemos não ser a fórmula meta jurídica encontrada pelos julgadores para decidir a questão a que mais se aproxima da realidade, embora ela não contenha falhas técnicas no aspecto legal.

Normalmente quando se tem os salários calculados por semana eles são

¹⁵⁶ Baseado principalmente no valor de CR\$ 30,00 confessadamente pago por Antônia a Maria quando de sua saída.

¹⁵⁷ CHALHOUB, Op.Cit.

pagos ao final dela, como bem ressalta Delgado¹⁵⁸, não havendo razões aparentes para entender ter fugido M. L. A. desta regra. Dessa arte, não se deveria entender os CR\$ 30,00 pagos quando da demissão da empregada referentes apenas às semanas trabalhadas, pois, presume-se, estas já tinham sido pagas ao final delas próprias.

Noutra linha, e mesmo se entendermos a situação de M. L. A. fora desta regra, recebendo ela mensalmente apesar do cálculo dos salários ser semanal, em face das necessidades naturais da empregada relacionadas às despesas do dia a dia, provavelmente ao menos os das semanas de novembro já teriam sido pagos, se não no final deste mês, no início de dezembro, razão pela qual aqueles CR\$ 30,00 não os abarcariam.

Por outro lado, nas palavras da patroa direcionadas aos furtos encontramos indícios de uma relação de emprego mais demorada. Disse ela ter visto a empregada “mais de uma vez” levando consigo pacotes de comida, além de tê-la visto também pegando dinheiro. Bem, por “mais de uma vez” deve-se entender ao menos duas vezes, as quais, somadas a oportunidade na qual teria se tentado pegar o dinheiro, tem-se o total de três furtos e/ou tentativas alegadamente ocorridas.

Não afastamos a hipótese de estas alegações referirem-se ao um interstício de apenas quarenta e cinco dias, no entanto, entendemos improvável, pois se alguém não deseja ser pego, normalmente não irá agir de forma tão sequenciada, tentando ou conseguindo cometer ao menos três crimes em tão pouco tempo.

É de se salientar ora não estarmos acatando a efetiva ocorrência dos fatos narrados por Antônia, mas, sim, fazendo uso do método indiciário de Ginzburg, aqui servindo para constatar que a patroa, ao declinar fatos os quais normalmente demandam um prazo mais dilatado para ocorrer, ao menos de forma inconsciente parece ter dado indício da existência de uma relação empregatícia mais longa com M. L. A.

Por fim, como já aventado, não há pistas quanto à existência de um outro empregado no bar, sendo responsável M. L. A. pela realização de diversas funções no local. Assim, faz mais sentido sua contratação em meados do mês de junho (dia 19.06.73 como a empregada afirmou), em face do acréscimo de movimento devido às festividades da época, que em 15 de novembro, quando em tese o movimento

¹⁵⁸ DELGADO, Op.cit.

dos bares permanece estável justamente pela ausência de eventos para ensejar sua variação.

Se assim foi, a época de contratação de M. L. A. deve tê-la deixado especialmente satisfeita, pois era tempo dos festejos juninos, tradicionais em Campina Grande.

Os festejos de temática religiosa são os mais comuns no Brasil, onde todos ou quase todos os municípios celebram seu padroeiro, geralmente misturando atos sacros e profanos. Estes eventos possuem os mais variados tamanhos, com diferentes atividades realizadas, investimentos financeiros, atrações artísticas, expressões de fé, dentre outras especificidades.

As comemorações do São João em Campina Grande remontam ao período colonial brasileiro. Como indicado por Silva Filho¹⁵⁹, foi o Capitão-Mór da Paraíba José Freitas Serrão quem autorizou a construção da primeira igreja no local, no dia 09 de maio de 1702, sob o orago¹⁶⁰ de São João Batista.

E por estas conveniências se não devem desprezar [sic], me pareceu aprovar que se faça na dita parte a Igreja no que respeita a nomeação do Capelão para esta Igreja e para as que mandei se fizessem nas Piranhas e na Campina Grande. Me pareceu-vos que estas nomeações pertencem ao Bispo de Pernambuco e os providos nestas capelarias com os seus proventos.¹⁶¹

A função da igreja seria catequizar os índios, os quais passaram a cultuar o santo além de assimilar a simbologia da fogueira. Os missionários utilizavam na catequização algumas estratégias, a exemplo dos novenários e festividades, nas quais ganhavam destaque as juninas.

Em 1769 foi criada a freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Campina Grande, com esta Santa como padroeira. Embora São João tenha perdido o título de padroeiro do lugar

as celebrações do ciclo junino nunca deixaram de ser cultuadas pela comunidade em geral, caracterizadas pelas tradições rurais, incluindo o acendimento de fogueiras. As festividades, assim, em sua configuração mais popular no transcorrer de décadas, claro que

¹⁵⁹ SILVA FILHO, Op.cit.

¹⁶⁰ Orago, padroeiro ou patrono é o santo a quem um determinada localidade ou templo é dedicado.

¹⁶¹ Serrão 11, 1702, *apud* Silva Filho, op.cit. p.24.

adaptadas a cada período temporal.¹⁶²

Daí a conclusão pela satisfação maior de M. L. A. pela sua contratação antes de dois dos maiores festejos de junho, o São João e o São Pedro. Morando ela em Campina Grande, provavelmente se sentia atraída a participar destes festejos. Assim sendo, com seu salário, embora pequeno, ao menos em tese teria mais condições de fazer parte dos eventos sociais, talvez até comprando uma roupa nova ou preparando alguma forma de comemoração a qual seria impossível sem o novo aporte financeiro.

Já acerca do dia da saída parece haver mais pistas de sua ocorrência na data mencionada por M. L. A., a qual, inclusive, foi a acatada pela Justiça, vale dizer, o último dia de 1973.

As segunda e terceira testemunhas apresentadas pela própria A. R.¹⁶³ indicaram, em meio a incertezas quanto ao período de labor, que sua ocorrência “já foi este ano”, referindo-se, então, ao ano de 1974 no qual correu o processo.

A distância das testemunhas com relação ao dia a dia do bar torna crível a sua falta de precisão. Elas indicaram o ano de 1974 como de trabalho, o que é negado tanto pela patroa como pela empregada (as quais sustentam ter ocorrido o labor em 1973). Entretanto, justamente pela aceitável imprecisão, o fato de mencionarem um período mais próximo ao final do ano de 1973 (no caso, o ano subsequente) traz fortes indícios que ao menos até o final deste houve efetivo trabalho.

Assim sendo, parecem verdadeiras as palavras da empregada quanto a ter sido demitida no último dia do ano.

As celebrações de Ano Novo eram tradicionais em Campina Grande em meados da década de 1970, como, ademais, no restante do país. Na época ainda se podiam ver as decorações de Natal nas vitrines das lojas e fábricas, as quais se enfeitavam com luzes coloridas, muitas vezes simulando movimento dos personagens retratados, como o Papai Noel. Dentre outras tradições, havia a de

¹⁶² Nóbrega, Zulmira. **A Festa do Maior São João do Mundo: Dimensões Culturais da Festa Junina na Cidade de Campina Grande**. Bahia: 2010. Doutorado do Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade UFBA. Orientador Prof. Dr. Antônio Albino Rubim Canelas.

¹⁶³ Comumente no processo trabalhista cada uma das partes pode levar três testemunhas para tentar provar suas alegações.

receber o novo ano com um apagão das luzes cidade por volta da meia-noite do dia 31 de dezembro, o que à época não causava maiores prejuízos ante o reduzido número de eletrodomésticos existentes nas residências, o não funcionamento de indústrias no horário e a deficiência da iluminação pública, a qual contava com um número relativamente reduzido de postes de luz.

Este clima festivo era o vivido por M. L. A. quando recebeu a notícia de sua demissão. E, pior, ainda com a acusação de furto.

Não é difícil imaginar seu sentimento de impotência naquele momento. A trabalhadora provavelmente via ao seu redor todos em festa enquanto ela iria iniciar o novo ano sem renda, sem ter como manter seu já baixo padrão de vida. Ganhar menos de oito por cento de um salário mínimo certamente lhe era insuficiente, mal dando para comprar o mínimo necessário à sua sobrevivência, no entanto, pior era não o fazer, não possuir qualquer fonte de dinheiro.

A sua alimentação estava prejudicada de duas formas, uma, pela falta do salário para adquiri-la, e outra, ante o fim das refeições no trabalho, as quais, em face do “excesso” de opções de comida num bar, provavelmente eram as mais importantes de seu dia, servindo as demais feitas em casa apenas como complemento, até porque deviam ser menos fartas pelo pouco dinheiro disponível para prepará-las.

Sua aflição com o desemprego em tempos de crise local talvez só fosse menos intensa que a provocada por ter sido acusada de furto, de ser tachada de bandida por alguém que a sociedade colocava num lugar mais alto que o seu, sua patroa. Aquela acusação tinha grandes chances de lhe marcar a carreira, afinal, quem iria querer contratar uma ladra para trabalhar.

A forma de rebater aquela acusação, de limpar seu nome e, ainda, de como sobreviver naqueles dias com os CR\$ 30,00 recebidos no momento da demissão presumivelmente lhe enchiam a cabeça no longo trajeto de volta para casa após sair do bar. Não há como saber ao certo, não obstante, a ideia de colocar a patroa “no Pau” talvez tenha tido sua semente plantada neste caminho, povoado de gente apressada em terminar os preparativos para as festividades da noite.

A Justiça, para ela, talvez significasse o meio possível para atingir os fins então buscados, pois nela poderia receber mais algum dinheiro, punir a patroa ao obrigá-la a lhe pagar mais e, caso o Juiz não reconhecesse o furto, mostrar a todos

que possuía uma “ficha limpa”.

Dito isto, ora passamos a apreciar outro fato não devidamente esclarecido, justamente o de ter havido, ou não, os furtos.

O posicionamento da Justiça foi pela sua incoerência, pois, pelas regras processuais por ela seguidas, não havia prova disto.

Ginzburg utiliza as palavras das testemunhas para confirmar o proselitismo de Menocchio

Tais tentativas de proselitismo foram amplamente confirmadas pela investigação que se abriu um mês depois em Pontogruaro e prosseguiu em Concórdia e na própria Montereale. "Discute sempre com alguém sobre a fé, e até mesmo com o pároco" - foi o que Francesco Fasseta comentou com o vigário-geral. Segundo outra testemunha, Domenico Melchiori: "Costuma discutir com todo mundo, mas, quando quis discutir comigo, eu lhe disse: 'Eu sou sapateiro; você, moleiro, e você não é culto. Sobre o que é que nos vamos discutir? '". As coisas da fé são grandes e difíceis, fora do alcance de moleiros e sapateiros. Para debater e preciso doutrina, e os depositários da doutrina são sobretudo os clérigos. Porém, Menocchio dizia não acreditar que o Espírito Santo governasse a Igreja, acrescentando: "Os padres nos querem debaixo de seus pés e fazem de tudo para nos manter quietos, mas eles ficam sempre bem"; e ele "conhecia Deus melhor do que eles". E, quando o pároco da vila o levava a Concórdia para se encontrar com o vigário-geral, a fim de que suas idéias clareassem, dizendo-lhe "esses seus caprichos são heresias", tinha prometido não se meter mais em tais assuntos - todavia, logo depois recomeçou. Na praça, na taverna, indo para Grizzo ou Daviano, vindo da montanha - "não se importando com quem fala", comenta Giuliano Stefanut, "ele geralmente encaminha a conversa para as coisas de Deus, introduzindo sempre algum tipo de heresia. E então discute e grita em defesa de sua opinião"¹⁶⁴.

Seguindo esta trilha de analisar as palavras das testemunhas tentando chegar a uma conclusão não necessariamente idêntica à de quem as ouviu pessoalmente, buscamos vislumbrar se há realmente indícios da ocorrência dos furtos alegados por Antônia.

De início, deve-se destacar ser normal a existência de uma certa proximidade das testemunhas com as pessoas responsáveis por sua presença perante a Justiça do Trabalho, especialmente em processos envolvendo pequenos comércios como o ora em análise. Caso contrário, talvez não fossem as mesmas sequer convidadas

¹⁶⁴ GINZBURG, Op.cit. p32/33.

para este comparecimento¹⁶⁵.

Entretanto, esta proximidade natural não pode chegar ao ponto de amizade íntima, pois é considerada suspeita e não pode funcionar enquanto testemunha num processo quem é amigo íntimo de qualquer das partes. Este foi o caso, inclusive, da primeira testemunha apresentada pela empregada, I. S., a qual, por ser seu companheiro, não foi ouvida pelo Juiz.

As testemunhas são convidadas por alguma das partes litigantes¹⁶⁶, seja pelo patrão, seja pelo empregado, apenas sendo intimados para se fazerem presentes em audiência sob pena de sanção pelo Juiz quando se recusam a comparecer apesar do convite.

A função processual da testemunha é descrever fatos de seu conhecimento os quais sejam relevantes para a decisão da Justiça, não podendo mentir¹⁶⁷, até porque o seu depoimento em tese não deve servir para a parte que a trouxe, mas, sim, ao Juiz, passando a ser suas palavras uma prova no processo como outra qualquer¹⁶⁸.

Analisando o processo, constatamos não haver menção aos furtos pelas testemunhas trazidas pela empregada. A tal fato, por si só, provavelmente não deve ser dada força suficiente para afastar as alegações de crimes, tudo ante a já mencionada natural proximidade entre M. L. A. e aquelas, a qual, inclusive, neste processo ganha uma dimensão ainda maior, pois tratavam-se elas da mãe e da irmã de seu companheiro.

Entretanto, parecem trazer mais indícios no particular as palavras ditas, ou não ditas, pelas testemunhas trazidas pelo bar.

Da mesma forma das apresentadas pela empregada, também elas nada mencionaram sobre a existência dos crimes. Em face do contato presumido entre as

¹⁶⁵ Para saber mais sobre testemunhas no Processo do Trabalho vide LEITE, Carlos Henrique Bezerra. **Curso de Direito Processual do Trabalho**. São Paulo: LTR. 2013. 11ª Ed.

¹⁶⁶ Não é necessário que a parte empregada ou empregadora indique previamente os nomes e os endereços das testemunhas, normalmente fazendo elas mesmas um convite direto. Após este, normalmente comparecem as testemunhas sem precisar de intimação.

¹⁶⁷ Existe pena no caso da testemunha mentir em Juízo.

¹⁶⁸ Apesar de se formar com o depoimento uma prova nova, “independente”, a vinculação da testemunha com a parte que a trouxe não é desprezada pelo Juiz. Este, antes de ouvi-la, deve perguntar se ela tem interesse na vitória da parte que a apresentou, assim como algo contra a outra parte com quem ela litiga. Se a resposta a qualquer das perguntas for afirmativa, a pessoa não serve para funcionar como testemunha no Processo do Trabalho. Por outro lado, é praxis o Juiz considerar com “mais força” as palavras de uma testemunha quando estas são contrárias aos interesses da parte que a trouxe, usando frases nas sentenças tipo “a própria testemunha apresentada pelo réu confirmou a tese do autor”, etc.

testemunhas e a parte que as traz a Juízo, aquelas, ao menos em tese, deveriam ter ouvido da patroa alguma coisa acerca dos furtos, entretanto, não demonstraram isto nas suas palavras. Esta falta de alusão a um fato tão importante, essencial para a “vitória” ao menos parcial do bar na “causa”, parece ser um forte indício da inexistência dos crimes aludidos.

Estes indícios também estão presentes nas palavras ditas por duas destas testemunhas ¹⁶⁹. A primeira, J. C., um operador de piscina que residia na rua Antônio Vilarim, n.º 134, falou ter visto a patroa dizer para a empregada que, pelo fato dela estar “perturbando a ordem do estabelecimento”, não mais a queria no serviço. Já a segunda, G. P. N., que residia na frente do bar, disse ter ouvido da própria empregadora que M. L. A. teria saído do emprego “porque quis”.

Possivelmente não há razões para desconfiar da convicção destas pessoas ao declinarem seus depoimentos neste ponto. Elas não deviam ter relação maior com M. L. A., mas com a patroa, e, se disseram palavras contrárias às desta última, provavelmente o fizeram porque realmente viveram o narrado, o que, de forma indireta, acaba negando a existência de crimes como elemento ensejador da demissão da empregada.

Por fim, o próprio pagamento de Cr\$ 30,00 para a empregada no momento de sua demissão¹⁷⁰ igualmente é uma pista da inexistência dos furtos. Não parece ser usual alguém pagar uma quantia em espécie a uma pessoa após ela lhe ter subtraído dinheiro e outros bens.

Destaco não parecer ter se originado este pagamento da consciência da patroa quanto à existência de direitos trabalhistas da empregada apesar dos crimes, pois, se aquela existia, o valor pago deveria ser maior, equivalente ao menos à diferença para o salário mínimo¹⁷¹. Entretanto, o montante pago sequer alcançou dez por cento do mesmo.

Isto posto, parece não ter ocorrido nenhum dos furtos indicados pela patroa, mas, sim, uma discussão entre ela e a trabalhadora sobre procedimentos a serem seguidos por esta. Tal entrevero, inclusive, foi também mencionado por uma das

¹⁶⁹ A primeira e a segunda, pois a terceira, de nome Rita Dias, nada mencionou sobre as razões da saída.

¹⁷⁰ O qual foi mencionado tanto por Maria como por Antônia.

¹⁷¹ Todo trabalhador que à época trabalhava 48 horas por semana fazia jus ao pagamento do salário mínimo, o qual era então de Cr\$ 312,00, como mencionado

testemunhas apresentadas por M. L. A., de nome M. L. S.¹⁷² Possivelmente a empregada não quis seguir as determinações da patroa, razão pela qual foi acusada de “perturbar o estabelecimento” e demitida.

Ao receber a notificação da ação, A. R. parece ter inventado a versão dos furtos, a qual foi sustentada em Juízo.

Tal proceder patronal nos chama a atenção. Possivelmente ele foi adotado pela vontade de ver M. L. A. derrotada na maioria de seus pedidos, o que aconteceria caso a Junta acatasse a estória dos crimes.

Na concepção nominalista do poder desenvolvida por Foucault, as ideias de posse do poder, de origem dele, de seu campo de ação, são trocadas pela possibilidade do poder está disseminado em todos os lugares do mundo social, formando uma trama complexa e diversificada de relações de poder, dentro da qual as suas resistências também se fazem presentes¹⁷³.

Para ele, o poder não é exclusividade do aparelho governamental estatal, nem um instrumento de dominação de uma classe por outra, como defendido pelo marxismo. Ele se consubstancia em mecanismos espalhados por toda a sociedade, sendo uma prática, uma relação por todos sofrida e exercida. Enquanto o estatal seria um macropoder, os micropoderes representam um poder disciplinar geral, o qual se traduz em práticas e técnicas de dominação, num mecanismo que assegura a vida social.

A patroa, tal qual S. M. com relação a J. G., estava ocupando um lugar de poder sobre sua empregada, e ela parecia ter consciência disto, afinal, contratou M. L. A. porque quis, em decorrência de um sentimento de mero altruísmo, “por caridade, pois teve piedade da situação da reclamante”¹⁷⁴.

Por outro lado, sequer admitiu tê-la demitido, tendo dito a G. P.¹⁷⁵ que ela saiu “porque quis”, numa aparente demonstração de arrogância, pois provavelmente na discussão colocou a empregada para fora (como é possível inferir das palavras de sua primeira testemunha). Assim sendo, se M. L. A. poderia continuar trabalhando apesar da demissão, o custo da permanência no emprego provavelmente seria um

¹⁷² Não confundir com o nome da própria empregada.

¹⁷³ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. 5^a ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

¹⁷⁴ Palavras ditas oralmente pela patroa em defesa.

¹⁷⁵ Outra testemunha por si apresentada.

pedido da empregada para tanto, o que garantiria a posição de poder da patroa.

Assim sendo, a acusação de crime sem prova parece também ter sido uma forma de exercício arbitrário desta posição de poder da patroa, pois possivelmente o que importava era a vitória de sua tese jurídica, não fazendo diferença as consequências de seu teor, se através dele sua subordinada sofreria ou não os reflexos do fato de ser taxada de criminosa.

A relação de M. L. A. com sua patroa provavelmente era mais próxima que a de M. D. N. com seus superiores do Curtume Villarim¹⁷⁶, entretanto, os procedimentos patronais foram semelhantes, quais sejam, punir os empregados (um com demissão e outro com suspensão) por faltas não muito bem explicadas e não provadas.

A solidez econômica do Curtume em nada se compara com a situação de A. R, não obstante, seus procedimentos foram equivalentes, fazendo crer incólume a variações financeiras o usufruto da posição de poder mantida pelos patrões com relação aos seus empregados.

Esta citada fragilidade econômica do bar parece ter sido demonstrada pelos fatos ocorridos após a prolação da decisão pela Junta em 01.04.1974.

Pouco mais de um mês depois daquela, em 03.05.1974, houve um acordo de entre M. L. A. e sua empregadora para por fim na execução da sentença¹⁷⁷ no valor de Cr\$ 200,00, os quais foram pagos em quatro parcelas¹⁷⁸, a primeira no ato da homologação do pacto pelo Juiz¹⁷⁹ e as demais num intervalo aproximado de 30 dias entre uma e outra. O último pagamento deu-se em 29.07.1974.

Tendo por base o salário mínimo então vigente¹⁸⁰, percebe-se ser o montante acordado de Cr\$ 200,00 pouco superior a sua metade, tendo sido o mesmo pago, como dito, em quatro vezes. O valor do pacto, por si só, não parece dar grandes pistas da falta de solidez financeira do bar, pois provavelmente seguiu o procedimento normal neste tipo de avença, que é tomar por base a condenação e

¹⁷⁶ Capítulo 4.

¹⁷⁷ Execução da Sentença, como dito, é a fase na qual se cobra do condenado os valores reconhecidos como devidos, ou dele se exige uma obrigação de fazer, como a anotação da Carteira de Trabalho.

¹⁷⁸ Não há limites de parcelas para os acordos trabalhistas, ficando a sua quantidade a critério das partes.

¹⁷⁹ Como o acordo foi feito nos autos do processo, o Juiz tem de homologar. Normalmente os acordos trabalhistas na fase de execução são firmados fora do Fórum, através de conversas entre o empregado e o empregador, ou seus advogados, apenas posteriormente eles comparecem perante o Juiz para este dar o seu aval.

¹⁸⁰ Cr\$ 312,00.

não pagá-la em sua totalidade, mas em parte, ganhando o devedor com esta redução e o credor no prazo, pois acaba recebendo mais cedo algum dinheiro¹⁸¹, o que poderia demorar a acontecer em face da possibilidade de recursos¹⁸².

É a divisão do valor do acordo que parece trazer, na realidade, indícios das fracas condições econômicas do local, pois, em termos comparativos, o montante pactuado não era grande (pouco mais da metade de um salário mínimo, como aludido), e, mesmo assim, não foi pago de uma só vez.

Talvez a divisão tenha sido ensejada pela vontade da patroa de ver M. L. A. demorar ainda mais para receber seu dinheiro, possivelmente como mais uma forma de puni-la por seus atos. Entretanto, tal procedimento poderia ter causado ao bar ainda mais prejuízos, pois um pagamento de uma só vez talvez ensejasse até mesmo uma diminuição de seu montante, com a empregada aceitando receber menos, mas à vista. Destarte, e considerando ser A. R. uma comerciante, a qual normalmente visa primordialmente o lucro através de suas atividades, não parece ter sido esta a razão do ocorrido.

Assim sendo, aparentemente a divisão do pagamento deu-se por impossibilidade de sua ocorrência de forma única, o que ajuda a perceber o Bar como um local realmente pequeno e de lucro limitado, insuficiente, inclusive, para permitir um acordo trabalhista mais vantajoso para si.

Neste momento, destacamos que, da análise dos depoimentos das testemunhas, chamou-nos especial atenção uma resposta dada pela Sra. R. D., que residia na rua Paulino Raposo, em cuja entrada ficava o estabelecido o bar. O juiz lhe perguntou se ela saberia as datas do início e término do trabalho de M. L. A. no bar, tendo ela alegado não saber “pois vivendo na sua casa não sabe dessas coisas”.

Não obstante suas palavras, mais na frente em seu depoimento declinou que a empregada lavava pratos, varria a casa e, às vezes, despachava algum freguês, demonstrando uma riqueza de conhecimento em nada condizente com quem “vive em casa” e não sabe das coisas.

¹⁸¹ LEITE, Op.cit.

¹⁸² Recurso é o meio processual existente para se rediscutir uma matéria já decidida. No caso, a maioria absoluta dos recursos contra as decisões das Juntas (atuais Varas do Trabalho) são direcionadas para o Tribunal Regional do Trabalho ao qual está a mesma vinculada. A parte perdedora apresenta o recurso através de uma petição, a qual é encaminhada para o Tribunal que decidirá novamente, substituindo eventualmente a decisão recorrida.

Talvez a contradição aqui presente tenha sido ensejada por um vontade incontida de ajudar a patroa, afinal, atuou como testemunha sua. Porém, isto não parece muito razoável, pois, ao narrar as funções da empregada em nada ajudou a proprietária do bar, não servindo tais fatos para comprovar nada do que ela alegava em sua defesa. Por outro lado, caso tivesse declinado as datas de entrada e saída de acordo com a versão desta última, a teria efetivamente ajudado a convencer a Junta da veracidade de suas palavras.

Assim sendo, talvez com a negativa inicial a testemunha quisesse se mostrar distante daquele mundo do trabalho, o qual tinha tido seus conflitos resolvidos há não muito tempo pela polícia.

Getúlio Vargas e seus aliados ajudaram a divulgar a imagem que seu antecessor, Washington Luís, tratava as questões trabalhistas como caso de polícia, embora estas acusações tenham surgido ainda no governo deste.

É muito relevante o fato de o aforismo “caso de polícia” ter surgido entre os dissidentes proféticos da Primeira República e não entre homens de posição e poder, que tanto fizeram para difundi-lo depois de 1930.¹⁸³

Esta imagem de “caso de polícia” talvez ainda estivesse viva na cabeça daquela dona de casa de um bairro de classe média a ponto de não querer uma maior proximidade com este “mundo do trabalho”, cheio de conflitos, greves e prisões, inclusive decretadas pelo regime militar então no governo.

Saber de algo mais preciso como datas de início e término de uma relação de emprego da qual fez parte um trabalhador que buscou a Justiça, sucessora da Polícia, para resolver sua questão, talvez lhe parecesse perigoso, subversivo, sendo melhor manter distância.

Por outro lado, ter conhecimento de fatos corriqueiros como as funções de M. L. A., as quais poderiam ser vistas por qualquer um de seu bairro, provavelmente tinha menos gravidade, demonstrava um comprometimento menor com os fatos, eis porque possivelmente não haveria problemas em decliná-los perante a Justiça.

Assim sendo, o medo talvez tenha sido o combustível das palavras

¹⁸³ FRENCH, John D. **Proclamando Leis, Metendo o Pau e Lutando por Direitos: a questão social como caso de polícia, 1920-1964** in *Direitos e Justiças no Brasil ensaios de História Social*. Org. Lara, Silvia Hunold; Mendonça, Joseli Maria Nunes. Campinas: Unicamp. 2006.

aparentemente dúbias da testemunha. Entretanto, se assim o foi, pode não ter agido sozinho.

Os pequenos bares, da mesma forma que as bodegas da forma mostrada por Diniz¹⁸⁴, são lugares de sociabilidade, os quais eram buscados especialmente pelas camadas mais pobres da sociedade para beber, jogar e conversar, enquanto os mais abastados procuravam a praia, as viagens, a prática de esportes de elite e os clubes da cidade para diversão.

Embora o Bar Dois Irmãos provavelmente fosse frequentado por jovens e pessoas também de classes sociais mais ricas, privilegiado que era pela sua localização, ele nem por isto teria deixado de lado sua real identidade: a de um bar, lugar de consumo de álcool, muitas vezes de baixo custo, e cuja frequência nem sempre era apropriada, afinal, as camadas mais baixas da sociedade a ele também possivelmente tinham acesso. Não bastasse isto, aquele bar especificamente poderia parecer ainda menos apropriado para uma mulher de classe média que os demais, pois parecia uma barraca e sequer possuía água encanada.

Desta forma, conhecer detalhes da realidade daquele local os quais não eram do domínio público (a exemplo das datas relativas a um contrato de emprego), poderia parecer um indício de frequência da testemunha ao mesmo, o que possivelmente não seria de bom tom e não deveria ser levado ao conhecimento de autoridades judiciárias.

Se assim foi, ao menos duas posturas contraditórias poderíamos encontrar nesta testemunha. Ante a proximidade de sua casa com o bar, possivelmente a mesma fez uso ao menos nalgum momento de seus serviços, a exemplo de lá ter comprado algo que momentaneamente havia faltado em sua residência. Assim sendo, negar sua frequência no local, mesmo que de forma inconsciente, teria se consubstanciado numa mentira, procedimento também inaceitável para uma senhora da classe média campinense.

Noutra linha, se a patroa convidou aquela testemunha para prestar depoimento, provavelmente o fez porque havia alguma relação de amizade entre elas, a qual, mesmo não se caracterizando com íntima, naturalmente carrega consigo algum grau de respeito mútuo, o qual aparentemente foi renegado pela última perante a Justiça.

¹⁸⁴ DINIZ, Op.cit.

4. EU VALHO MAIS QUE MEU EMPREGO

Por Curtume denomina-se o local de processamento do couro cru para fins de utilização na indústria e atacado, havendo, em meados da década de 1970, uma grande indústria deste segmento em Campina Grande, chamado Antônio Villarim S.A., a qual funcionava no extremo oeste da cidade, no bairro de Bodocongó.

A sua localização era privilegiada neste bairro, situando-se ao lado do açude¹⁸⁵ que carrega seu nome e o caracteriza.

O reservatório podia ser fartamente vislumbrado pelos trabalhadores do Curtume, os quais, durante seu deslocamento para e do trabalho, tinham a chance de apreciar o seu espelho d'água.

À época, suas margens não eram muito povoadas, o que permitia a manutenção da vegetação nativa, a qual ganhava um encanto especial no período de inverno, com sua multiplicidade de cores e belezas engrandecidas pelas chuvas, nelas se incluindo a rica vida animal da área de transição entre o Cariri e o Brejo paraibanos. A paisagem era completada pela Serra da Catarina, que se localizava atrás do açude se observado a partir da indústria.

Também no entorno do reservatório e exatamente na frente da fábrica podia-se vislumbrar o que havia restado do Clube Aquático Campinense, local de lazer elitizado, ao qual, quando em funcionamento, não tinha acesso a população do bairro ou os trabalhadores do Curtume (nem os demais da região), ficando sua frequência restrita quase que exclusivamente às famílias abastadas que representavam a burguesia industrial do bairro¹⁸⁶.

Tal espaço provavelmente foi frequentado pelos proprietários do Curtume Villarim e suas famílias até sua destruição durante uma forte chuva no ano de 1970.

As belezas do açude e do bairro já tinham sido poeticamente narradas por Humberto Teixeira¹⁸⁷ e Cícero Nunes¹⁸⁸ numa música cuja primeira gravação data de

¹⁸⁵ O reservatório foi construído na gestão do prefeito Cristiano Lauritzem, tendo sido entregue à população em 1917.

¹⁸⁶ ALMEIDA, Juliana Nóbrega de. **Da Escola Negada ao Trabalho Necessário: Um olhar Sobre a Educação de Jovens e Adultos no Bairro de Bodocongó em Campina Grande-PB**. Dissertação de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFPB. 2010.

¹⁸⁷ Humberto Cavalcanti Teixeira, compositor cearense, nascido em 05/01/1915 e falecido em 03/10/1979. Foi também advogado e deputado federal.

¹⁸⁸ Cícero Nunes Cordeiro, compositor carioca, nascido em 06/04/1912 e falecido em 03/02/1993. Também

1950

Eu fui feliz lá no bodocongó
 Com meu barquinho de um remo só
 Quando era lua
 Com meu bem
 Remava à toa
 Ai ai ai que coisa boa
 Lá no meu bodocongó
 Bodocongó bodo bodocongó
 Meu canário verde
 Meu curió
 Bodocongó bodo bodocongó
 Minha Campina Grande
 Eu vivo aqui tão só¹⁸⁹

O reservatório em meados dos anos 1970 tinha tido sua importância referencial para os moradores de Campina Grande aumentada ante o desaparecimento de um outro, o Açude Novo.

O Açude de Bodocongó já não mais servia aos fins de abastecimento para os quais foi projetado (ao menos em grande escala). Contudo, continuou sendo um dos símbolos da própria identidade urbana da cidade, o qual permaneceu incólume após o fim de um semelhante. Assim sendo, trabalhar ao seu lado provavelmente trazia aos empregados do Curtume um certo grau de tranquilidade, de sentimento de conhecimento e segurança que só os locais com os quais as pessoas já se acostumaram trazem.

O principal acesso ao Curtume Villarim era através da Rua Portugal, que passava na sua frente e o ligava (através da conexão com outra rua, de nome Rodrigues Alves, a qual era alcançada se se seguisse na direção leste) ao local onde ficava o Açude Novo, na região central da cidade, distante de si aproximadamente quatro quilômetros.

Caso o viajante decidisse seguir a Rua Portugal no sentido oeste a partir do Curtume, convergiria para a Rua Manoel Mota e, posteriormente, para a BR 230, situada igualmente aproximadamente a quatro quilômetros de distância da empresa, contudo possuindo suas margens poucos habitantes.

Este caminho era o utilizado por quem trafegava nesta BR, principal artéria de

atuou como violonista.

¹⁸⁹ Letra extraída do endereço eletrônico <http://www.vagalume.com.br/elba-ramalho/bodocongo.html>. Acesso em 06/01/2014.

integração do Estado da Paraíba, cruzando-o de “ponta a ponta”, a partir do município de Cabedelo no litoral até o de Cachoeira dos Índios, na divisa com o Estado do Ceará.

Em meados de 1970 havia na BR 230 um intenso tráfego de caminhões vindos majoritariamente das regiões do Sertão e Cariri do Estado carregados com agave¹⁹⁰. Estes se destinavam aos armazéns localizados principalmente região central de Campina Grande, assim como no bairro do Mirante. Acerca deste transporte assim falou o Sr. Francisco de Assis Barbosa

Eu levava agave em um caminhão pra Campina Grande, a maioria das vezes foi pra Campina [...]. Eu levava agave 4 vezes por semana o caminhão lotado, lotado ave Maria, saía de Desterro¹⁹¹ às 01h30 da manhã eram 6 horas de viagem em estrada de chão, chegava lá 07h30 da manhã tava em Campina Grande, aí descarregava, voltava pra Desterro logo carregava, pra dormir logo carregado. Isso de terça-feira a sexta-feira, por que no sábado eu ia ajeitar o caminhão, prestar contas, fazer outras coisas¹⁹².

A extração do Agave era feita de forma rudimentar e braçal, sob o sol abrasador do interior do Nordeste. Rude também era a maneira de seu desfiamento, o qual era realizado ainda nas regiões produtoras e antecedia ao carregamento dos caminhões. As máquinas utilizadas para este funcionavam de forma simples, possuindo uma abertura onde o trabalhador colocava a planta colhida, mantendo-a segurada pela ponta, e, quase que imediatamente após a colocação, a puxava já desfiada.

O projeto mecânico deste maquinário era falho, pois permitia que, quando por um descuido (muitas vezes provocado pelo cansaço decorrente de longas jornadas de labor) o empregado colocasse sua mão muito próxima ao local de entrada da planta no equipamento, este a sugasse junto com o sisal. Quanto isto ocorria, o trabalhador normalmente sofria mutilações de dedos, da mão ou mesmo de parte do

¹⁹⁰ O Agave Sisalana Perrine, espécie normalmente conhecida como Sisal ou Agave, teve sua plantação incentivada no Brasil durante a segunda guerra mundial, pois os países principais produtores, Indonésia e Filipinas haviam sido invadidos pelo Japão. A planta se adaptou bem ao solo nordestino e teve aqui uma grande produção entre as décadas de 1940 e 1980, quando seu cultivo entrou em decadência principalmente ante a concorrência com outras espécies de fibras, à exemplo das sintéticas.

¹⁹¹ Cidade localizada no sertão paraibano, distante de Campina Grande 156 quilômetros.

¹⁹² Depoimento dado a BARBOSA, Farahydes Farias Gomes. **Engolindo Braços, Espalhando Riqueza e Exibindo Exploração: Relatos dos Trabalhadores do Sisal no Município de Desterro-PB**. Trabalho de conclusão do curso de História da UEPB. Campina Grande: Biblioteca da UEPB. 2008. pg.27

antebraço.¹⁹³.

Os empregados do Curtume poderiam facilmente vislumbrar o transporte do agave, pois passavam as cargas na frente da empresa. Elas se destacavam das demais pelo seu tamanho, o qual ganhava grandes proporções em altura tendo em vista o fato da fibra do agave ser volumosa e leve, o que ensejava um grande amontoado de fardos sobre os caminhões, dispostos de maneira vertical para permitir seu transporte em maior quantidade.

Ao lado do quarteirão onde se localizava o Curtume também podia ser visto um córrego, o qual nascia da sangria do Açude de Bodocongó e seguia em destino ao sul, rasgando um local majoritariamente ocupado por vegetação e residências pobres, muitas delas construídas de forma precária. O entorno deste córrego só veio a ser urbanizado mais de vinte anos depois, com a criação do Canal de Bodocongó.

Também ajudavam a compor a paisagem diversas outras indústrias, à exemplo da Limoeiro Malharia¹⁹⁴, da Ipelsa¹⁹⁵ e a Rovsa¹⁹⁶. Contudo, principalmente o faziam as residências de operários, atraídos para o local justamente pela presença das empresas onde poderiam arranjar emprego, o que tornava Bodocongó um bairro predominantemente de trabalhadores, juntamente com outros como o Monte Santo, o Jeremias, o Santa Rosa, o Cruzeiro, a Liberdade e o José Pinheiro.

O trabalho no Curtume Villarim não devia ser fácil, pois se cumpria uma jornada média diária de aproximadamente oito horas e meia, de segunda a sábado. Ademais, independentemente destas longas horas de trabalho, o labor por si só parecia tão árduo a ponto de não se permitirem menores de idade na fábrica, a qual atraía apenas os operários mais pobres maiores de 18 anos.

Nela também havia um grande número de acidentes de trabalho. Estes eram provocados principalmente pela falta de proteção dos empregados, apenas tendo havido investimentos maiores no setor de segurança a partir do final da década de 1970.

Acerca destes fatos, assim declararam dois ex-empregados do Curtume para
Juliana Nóbrega

¹⁹³ BARBOSA, Op.cit.

¹⁹⁴ Fábrica Têxtil.

¹⁹⁵ Fábrica de água sanitária, detergente, desinfetante e papel higiênico.

¹⁹⁶ Refinaria de Óleo Vegetal.

No Villarim não trabalhavam pessoas menor de idade, eles priorizavam as pessoas adultas, porque o trabalho era pesado. No curtume eles diziam que se a gente conhecesse alguém que quisesse trabalhar trouxesse, porque o serviço era pesado, tinha mau cheiro, mas muitas pessoas que vinham morar em Bodocongó trabalharam nos curtumes e até pessoas de outros bairros de Campina Grande.

[...]

Na minha época de juventude a maioria dos moradores trabalhava nas fábricas do bairro, só não trabalhavam as pessoas que eram das famílias de melhor situação financeira, os filhos de comerciantes que iam estudar esses comerciantes não eram ricos, mas tinha uma condição melhor. No final de 1970 surgiu a preocupação com a segurança do trabalho. Não tínhamos proteção e aconteciam acidentes. Muitos dos nossos colegas têm hoje sequelas provavelmente da época que trabalhavam nas fábricas e nos curtumes, alguns problemas porque mexiam com produtos químicos e outra pessoa tem problemas de vista. A maioria dos curtumes seguia o curtume Villarim, pois produziam até produtos tratados a base de leite, e este produto é bem mais caro.¹⁹⁷

As substâncias químicas exaladas pela matéria-prima da indústria de curtição eram certamente um de seus aspectos mais desagradáveis, provocando não só um mau cheiro insuportável, mas, também, problemas cardíacos e hipertensão¹⁹⁸. Os agentes patogênicos existentes naquelas têm potencial, inclusive, para ensejar uma doença profissional¹⁹⁹.

Não obstante estas dificuldades, laborar neste Curtume provavelmente era motivo de orgulho. Dele o trabalhador podia tirar o sustento seu e da sua família com alguma dignidade. Aquele sentimento parecia robusto, chegando ao ponto dos operários incentivarem seus filhos a seguirem seu exemplo, se gratificando por eles também de lá serem empregados.

Por outro lado, os empregados gozavam de uma certa estabilidade na empresa, podendo nela se manter por longos períodos de tempo, apenas saindo se quisessem.

Tais fatos foram relatados para Juliana Almeida por ex-funcionários da empresa

¹⁹⁷ ALMEIDA, Juliana Nóbrega de. **Da Escola Negada ao Trabalho Necessário: Um olhar Sobre a Educação de Jovens e Adultos no Bairro de Bodocongó em Campina Grande-PB**. Dissertação de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFPB. 2010. pgs.41/42

¹⁹⁸ Dados obtidos através de acesso ao endereço eletrônico <<http://bases.bireme.br/cgi-bin/wxislind.exe/iah/online/?IsisScript=iah/iah.xis&nextAction=lnk&base=LILACS&exprSearch=263744&indexSearch=ID&lang=p>>. Acesso em 06/01/2014.

¹⁹⁹ Decreto n.º 3.048/1999.

Criei meus filhos com o trabalho do curtume. Passei 33 anos no curtume Villarim, onde entrei 1948 e fiquei até 1984, quando me aposentei. Tive oito filhos e cinco deles trabalharam no curtume Villarim, três homens e duas mulheres. [...]

Trabalhei 36 anos no (Curtume) Villarim [...]²⁰⁰

Foi dentro deste universo que ocorreu a contratação de M. D. N. pelo Curtume em 01 de agosto do ano de 1972.

Não é difícil imaginar a sensação de M. D. N. após ter sua CTPS²⁰¹ anotada. Ele acabara de ser contratado por uma das maiores indústrias da cidade, a qual tinha atuação num ramo então próspero, a curtição de couro. Tais fatos provavelmente lhe permitiam a sensação de perceber a empresa como uma fortaleza, com seu funcionamento imune às variações do mercado e lugar assegurado no futuro, o qual dificilmente traria surpresas capazes de por fim às suas atividades.

Em época de incertezas econômicas e políticas, Marcos poderia ter em seu labor um porto seguro quase inabalável. A certeza da manutenção da empresa no futuro talvez fosse tão forte quanto a convicção dele ter nela encontrado estabilidade, afinal diversos dos seus colegas empregados trabalhavam no Curtume há muito tempo, pretendendo, inclusive, continuar seu mourejo até a chegada da aposentadoria.

Apesar das agruras trazidas pelos elementos químicos existentes no lugar de labor, os quais traziam um odor insuportável aos que com ele não estivessem acostumados, seu emprego deveria lhe parecer até agradável se comparado a outros como os dos trabalhadores do sisal que ele via passar na frente da fábrica já desfiado em caminhões carregados. Estes trabalhavam sob um sol devastador, majoritariamente num sertão ou cariri sem quase nenhuma das oportunidades de lazer e crescimento profissional oferecidas pelo “grande centro” campinense.

Ademais, embora provavelmente soubesse de sua suscetibilidade a acidentes, os que acometiam aqueles trabalhadores rurais eram mais graves, muitas vezes ensejando a amputação de membros, sendo os presenciados na fábrica um

²⁰⁰ ALMEIDA, Juliana Nóbrega de. **Da Escola Negada ao Trabalho Necessário: Um olhar Sobre a Educação de Jovens e Adultos no Bairro de Bodocongó em Campina Grande-PB**. Dissertação de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFPB. 2010. p 40 e 41.

²⁰¹ Carteira de Trabalho e Previdência Social. Este documento serve para registrar os contratos de trabalho de um trabalhador, nele constando dados como endereço das empresas, salários e funções exercidas.

“nada” se com eles comparados. Não bastasse isto, ao contrário dos empregados do Curtume, aqueles que laboravam no campo normalmente eram clandestinos, sem registro, não podendo gozar de qualquer benefício previdenciário quando vítimas de sinistros de labor.

O fato de ter seu salário calculado na diária²⁰² não lhe devia afligir, pois seria o mesmo de um mensalista caso não faltasse a nenhum dia de trabalho, inexistindo qualquer desvantagem nisto.

Se a felicidade humana não existe, não sendo sua noção verdadeiramente pensável²⁰³, M. D. N., se não era feliz com seu trabalho, ao menos devia com ele conviver tranquilo.

Tudo corria aparentemente bem no seu emprego até 1º de abril de 1974, quando foi ele suspenso do trabalho por três dias pela empresa.

Neste momento devemos abrir espaço para trazer um conceito do Direito e explicar ser a suspensão uma forma de punição ao empregado imposta pelo empregador quando aquele procede de maneira indevida²⁰⁴. A mesma possui um caráter intermediário entre as demais penas aplicáveis, sendo entendida a falta apontada pelo patrão e punida com a suspensão mais grave que uma capaz de ensejar uma mera advertência, e, por outro lado, menos ofensiva do que uma apta a provocar a demissão justificada do trabalhador²⁰⁵.

A falta alegada pela empresa para a punição foi uma suposta discussão travado por M. D. N. com colegas de trabalho na qual teria ele atingido a honra e a boa fama destes²⁰⁶.

O entrevero teria sido grave, pois normalmente este tipo de procedimento é repreendido inicialmente com uma advertência, o que não aconteceu, tendo a empresa olvidado este procedimento e punido M. D. N. já com uma suspensão.

Entretanto, ele negou tais fatos de forma veemente, em nenhum momento acatando qualquer alegação patronal. A aparente certeza quanto à correção de seu

²⁰² Forma de pagamento que leva em conta os dias trabalhados por mês.

²⁰³ FOUCAULT, Michel. **As Palavras e as Coisas**. São Paulo: Martins Fontes. 2007.

²⁰⁴ A grande maioria das possíveis faltas dos empregados reconhecidas enquanto tal legalmente estão descritas no art.482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

²⁰⁵ Para saber mais sobre Suspensão e demais punições aplicáveis aos empregados *vide* CARRION, Valentin. **Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho**. São Paulo: Saraiva, 2008.

²⁰⁶ O art.482, “j” da CLT dispõe que pode até ensejar a demissão por justo motivo de um empregado ato seu praticado em serviço capaz de lesar a honra e boa fama de qualquer pessoa.

proceder foi externada quando buscou a Justiça²⁰⁷ em 03 de maio de 1974 para receber estes três dias de trabalho descontados.

Discussões em ambientes de trabalho são naturais, sendo a proximidade existente entre os empregados elemento facilitador delas. Da maneira indicada por Thompson²⁰⁸, alguns fatos aproximam os operários permitindo a formação de sua classe, à exemplo da alta dos preços dos produtos, os castigos dado aos traidores e a falta de status dos soldados.

Contudo, estes fatos não os mecanizam, não transformam os trabalhadores em algo unitário, absolutamente coeso, afastando todo e qualquer elemento desagregador. São eles, antes de tudo, pessoas, e, enquanto tal, portadoras de opiniões, temperamentos e sentimentos distintos. Chalhoub bem retratou isto quando contou

A história era sobre Zé Galego, homem casado com 3 filhos que trabalhava no porto. Que morre após um dia de trabalho na porta do boteco que tinham ido junto com o resto dos trabalhadores para tomar um café e fazer os pagamentos²⁰⁹.

Como mencionado, ele foi morto por outro trabalhador, de nome Paschoal, por razões alheias ao mourejo. Tal acontecimento, apesar de possuir um caráter extremado e de ter ocorrido fora do local de labuta, serve como demonstrativo da natural existência de divergências entre trabalhadores.

Assim sendo, em face da inevitabilidade de entreveros entre empregados, cabe aos patrões apenas tentar controlá-los, podendo puni-los quando extrapolem os limites razoáveis, os quais são traçados pela própria lei, a exemplo de quando uma discussão fere a honra ou a boa fama de algum trabalhador.

Não obstante, a pena só deve existir após um erro, não tendo a ocorrência deste sido comprovada com relação a M. D. N., não havendo qualquer indício neste sentido. A empresa aparentemente simplesmente o suspendeu sem se preocupar em aferir corretamente a existência da falha.

Por outro lado, a fábrica sequer se deu ao trabalho de se defender em Juízo, tendo o processo corrido à sua revelia²¹⁰, em decorrência da qual foi condenada ao

²⁰⁷ Processo n.º 201/1974 da JCJ de Campina Grande/PB

²⁰⁸ THOMPSON, Op.cit.

²⁰⁹ CHALHOUB, Op.cit. p 40.

²¹⁰ Instituto jurídico aplicado quando o réu não comparece em Juízo e não apresenta defesa.

pagamento dos três dias de trabalho.

A quitação desta condenação ocorreu de forma quase imediata, já em 21 de maio de 1974.

Chama a atenção este procedimento patronal, pois, se de alguma forma constatou a falha, ao menos em tese teria como comprová-la. Destarte, pergunta-se: por que não o fez?

Inicialmente poderíamos levantar a hipótese do entrevero ter surgido apenas da imaginação dos diretores da empresa, os quais, com sua punição, estariam buscando prejudicar de alguma forma M. D. N. ou economizar algum dinheiro com a falta de pagamento dos dias de suspensão.

Entretanto, tais fatos não parecem razoáveis. O valor descontado foi demasiado pequeno para fazer diferença na contabilidade da fábrica. Ademais, foi quase que imediatamente pago após a condenação, não havendo razão para entender existente a impossibilidade financeira de quitação na época correta.

Noutra linha, o “dano” provocado igualmente foi de pequena monta. Se queriam realmente prejudicar M. D. N. sem qualquer fato real para justificar seu procedimento, os gerentes do Curtume poderiam ter formulado uma estória mais grave, a qual ensejasse não a suspensão, mas a demissão do trabalhador, tal qual o fez A. R. com relação a M. L..

Dito isto, e seguindo outra linha argumentativa, destaco que inexistem registros da maneira através da qual teria chegado ao conhecimento da empresa a suposta discussão, podendo esta ter sido vista por algum de seus gerentes, ou lhes comunicada pelos próprios operários. Entretanto, a forma de ciência não faz diferença, pois, tenha ela ocorrido de uma ou outra forma, haveria como o Curtume comprovar suas alegações, bastando apresentar na Junta testemunhas do ocorrido (sejam gerentes, sejam outros funcionários). Inobstante, como já indicado, não o fez.

Na realidade, pelo descrito, devemos supor a suspensão do empregado nascida de mero descaso dos gerentes patronais. De alguma forma a informação chegou à chefia da empresa, a qual parece não ter se dado ao trabalho sequer de apurar corretamente os fatos antes de punir seu funcionário.

Ao saber da ação judicial, provavelmente o Curtume pensou em se defender, pois a punição de empregados tem também caráter pedagógico, inibidor de atitudes semelhantes não só do infrator, mas, também, dos outros trabalhadores.

A reversão da punição (como ocorrido) não deporia só contra a organização da empresa. Ela igualmente atacaria sua posição de autoridade, de instituição com autonomia para punir e perdoar seus trabalhadores e para a qual os mesmos recorrem pedindo este perdão, num exercício de poder que acaba servindo como legitimação da subordinação presente no universo das relações de emprego.

Inobstante, não conseguiu fazê-lo. Apesar de ser importante para si, parece não ter sido capaz o Curtume de juntar provas para embasar seu procedimento, não sendo razoável imaginar a ausência de defesa sua em Juízo caso aquelas tivessem sido conseguidas.

Se não havia provas para apresentar na Justiça, provavelmente estas também inexistiam quando da punição de M. D. N., o que faz crer esta ocorrida de forma sumária e arbitrária, sem concessão de direito de defesa ao operário.

Apreciando o narrado constatamos a presença do que Marx chama de venda da força de trabalho e valor da força de trabalho. O trabalhador tem seu produto, que é sua força de trabalho, sendo ela uma mercadoria como outra qualquer, apenas com um diferencial, nada mais seu vendedor possui para comerciar²¹¹. Por seu turno, este produto é comprado por alguém, no caso, pelo Curtume.

Dessa forma, para a empresa a força de trabalho de seu empregado parecia ser semelhante a um produto adquirido, comprado, o qual poderia ser livremente usado ou dispensado temporariamente após a suposta ocorrência de fatos não bem explicados e não comprovados.

A punição sem provas de M. D. N. também nos remonta às impostas contra os escravos. Mendonça narra um caso ocorrido em Campina Grande no final do século XIX:

Sabe-se que a violência, seja física, seja simbólica, era parte constitutiva do regime escravista, cabendo aos senhores uma grande margem de manobra na repressão aos escravos. Contudo, mesmo nesse campo, os senhores não podiam fazer o que bem entendessem, pois, além das leis positivas, havia um conjunto de práticas costumeiras estabelecidas no cotidiano, que, caso fossem rompidas unilateralmente, poderiam implicar em sérias consequências políticas. Foi o que aconteceu com Cosme Rodrigues de Souza Campos, senhor do escravo de nome Vicente. Este, depois de retornar de uma festa de São João (realizada na noite de 24 de junho de 1883 numa fazenda próxima

²¹¹ MARX, Karl. **Para a crítica da economia política**. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

da que ele e seus parceiros trabalhavam) foi violentamente espancado pelo senhor, às vistas de seu pai e seu irmão, os também escravos Inocêncio e Lucas, tudo isso sob o pretexto de "um moderado castigo".²¹²

A utilização do poder punitivo de forma quase inexplicada tem laços estreitos com a concepção escravagista do trabalhador, o qual poderia ser punido pelo seu senhor sem maiores indícios probatórios da falta cometida e sem direito a defesa.

Por outro lado, no processo não fica claro qual a pessoa que efetivamente puniu M. D. N., se um proprietário da empresa ou outro trabalhador desta que então exercesse algum cargo de chefia.

Almeida nos informa que possuía o Curtume mais de 150 empregados por volta de 1970²¹³. Tal fato, somado ao então grande poderio econômico da fábrica, faz crer a mesma com gerentes na sua estrutura funcional, dos quais um devia ser o superior imediato de M. D. N. Também por estes fatos deveria possuir algum setor responsável pela administração de seus funcionários, o qual, independentemente de sua eventual denominação, exerceria as funções de um de Recursos Humanos.

Em sendo assim, a punição de M. D. N. foi aplicada provavelmente por um outro empregado da fábrica, titular de algum cargo de gerência, não por seus donos, até porque o assunto era de pequena monta, uma mera penalidade de suspensão a um funcionário "braçal" do local, devendo aqueles estar mais preocupados com afazeres mais importantes, pessoais ou mesmo de trabalho.

Este trabalhador, tenha sido ele o gerente de M. D. N. ou alguém dos Recursos Humanos, no momento da punição fez uso de seu lugar de poder concedido pela empresa. Ele ali a representava, se engrandecendo com os seus direitos assim como com a posição da empregadora, senhora que era dos destinos de seus funcionários.

Dentro da estrutura de uma média ou grande empresa normalmente há gerentes com poderes por ela conferidos para aplicar punições²¹⁴. Entretanto, naturalmente estas devem resultar de falhas devidamente apuradas dos empregados, o que, como dito, não ocorreu neste caso de suspensão. Assim sendo,

²¹² LIMA, Luciano Mendonça de. **Histórias de Escravidão em Campina Grande**. Artigo pesquisado no endereço eletrônico <http://www.tiberioge.com.br/artigo/EscravidaoCampinaGrande.pdf>. Acesso em 09/01/2014.

²¹³ ALMEIDA, Op.cit. p 40.

²¹⁴ DELGADO, Op.cit.

ora possivelmente nos deparamos com uma injustiça praticada entre empregados, de abuso de poder de um em face do outro, o que talvez sirva de mais uma prova da falta de união da Classe, até porque, naquele momento, o gerente possivelmente não se sentia operário, mas, sim, o próprio patrão, demonstrando, inclusive, uma visão distorcida desta figura, pois, se agiu de forma arbitrária em lugar dele, provavelmente achava que este também poderia fazê-lo, tal qual o senhor de escravos acima citado.

O procedimento deste ou destes funcionários gerentes da empresa com reação a M. D. N. foge das “regras” da rede de solidariedade da Classe Operária defendida por Thompson²¹⁵.

Na fonte processual analisada também se destaca o procedimento de M. D. N. ante sua suspensão. Em regra o salário do empregado é a sua única fonte de renda e subsistência, provavelmente não fugindo ele a esta regra, pois seu horário de trabalho (oito horas e meia por dia durante seis dias por semana) lhe deixava poucas opções relativas a manter alguma outra atividade produtiva.

Dessarte, e considerando sua baixa remuneração, a falta de pagamento relativo a três dias de trabalho certamente lhe faria falta para as despesas corriqueiras. Mesmo se estas fossem corretamente atendidas sem aquele dinheiro, a sua ausência seria sentida noutras atividades, tais quais a recreação, que ficariam prejudicadas ante a diminuição das chances de praticá-las.

Não obstante, esta ausência, por si só, não justifica a busca do Poder Judiciário por M. D. N.. Ele não gozava de nenhum tipo de estabilidade²¹⁶, até porque, se o fizesse, sequer poderia ter sido suspenso da forma descrita. Desta forma, ao colocar a “firma no pau”²¹⁷, se expôs o empregado a perder o próprio emprego, pois, em retaliação ao seu procedimento, a empresa poderia despedi-lo²¹⁸, o que naturalmente levaria à privação não apenas de três dias, mais de toda a sua remuneração desde então.

²¹⁵ THOMPSON, Op.cit.

²¹⁶ Direito adquirido de forma definitiva ou temporária pelos empregados o qual impede sua demissão sem uma causa justificada. Entre os fatos mais comuns que geram estabilidade estão o exercício de um mandato sindical e um acidente de trabalho.

²¹⁷ Forma popular de designar uma ação trabalhista contra uma empresa, a qual foi citada em livros como Curso de Direito do Trabalho de Maurício Godinho Delgado,(ob.cit. 5ª Ed. São Paulo: Ltr. 2006).

²¹⁸ Esta razão de demissão não é aceita pela lei, pois discriminatória, consignando-se na punição de alguém por fazer uso de um direito posto à sua disposição. Entretanto, a dispensa de empregados por ajuizamento de ação contra a empresa é fato comum, especialmente em grandes empresas, pois de difícil comprovação e punição

Assim sendo, não é razoável imaginar financeiro o motivo do ajuizamento da ação. Esta conclusão resta fortalecida quando nos deparamos com a existência das “listas negras”, as quais se consubstanciam na relação de ex-empregados que buscaram a atuação judicial contra uma ex-empregadora.

Embora flagrantemente ilegais por seu caráter discriminador, estas listas eram (e ainda são²¹⁹) comuns em meados dos anos 70 do século XX, como mencionado por Carrion²²⁰. A maior consequência delas era uma maior dificuldade para o ex-empregado arrumar um novo emprego, pois, cientes outras empresas da disputa judicial iniciada pelo trabalhador, estas se recusavam a contratá-lo, num proceder misto de autoproteção, pois poderiam elas próprias ser réis em futuras ações suas, e retaliação, numa atitude fisiológica de atuação coordenada de empregadores.

Correu M. D. N. o risco de ser incluído neste rol após uma eventual demissão do Curtume. Apesar de se expor a estas consequências possíveis, ele decidiu se arriscar. Por que?

Entendemos necessária, para se tentar chegar até a resposta desta indagação, a análise do sentimento de decepção, assim como das atitudes de resistência, coragem e proteção a honra.

Ao ser punido de forma injusta, M. D. N. provavelmente teve quebrado o encanto com sua empregadora. O trabalho no Curtume talvez lhe significasse bem mais que um mero salário ao final do mês. Nele havia estabilidade, a possibilidade de continuar trabalhando de forma ininterrupta. O conforto nascido desta situação em tese lhe dava tranquilidade para talvez pensar de forma mais segura quanto ao seu futuro, fazendo planos de forma mais sólida ante a quase certeza de possuir uma fonte de renda constante.

O potencial financeiro da empresa e sua aprazível localização possivelmente eram elementos que lhe transmitiam um certo destaque em cotejo com outros empregados, os quais não tinham vínculo com nenhum dos pilares econômicos locais.

Sua punição deve ter trazido consigo uma decepção e a percepção da necessidade de mudança de planos para o futuro, afinal, se tinha sido naquele

²¹⁹ Elas continuam existindo, tendo sido constatadas em inúmeros processos judiciais, dos quais destaco como exemplos os que tiveram recursos julgados pelo TST e estão descritos na sua página da internet, no endereço <<http://aplicacao5.tst.jus.br/consultaunificada2/jurisSearch.do>>.

²²⁰ CARRION, Op.cit.

momento suspenso, nada lhe garantia que não seria demitido posteriormente.

Ante tais fatos, supomos que o trabalhador precisava externar sua frustração, tendo encontrado na Junta um palco para tanto. Talvez não fosse ele o melhor, mas o único posto à sua disposição.

Por outro lado, buscar a Justiça também pode ter sido a forma encontrada por M. D. N. para resistir.

Como destacado por Sampaio²²¹, a esquerda tradicional considera legítima apenas as grandes lutas operárias, as quais visam a quebra total do capitalismo, sendo, por conseguinte, de pouca importância as que ocorrem fora das lutas de classe. Já Foucault

[...] opera uma análise estratégica que investiga a maneira específica com que as resistências atingem o funcionamento do poder. Mesmo quando não realizam uma totalização ou articulação entre si e não se dirigem diretamente para a destruição do capitalismo, é preciso observar os modos de ação específicos de cada resistência e, ainda, situá-la em relação a uma intolerância, ou seja, reconhecê-la como um *front* de luta²²².

Naquele momento M. D. N. deve ter buscado atingir o funcionamento do poder de seu opressor, o Curtume. Tentou ele aí atacar o inimigo imediato. Provavelmente não devia ter em mente fazer algum movimento visando algo maior, à exemplo do fim do capitalismo, ou mesmo do regime militar então vigente com suas atitudes contrárias aos interesses da cidade onde morava, mas, sim, resistir, lutar contra uma intolerável atitude patronal, travando sua luta pessoal num campo por ele mesmo escolhido, a Justiça.

Tal qual o cocheiro condutor de Machado de Assis que fumava seu cigarro mesmo sabendo proibido, defendendo, assim, seu espaço em face das violentas mudanças estruturais e culturais do Rio de Janeiro da virada dos séculos XIX e XX²²³, M. D. N. possivelmente encontrou na ação judicial uma forma de externar seu

²²¹ SAMPAIO, Simone Sobral. **Foucault e a Resistência**. Goiânia: UFG, 2005.

²²² ALVIM, Davis Moreira. **Foucault e o Primado das Resistências**. Disponível em <http://www.google.com.br/url?a=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&ved=0CDEQFjAB&url=http%3A%2Fwww.revistas.usp.br%2Fcefp%2Farticle%2Fdownload%2F55955%2F59338&ei=k_fOUqb3K8PtkQexyIDgDQ&usg=AFQjCNE4riK-Rihm3lhyn5IbBTB9D8UDzw&bvm=bv.59026428,d.eW0>. Acesso em 09/01/2014.

²²³ SEVCENKO, Nicolau. **A capital irradiante: técnica, ritmos e ritos do Rio**. In **História da Vida Privada no Brasil – República: da Belle Époque à Era do Rádio**. Coordenador geral da coleção Fernando A. Novais; organizador do volume Nicolau Sevcenko. São Paulo, Cia. Das Letras, 1988

inconformismo contra as mudanças impostas na sua própria vida pela empresa. Através da atuação da Junta ele talvez pudesse manter seu lugar, anulando o ato do Curtume e retornando tudo ao estado anterior das coisas.

Thompson expôs em “Senhores e Caçadores”²²⁴ a existência de uma lei na Inglaterra do século XVIII, aprovada em maio de 1723, a qual ficou conhecida como “A lei Negra”. Ela instituiu mais de cinquenta delitos, todos passíveis de punição.

A justificativa da Lei era a proteção das florestas e bosques dos chamados “caçadores clandestinos”, evitando as desordens sociais que ocorriam nas regiões em torno delas, especialmente nas de Windsor e Hampshire.

Não obstante, grande parte dos habitantes locais caçavam e derrubavam árvores para o uso e sustento de suas famílias e seus próprios. Para eles, a proibição trouxe revolta e a forma de combatê-la foi a criação de milícias que coagiam os administradores das florestas.

A resistência aparentemente externada por M. D. N. encontra semelhança com a dos “Negros”²²⁵. Todos demonstraram revolta à sua maneira ante determinações que entenderam injustas. Através das armas aqueles tentaram quebrar uma relação de subserviência às determinações das classes às quais estavam subordinados. Por seu turno, também o empregado buscou afastar ordens de alguém a quem estava subordinado, utilizando a arma que lhe pareceu mais apropriada no momento (ou talvez a única).

Embora a revolta dos “Negros” tenha origem na vontade de ver afastada uma lei e a de M. D. N., em tese, na de vê-la aplicada, em ambos os casos havia no fundo o interesse em resistir, de quebrar de alguma forma, e ao menos num determinado momento, as correntes sociais que os aprisionavam.

Outrossim, o proceder do empregado parece ter encontrado lastro na proteção de sua honra então maculada pela empresa. Nos dizeres de Mamede, Bezerra e Cunha

a honra é o núcleo de apreciação concernente à austeridade moral de um indivíduo perante a si mesmo ou em face do seio social. Entrementes, o vilipêndio da honra será delineado no caso concreto, não podendo, pois, ser um conceito fechado, adstrito a uma

²²⁴ THOMPSON, Op.cit.

²²⁵ Como ficaram conhecidos os ingleses participantes das milícias em razão das camuflagens e disfarces por eles utilizados.

representação hermética, estanque e refratária²²⁶.

Por se referir a consciência de cada um, a honra tem caráter subjetivo, de auto-avaliação. Só sabe internamente o quanto se sofre quem o faz, vale dizer, o próprio titular do sentimento.

O fato de ter sido castigado por algo que provavelmente sequer entendeu ocorrido, por si só, já se traduz numa humilhação, numa mácula à honra de M. D. N., aparentemente não tendo sido aceito por ele. O uso da permissão de punir de forma abusiva por parte de seu empregador mostrou-se para o empregado reprovável, aviltante, abjeto e desprezível.

A desonra sofrida pela parte obreira em face da prática em tela tem dimensão talvez só comparável à sua frustração pelo fato de não poder enfrentá-la a altura, de não ser capaz de rebatê-la pagando na mesma moeda seus algozes.

Em maio de 1891 o Papa Leão XIII publicou a encíclica *Rerum Novarum*²²⁷, a qual era uma carta aberta aos líderes da Igreja Católica abordando as condições da Classe Trabalhadora.

Nela foram tratadas questões relacionadas à revolução industrial e às sociedades democráticas de então. Através do documento o Papa apoiou os direitos sindicais dos trabalhadores e a propriedade privada. Nele também foram discutidas as relações entre a igreja, o governo e os negócios, mas, principalmente, entre estes e o trabalho.

Há no documento uma crítica forte da falta de princípios éticos e valores morais na sociedade da época, assim como a indicação de outros a serem utilizados na busca da justiça no mundo do trabalho e na economia como um todo, destacando-se dentre os propostos a caridade dos patrões com os trabalhadores.

Contudo, talvez seja a idéia da dignidade do homem adquirida através do trabalho a que melhor traduz esta encíclica, a qual é referência não só para a doutrina social da igreja Católica, mas, também, para a estrutura legal ocidental contemporânea²²⁸, não sendo a brasileira uma exceção²²⁹.

²²⁶ MAMEDE, Alex Jordam Soares; BEZERRA Douglas Pinheiro; CUNHA, Belinda Pereira da. Artigo: **Pessoa Jurídica como Sujeito Passivo nos Crimes Contra a Honra**. Disponível em <<http://jus.com.br/artigos/22390/pessoa-juridica-como-sujeito-passivo-nos-crimes-contra-a-honra#ixzz2ppbF1VzN>>. Acesso em 08/01/2014.

²²⁷ Em português “Das Coisas Novas”.

²²⁸ ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. São Paulo: Malheiros. 2008. 2º Edição

²²⁹ Dispõe o art. 1º da Constituição Brasileira que “A República Federativa do Brasil, formada pela união

M. D. N. deve ter sentido esta dignidade de labor, adquirida com seu esforço junto ao Curtume, maculada por seu empregador. O respeito gozado através de seu emprego foi afetado pelo seu patrão, passando a ser necessária a defesa de sua honra.

O procedimento da fábrica para o empregado provavelmente tornou-se ainda mais reprovável pelo fato de ter sido público. Qualquer funcionário da empresa com um pouco mais de perspicácia poderia saber do ocorrido, especialmente porque, durante a suspensão, por óbvio M. D. N. não compareceu ao trabalho.

Há ainda outro elemento possivelmente agravante da situação. Como exposto por Almeida²³⁰, a maioria dos empregados do Curtume residiam no próprio bairro de Bodocongó.

Não foram encontrados registros quanto ao local de moradia de M. D. N., se no bairro da fábrica ou não. Caso o fizesse, provavelmente teve sua posição de infrator acentuada, pois seu castigo deve ter se transformado no assunto predileto de seus próprios vizinhos quando de sua ocorrência.

Entretanto, mesmo que ele não morasse em Bodocongó, a concentração de empregados do Curtume no bairro também lhe teria sido prejudicial. O fato de seus colegas de trabalho residirem e conviverem próximos uns aos outros facilitaria a disseminação da notícia da suspensão, o que acabaria por permitir o conhecimento dela por mais gente, assim como divagações maiores quanto a ser realmente inocente o empregado, ou não.

Como definiu Miguel Reale, a pessoa é a veste social do homem²³¹. Assim sendo, através da punição sofrida, presume-se que M. D. N. teve sua pessoa atacada não só internamente, mas publicamente, o que lhe ensejou uma reação imediata de auto proteção.

Também a busca da atuação judicial por M. D. N. aparentemente consubstanciou-se num ato de coragem.

Ginzburg através do seu “Queijo e os Vermes” nos trouxe a história de Menocchio, um moleiro friolano acusado pela Inquisição da Igreja Católica durante o

indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: [...] III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

²³⁰ ALMEIDA, Op. cit, p 40 e 42.

²³¹ REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. 16.ed. São Paulo: Saraiva, 1988.

século XVI.

Ele, durante dos processos canônicos, muitas vezes manteve suas posições e entendimentos, dizendo coisas como:

Eu disse que segundo meu pensamento e crença tudo era um caos, isto é, terra, ar, água e fogo juntos, e de todo aquele volume em movimento se formou uma massa, do mesmo modo como o queijo e feito do leite, e do qual surgem os vermes, e esses foram os anjos. A santíssima majestade quis que aquilo fosse Deus e os anjos, e entre todos aqueles anjos estava Deus, ele também criado daquela massa, naquele mesmo momento, e foi feito senhor com quatro capitães: Lúcifer, Miguel, Gabriel e Rafael. O tal Lúcifer quis se fazer de senhor, se comparando ao rei, que era a majestade de Deus, e por causa dessa soberba Deus ordenou que fosse mandado embora do céu com todos os seus seguidores e companhia. Esse Deus, depois, fez Adão e Eva e o povo em enorme quantidade para encher os lugares dos anjos expulsos. O povo não cumpria os mandamentos de Deus e ele mandou seu filho, que foi preso e crucificado pelos judeus²³².

Ou ainda:

Eu disse bem claro que se deixou crucificar e esse que foi crucificado era um dos filhos de Deus, porque todos somos filhos de Deus, da mesma natureza daquele que foi crucificado. Era homem como nós, mas com uma dignidade maior, como o papa hoje, que é homem como nós, mas com maior dignidade do que nós porque pode fazer. Aquele que foi crucificado nasceu de São José e da Virgem Maria."²³³

Embora soubesse do fim que poderia ter com aquela postura herética, Menocchio preferiu resguardá-la.

O posicionamento do operário campinense aparentemente traz laços profundos com o do moleiro italiano. Tanto aqui quanto lá suas convicções foram postas à frente de julgadores, havendo um possível resultado maléfico para eles desta exposição. Embora Menocchio não tenha optado por estar num tribunal (canônico) e M. D. N. sim, o que os aproxima não é esta possibilidade de escolha, mas os procedimentos de coragem adotados na frente deles, ambos tendo repetido suas verdades já antes em si consolidadas. Mesmo o inimigo imediato do primeiro sendo representado pela própria Corte e o do segundo sido chamado a ela por ele, as posturas de ambos foram análogas, defendendo com bravura o que acreditavam,

²³² GINZBURG, Op.cit. Pgs36/37.

²³³ Ibidem. p 37.

sem transparecerem temer as consequências.

A suspensão arbitrária, por parte de uma empresa, de um empregado o qual lhe prestava serviços há quase dois anos, sem preocupação com os reflexos na sua reputação e nos seus próprios sentimentos, parece demonstrar antes de mais nada arrogância e descaso do capital em face de seu grande colaborador, o trabalhador. Por outro lado, a reação destemida e irresignada deste trouxe à tona um conflito até então latente, com adoção por seus atores de papéis bem definidos, onde um provocou a reação do outro, numa disputa de espaço cujo palco principal foi o próprio local de trabalho, onde ambos, cada um à sua maneira, tentou impor seus valores e convicções sem aparentemente se importar com os possíveis resultados maléficos de seus atos.

Não obstante, apesar de falhas como as narradas, em linhas gerais havia o cumprimento de algumas normas trabalhistas pelo Curtume, não fosse assim não haveria o “orgulho” dos empregados acima discutido.

Nele havia também o procedimento de não se contratar menores de idade (da forma acima transcrita), o qual não era adotado por pequenos empreiteiros do setor de Construção Civil, à exemplo de I. A.²³⁴. O trabalho nos dois setores era duro, o que aconselharia este último a proceder da mesma forma que o primeiro, fato incorrido, e, pior, sequer ao jovem trabalhador foram pagos todos os salários aos quais tinha direito.

²³⁴ Capítulo 5 deste trabalho.

5. SUBIU NA CONSTRUÇÃO COMO SE FOSSE SÓLIDO²³⁵

Os trabalhadores da Construção Civil na Campina Grande do fim dos anos 60 e início dos 70 do século XX estavam vendo suas oportunidades de emprego minguarem ante a política de centralização e de valorização das capitais estaduais implantada pelo Governo Federal. A cidade, antes referência de desenvolvimento da região, passava a não mais demonstrar a pujança de outrora, relegada que foi a um segundo plano político/econômico estadual, estando, inclusive bem longe de seu auge vivido entre 1940 e 1960, período no qual a população local cresceu mais de três vezes, passando, como já mencionado, de 33.800 para 116.200 moradores.

Não obstante, impulsionado pelo Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e o Banco Nacional de Habitação (BNH), assim como pela COHABCG²³⁶, este setor recebeu algum impulso, pois foram no período construídos o Estádio Ernani Sátiro²³⁷, o Distrito Industrial, além de casas em bairros populares como o Sandra Cavalcante, Castelo Branco e Jardim Paulistano.

Por outro lado, a fuga das famílias menos abastadas para seus arrabaldes ensejou um certo aquecimento do setor, pois, por pior estruturadas que fossem as moradias daquelas, estas naturalmente precisavam ser construídas através da indústria da construção civil, mesmo que pela sua parte informal.

Dito isto, abrimos espaço para discutir a própria indústria da Construção Civil, especialmente no setor de edificações. Após mencionar os outros subsetores²³⁸, Farah discorre bem sobre o este último.

O subsetor edificações, finalmente, inclui entre suas atividades a construção de edifícios – residenciais, comerciais, institucionais e

²³⁵ BUARQUE, Chico. **Construção**. Rio de Janeiro: Universal, 1971. 1 CD (ca.40 min).

²³⁶ Companhia de Habitação Municipal.

²³⁷ Conhecido com O Amigão e inaugurado em 1975.

²³⁸ “O subsetor construção pesada inclui entre suas atividades a construção de infra-estrutura viária, urbana e industrial (terraplanagem, pavimentação, obras ligadas à construção de rodovias, de aeroportos e da infraestrutura ferroviária, vias urbanas etc.); a construção de obras estruturais e de arte (pontes, viadutos, contenção de encostas, túneis etc.); de obras de saneamento (redes de água e esgoto); de barragens hidroelétricas; a perfuração de poços de petróleo etc. O subsetor montagem industrial, por sua vez, é o responsável pela montagem de sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, de sistemas de telecomunicações, pela montagem de sistemas de exploração de recursos naturais etc.” in FARAH, Marta F. S. **Processo de trabalho na construção habitacional: tradição e mudança**. São Paulo: ANNABLUME, 1996, p. 52.

industriais; a construção de conjuntos habitacionais; a realização de partes de obras, por especialização, tais como fundações, estruturas e instalações, e ainda a execução de serviços complementares, como reformas.²³⁹

Ao analisar a organização e as relações de trabalho neste subsetor, especialmente na segunda metade do século XX, Nilton Vargas disse consubstanciar-se ele num:

[...] processo produtivo onde há o predomínio do trabalho manual, configurando-se, assim, como uma base manufatureira. Nesse processo de construção convencional não se pode dizer que a base técnica seja artesanal, dado que o ofício do artesão pressupõe a fabricação de um objeto como um todo – o que exige uma alta qualificação, tanto manual quanto intelectual – não havendo separação entre concepção e execução. No caso específico da construção, o trabalho já se encontra parcelado, havendo uma divisão técnica do trabalho bastante complexa. Nesse sentido, há uma desqualificação operária, onde o exercício da função se dá por determinação de outrem, ao mesmo tempo em que a dependência do setor à força de trabalho humana faz com que esta categoria seja a ‘mola propulsora’ do processo produtivo.²⁴⁰

Este processo produtivo engloba diversos tipos de empregados, a exemplo de engenheiros, mestres de obras, pedreiros, pintores e serventes, sendo estas funções desenvolvidas por etapas, sendo que o mourejo de um só pode ser executado após a realização do de outro. O servente, por exemplo, leva a matéria-prima para o estucador, o qual faz a massa do gesso, que será posteriormente usada pelo pedreiro na construção das paredes.

A construção civil, provavelmente em face da simplicidade da maioria das funções nela desenvolvidas, acaba atraindo os jovens, os quais acabam neste ramo obtendo seu primeiro emprego. Por outro lado, possivelmente também em face daquela, igualmente atrai gente com mais idade sem experiência, os quais teriam mais dificuldades de se inserirem ou voltarem ao mercado de trabalho por este fato.

Podemos perceber, portanto, que o maior número de trabalhadores está situado entre aqueles que acabam de deixar a adolescência e

²³⁹ FARAH, Op.cit. p 52.

²⁴⁰ VARGAS, Nilton. **Organização do trabalho e capital – um estudo da construção habitacional**. Rio de Janeiro: COPPE/UFRJ, 1979 apud ARRUDA, Isleíde G., **A mão que faz a obra: um setor em mudança e um novo cotidiano em discussão**. Dissertação de Mestrado em Sociologia, UFC. Fortaleza: 1993

aqueles que já estão na faixa dos trinta anos, e assim já enfrentam problemas para se empregarem em outros ramos de atividade [...] Desta forma, a construção civil seria uma porta de entrada para os jovens trabalhadores no mundo do trabalho, sendo assim uma oportunidade para aqueles que procuram por um primeiro emprego, assim como para aqueles que, devido à sua “idade mais elevada” para os padrões do mercado, teriam dificuldades suplementares de arranjar-lo em outro ramo de atividade industrial e contando com proteção dos direitos da carteira de trabalho. Essa característica está relacionada com o fato de que a experiência nesse ramo pode influir menos na obtenção de um emprego em relação a outras atividades industriais – principalmente na função dos serventes, que compõem cerca de um quarto dos trabalhadores, configurando-se no maior grupo neste setor.²⁴¹

As dificuldades de arrumar novas ocupações naturalmente acabam induzindo trabalhadores a aceitarem oportunidades de emprego que talvez não fizessem noutro quadro, no qual lidassem com mais opções de contrato. Nesta realidade da Campina Grande dos “anos de chumbo”, a Construção Civil possivelmente era uma das poucas opções de emprego para pessoas como A. G. S., o qual foi contratado por apenas 30 dias (contrato de prazo determinado²⁴²) por J. F.²⁴³ em 10 de janeiro de 1974, para exercer a função de ajudante de pedreiro, com a percepção de remuneração de Cr\$ 0,89 por hora.

Chama a atenção o fato deste ter sido o primeiro contrato registrado na sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)²⁴⁴, a qual foi expedida no mesmo dia da assinatura pelo patrão.

Não foram encontrados dados sobre a idade de A. G. S., nem de atividades anteriormente exercidas por ele. Apesar disso, o fato de não ser sua Carteira específica para menores faz crer que o mesmo contava com mais de 18 anos quando de sua contratação. Por outro lado, a anotação inaugural feita por J. F.

²⁴¹ NÓBREGA, Yuri Holanda da. **Operários em Construção: As experiências sindicais dos trabalhadores da construção civil de Fortaleza entre as décadas de 1970 e 1990**. Fortaleza: dissertação de mestrado do Programa de Mestrado em História Social da UFC. 2006. Orientador Prof. Dr. Luigi Biondi.p.31

²⁴² O contrato de emprego por prazo determinado ocorre quando já há uma data para o término da relação apontada de forma mais ou menos precisa já na data da contratação do empregado. Esta data tanto pode ser exata (como um determinado dia do ano) ou aproximada (como o fim de um evento tal qual uma colheita). A desvantagem para o empregado é que, caso o contrato termine no prazo programado, ele não receberá nem o aviso prévio nem a multa rescisória (a qual hoje é de 40% sobre os depósitos do FGTS).

²⁴³ Processo n.º 155/1974 da JCJ de Campina Grande/PB

²⁴⁴ A Carteira de Trabalho e Previdência Social foi criada no governo de Getúlio Vargas e serve para registrar os contratos de emprego dos trabalhadores. Nela também são consignados outros dados, como as variações de salário e o gozo de férias, assim como peculiaridades dos próprios contratos, como, por exemplo, o fato do labor ser exercido externamente ou o do próprio contrato ter prazo certo para terminar.

demonstra que aquele emprego foi o seu primeiro regular, embora não necessariamente seu primeiro ofício.

A informalidade normalmente se configura num setor marginal da economia, onde se trabalha sem registro oficial e, conseqüentemente, sem qualquer proteção previdenciária. A maioria das pessoas que estão neste setor o fazem por falta de oportunidades de emprego nos setores formais, sendo exceção o labor nele por opção.

Em 1969 a Organização Internacional do Trabalho promoveu estudos sobre o trabalho informal buscando analisar os efeitos das estratégias de desenvolvimento econômico dos países mais atrasados em termos de industrialização. Foi diagnosticado que as políticas de crescimento econômico acabavam produzindo uma oferta de empregos insuficiente, fato naturalmente ensejador do aumento do número de desempregados²⁴⁵.

Aqui se faz mister nos referirmos à noção do exército industrial de reserva de Marx. Para ele, a acumulação do capital seria um processo que tanto mantém um contingente de operários quanto aumenta o número de trabalhadores desempregados.²⁴⁶

Este exército industrial de reserva traduz-se num excedente de trabalhadores formado pelas relações de produção, numa massa de operários que foi expulsa ou não incluída no mercado de trabalho assalariado dito estável ante a alternância de períodos de expansão e contração do capital.

Em face da crise pela qual passava a economia campinense em meados de 1974, o qual foi um período de “contração do capital”, A. G. S. naturalmente pode ter feito parte deste “exército de mão de obra” local, tendo laborado apenas de forma informal antes de sua contratação por J. F.

O fato de ter aceitado trabalhar para este por um prazo determinado tão curto (apenas 30 dias), num setor pesado como a construção civil e, ainda, em troca de remuneração inferior ao salário mínimo legal²⁴⁷, são indícios da pobreza do

²⁴⁵ NÓBREGA, José Aderivaldo Silva da. **Homens Subterrâneos: O trabalho informal e precário nos garimpos de Junco do Seridó**. Campina Grande: dissertação de Mestrado do PPGCS da UFCG. 2012. Orientador Marilda Aparecida Menezes.

²⁴⁶ MARX, Op.cit.

²⁴⁷ Valor definido em lei como o menor que se pode pagar a um empregado num mês. Este valor pode ser calculado por horas fazendo-se uma divisão simples daquele pela quantidade de horas contratadas ou trabalhadas. No caso de Antônio, este recebia Cr\$ 0,89 por hora, enquanto o valor do salário mínimo hora era de Cr\$ 1,30.

trabalhador, o que faz crer ainda mais possível aquela espécie de mourejo não registrado, pois talvez tenha isto sido necessário para sua própria sobrevivência. Não bastasse o narrado, A. G. S. era analfabeto, o que provavelmente lhe diminuía ainda mais as oportunidades de trabalho formal.

Porém, independentemente de ter ou não trabalhado de forma informal antes de seu contrato com J. F., este foi o primeiro trabalho registrado de A. G. S., e isto possivelmente lhe trouxe algum orgulho e segurança. Tendo ou não exercido alguma espécie de labor antes, só foi a partir deste momento que passou a estar “dentro do sistema”, gozando dos benefícios dados por ele, a exemplo dos previdenciários, mesmo que por um período de tempo curto.

A própria temporalidade do trabalho poderia não ser um obstáculo grande, pois, caso demonstrasse qualidade no seu desenvolver, possivelmente haveria grandes chances de ser efetivado, mantendo seu emprego de forma indefinida. Por outro lado, mesmo se saísse trinta dias após o início do trabalho, sua Carteira já estaria anotada, podendo ele demonstrar alguma experiência em eventuais futuras ocupações.

De se ressaltar ser num emprego formal o salário em tese certo. No caso dele, aquele era calculado por hora e o pagamento era semanal, o que lhe permitia uma contraprestação mais imediata de seu esforço, possivelmente podendo gastar seu dinheiro já no final de semana de seu recebimento. Embora pequena, é possível que sua remuneração lhe permitisse alguma diversão paga em lugares de sociabilidades, como os bares de S. M. e A. R..

Embora se tenha beneficiado com o emprego imediatamente após ter recebido sua Carteira de Trabalho, esta coincidência de datas (da expedição do documento e da contratação) parece se traduzir em pressa em arrumar um trabalho registrado, a qual pode lhe ter obrigado a aceitar a primeira oferta feita, sem maiores ponderações.

Não obstante, tal escolha aparentemente não foi a melhor para o empregado. Quando se faz um contrato temporário já se tem a data ao menos aproximada da sua saída, no caso de A. G. S., trinta dias após o início dos trabalhos. Contudo, segundo suas palavras, ele foi demitido apenas em 10 de março de 1974 (dois meses após sua contratação²⁴⁸) por um mestre de obras de nome Bernardo.

²⁴⁸ Existe a possibilidade legal de se prorrogar um contrato por prazo determinado uma vez (art.451 da CLT).

Na hipótese da data inicialmente acordada para se terminar o contrato ser extrapolada por alguma razão, um contrato de emprego por prazo determinado passa a ser por prazo indeterminado, tendo sido justamente isto o alegado pelo empregado perante a Junta.

O fato de ter trabalhado mais um mês para o empregador pode servir de indício de uma mera prorrogação do contrato por prazo determinado²⁴⁹, porém deste fato não há indício no processo.

Assim sendo, na hipótese da real ocorrência da prorrogação indeterminada do pacto empregatício, A. G. S. deve ter se sentido um vitorioso, afinal, tinha um dia certo para perder o emprego, contudo, havia conseguido afastar esta ameaça. Fora contratado por um período o qual foi extrapolado, tendo isto acontecido possivelmente pela boa qualidade de seus serviços, preferindo o empregador mantê-lo trabalhando ao invés de afastá-lo. Tal fato provavelmente deixava o empregado ainda mais feliz, pois, além da permanência da percepção de salários, o seu bom trabalho reconhecido lhe daria maiores chances de crescer na carreira, talvez galgando postos mais altos nela, como o de pedreiro ou mestre de obras.

Tal satisfação talvez só encontre comparação com a decepção de ter sido demitido apenas um mês após a ciência da manutenção de seu emprego. Esta frustração possivelmente não seria tão grande caso tivesse saído na data previamente estipulada para tanto, pois já preparado neste sentido.

Não satisfeito com sua demissão, A. G. S. ajuizou ação contra seu patrão, a qual teve uma audiência e foi julgada em 05 de abril de 1974²⁵⁰. A esta audiência este último sequer se fez presente, não apresentou qualquer defesa, tendo sido condenado ao final a pagar ao trabalhador férias²⁵¹ e aviso prévio²⁵².

A falta de pagamento pelo empregador destas verbas quando da demissão de seu empregado parece não ter decorrido da falta de dinheiro para tanto, pois os

Contudo, tal fato tem de ficar registrado, sendo a forma mais comum de registro um contrato de prorrogação assinado por ambas as partes.

²⁴⁹ Sem prazo para acabar. Esta é a forma normal de contratação de empregados no Brasil.

²⁵⁰ Processo n.º 155/74.

²⁵¹ Descanso anual a que têm direito os empregados, na proporção de 30 dias por doze meses de trabalho. Caso haja o fim do contrato de trabalho e não se tenha completados os doze meses, as férias são pagas de forma proporcional, 1/12 por mês trabalhado ou fração igual ou superior a 15 dias.

²⁵² Aviso de quebra do contrato de trabalho dado por quem quer terminá-lo. O prazo mínimo dele é de 30 dias. Caso não seja dado pelo empregador, o empregado poderá cobrar indenização equivalente à remuneração destes dias. Caso quem queira terminar o contrato seja o empregado e este não conceda o aviso prévio, o valor do mesmo poderá ser descontado dos outros direitos aos quais faz jus.

seus valores foram quitados apenas três dias após a decisão da JCJ, dada em 05 de abril de 1974, vale dizer, menos de trinta dias depois da saída de A. G. S..

Este rápido pagamento traz indícios da boa situação financeira de J. F.. Bastou receber a ordem judicial para, em ato contínuo, o empregador cumpri-la, demonstrando em tese já possuir o numerário suficiente para tanto à sua disposição, o que, ao menos neste aspecto, o traz mais perto do proceder do Curtume Villarim.

Por outro lado, a própria contratação registrada de A. G. S. também parece demonstrar um certo grau de estruturação financeira do empregador, especialmente porque aquela enseja o pagamento de diversos encargos tributários, tais como os relacionados com a Previdência Social. Não bastasse isto, a informalidade no setor da construção civil era grande em meados da década de 1970²⁵³, talvez ensejada pela pouca estruturação dos órgãos competentes para a fiscalização do trabalho. Assim, registrar um empregado oficialmente até mesmo para um contrato inicialmente curto, como foi o caso, demonstra ao menos um grau mínimo de organização, a qual não é típica de pequenos empresários com baixo poder econômico.

Inexistem maiores indícios sobre quais teriam sido as razões da falta de pagamento no tempo certo dos “direitos” do empregado reconhecidos na Justiça. Embora, como ressaltado, haja indícios de haver uma certa organização patronal, talvez o empregador não conhecesse profundamente a legislação trabalhista, e, por conseguinte, não pagou porque não sabia da existência da dívida, da mesma forma que parece ter acontecido com o dono do bar indicado no segundo capítulo.

Noutra linha, aquelas razões podem também ser mais próximas de algumas das que aparentemente levaram A. R. a criar a estória dos furtos de sua empregada, quais sejam, o desrespeito à lei para se obter vantagens financeiras (menor pagamento), havendo diferenças apenas na forma de proceder, pois, enquanto aquela buscou atingir sua finalidade através de acusações de crimes, J. F. simplesmente não agiu, não pagou, talvez esperando que o empregado não cobrasse o que lhe era devido posteriormente.

De qualquer forma, provavelmente (como destacado) o não pagamento correto a A. G. S. não teve origem em dificuldades financeiras, o que aparentemente

²⁵³ NÓBREGA, Op.cit.

não ocorreu com I. B.²⁵⁴ três anos antes.

Na época do “milagre econômico” brasileiro o ramo da construção civil em Campina Grande também empregava menores de idade. Não obstante, aparentemente o tratamento aos mesmos dispensado não guardava qualquer diferença se comparado com o dado aos demais trabalhadores.

J.A.A. era menor de idade e analfabeto funcional²⁵⁵ quando foi contratado por I. B. em 01 de abril de 1971. O contrato de trabalho havido entre eles foi por prazo indeterminado, contudo, tal qual o de J. F. e A. G. S., ele foi curto, tendo durado até 15 de maio do mesmo ano.

A sua idade quando da contratação não é precisa. Contudo, devia contar com mais de dezesseis anos de vida (e menos de dezoito), pois na audiência realizada 02 de agosto de 1971 esteve assistido²⁵⁶ por sua genitora.

Cerca de metade dos menores brasileiro nesta faixa etária inseriam-se na população economicamente ativa em meados das décadas de 1970 e 1980, como ressaltado por Gouveia²⁵⁷. Tal situação era principalmente ensejada por dois fatores, de um lado as dificuldades econômicas das famílias dos menores e, por outro, o desejo dos empresários obterem uma mão de obra mais barata.

Dentre os menores que se matriculavam nas escolas regulares no início dos anos 1970

[...] pouco mais de um sexto (17,7%) apenas terminam o 1º grau. A evasão ocorre principalmente no início da carreira escolar. Dos que ingressam na escola menos da metade chega à 2ª série e apenas menos de um terço atinge a 4ª série. Com base em dados da Fundação IBGE, estima-se que a proporção de trabalhadores entre os menores na faixa dos dez aos dezessete anos teria passado de 20% em 1970 a 30% em 1977.²⁵⁸

²⁵⁴ Processo n.º 311/1971 da J CJ de Campina Grande/PB

²⁵⁵ Pessoa com conhecimento suficiente para entender palavras e textos curtos, assim como números, contudo, sem conseguir interpretá-los ou fazer operações matemáticas básicas.

²⁵⁶ Caso contasse com menos de 16 anos sua genitora não o assistiria, mas, sim, representaria. A assistência é uma mera “ajuda” de alguém a outro, que não pode estar perante a Justiça sozinho. Por outro lado, a representação é a própria “mudança de lugar”, ou seja, a pessoa está perante a Justiça no “lugar” do outro o qual, ante o fato de ter menos de 16 anos (também há outras razões para a representação e assistência. Por outro lado, as regras de maioria mudaram desde 1971. Para maiores informações vide Venosa, Silvio de Salvo, ob.cit), não pode estar litigando pessoalmente.

²⁵⁷ GOUVEIA, Aparecida Joly. **O Trabalho do Menor: Necessidade Transfigurada em Virtude**. São Paulo: USP. 1983. Disponível em http://www.fcc.org.br/pesquisa/actions.actionsEdicoes.BuscaDetalhada.do?tp_caderno=0&order=0&tp_busca=1&detalhe=Aparecida%20Joly%20Gouveia. Acesso em 25.01.2014.

²⁵⁸ GOUVEIA, Op.cit. p 56.

Nesta situação de baixa escolaridade e necessidade de trabalho parece ter se inserido J.A.A..

Justamente ante esta situação pessoal, a satisfação sentida por J.A.A. ao ser contratado deve ter sido comparável à de A. G. S., pois, embora também possa ter trabalhado de forma informal anteriormente, a sensação de ter conseguido o seu primeiro emprego registrado, passando a gozar de suas vantagens, possivelmente era diferente, melhor. Ademais, tal qual este último, pelo fato de ser pouco letrado suas oportunidades de emprego provavelmente eram reduzidas naquela crise que Campina Grande atravessava, razão pela qual o trabalho ganhava ares de um verdadeiro prêmio.

A pouca duração do contrato de emprego (apenas 45 dias), também aparentemente aproxima J.A.A. de A. G. S., pois aquela sensação de alguma segurança adquirida pelo labor tinha se esvaído rapidamente.

Não obstante, as seis semanas nas quais trabalhou o menor para seu empregador parecem ter sido mais duras que o período de labor do outro empregado. Enquanto este só alegou não ter recebido o aviso prévio e os valores relacionados com as férias, J. A. A. sustentou não ter havido o pagamento de qualquer remuneração relacionada a qualquer direito trabalhista.

Por outro lado, embora aparentemente tenha havido a mudança do tipo de contrato de A. G. S. para um por prazo indeterminado, ao menos quando de sua contratação este imaginava a possibilidade de sair do emprego logo (trinta dias depois), o que não deve ter ocorrido com o menor, o qual já foi contratado com indeterminação de prazo.

Tais fatos provavelmente aumentaram ainda mais a decepção de J. A. A. com o mundo do trabalho, pois este lhe tinha negado o pagamento do dinheiro presumidamente tão necessário para si já na primeira oportunidade que conseguiu um emprego formal, tendo este, inclusive, desaparecido antes do esperado.

Irresignado com sua situação, J. A. A. ajuizou ação na Junta. Na audiência, da mesma forma que J. F., I. B. não compareceu nem apresentou defesa, tendo sido ao final condenado ao pagamento de aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional e seis semanas de salário.

Contudo, diferentemente de J. F., I. B. aparentemente passava por sérias dificuldades financeiras na época do contrato com seu empregado, e estas parecem

ter sido o principal motivo da falta de pagamento para J. A. A.. Sua pequena empresa tinha sofrido à época com o corte da água e da luz. Por outro lado, igualmente não tinha capital para comprar a matéria prima e assim continuar no ramo da construção.

Também há indícios de seus problemas financeiros na própria execução da sentença prolatada pela Junta. Mesmo após procurar, não foi encontrado pela Justiça dinheiro pertencente a I. B. para pagar ao menor²⁵⁹. Assim sendo, foram penhorados²⁶⁰ outros bens dele para garantir os valores devidos ao empregado, o que provavelmente lhe prejudicou ainda mais o funcionamento do seu negócio.

Possivelmente em decorrência da situação financeira de seu patrão, e para evitar que ficasse sem receber qualquer contraprestação pelo seu trabalho, J. A. A. decidiu receber estes bens penhorados como pagamento de sua dívida. Foram eles um cofre de tamanho médio da marca “Fiel”, um médio birô de 7 gavetas e uma cadeira giratória de cor cinza em bom estado de conservação.

Os objetos recebidos em pagamento provavelmente não eram de grande valia prática para o menor. Pelo fato de se submeter a trabalhar num emprego árduo e em troca de uma promessa de salário inferior o mínimo legal²⁶¹, supõe-se J. A. A. pobre, eis porque presumidamente lhe era sem utilidade um cofre. Igualmente não parece ter sido útil para si os equipamentos de escritório recebidos, até porque não possuía um bom nível educacional, fato que lhe dificultava o uso deles nalgum negócio que eventualmente pretendesse abrir, ou mesmo o caseiro, pois possivelmente não possuía muitos livros ou documentos para armazenar.

Tais fatos fazem crer que, ante a falta de necessidade de utilização no seu dia a dia dos objetos recebidos, J. A. A. os vendeu para algum terceiro. Não obstante, provavelmente não fez um grande negócio, pois normalmente não se compra um objeto usado pelo seu preço real, sofrendo ele desvalorização com seu uso, sendo, por conseguinte, presumível que a venda não lhe rendeu a mesma quantidade de

²⁵⁹ A fase de execução é onde ocorrem os atos ditos constitutivos. O devedor, normalmente o empregador, é obrigado a pagar a condenação. Caso não o faça espontaneamente, a Justiça vai atrás de bens seus para quitá-la. Inicialmente se busca dinheiro, contudo, quando não se acha, se apreendem outros bens com a finalidade de vender, normalmente com leilões, e depois entregar o dinheiro da venda ao credor no limite de seu crédito. Também o credor pode querer ficar com os próprios bens como quitação de seu crédito.

²⁶⁰ Ato através do qual se indisponibilizam bens do devedor, os quais podem ser vendidos ou entregues ao credor caso não haja o pagamento da dívida antes.

²⁶¹ O salário recebido por J.A.A. era de Cr\$ 124,80 enquanto o salário mínimo em até 30.04.1971 era de NCr\$ 187,20, e a partir de 01.05.1971 passou a ser de Cr4 225,60.

dinheiro que lhe era devida.

A derrocada da economia de Campina Grande possivelmente foi decisiva para provocar a delicada situação financeira de I. B.. Embora não haja menção específica no processo estudado, a diminuição do ritmo daquela provavelmente prejudicou as empresas e pequenos empresários do setor da construção civil, encontrando-os muitas vezes despreparados para as dificuldades, acostumados que estavam com a fortaleza da antiga atividade econômica local.

Por seu turno, os vizinhos de I. B. já comentavam as dificuldades que atravessava em meados de setembro de 1971, inclusive, citando a falta de pagamento das contas de luz e água. Contudo, embora ante aquelas aparentemente não tivesse condições financeiras de contratar qualquer empregado, o fez com J. A. A. em abril do mesmo ano. Analisando a situação sob este prisma, não espanta a falta completa de pagamentos relativos ao trabalho realizado.

Em face desta situação, nos chama a atenção esta atitude de I. B., afinal, contratou um empregado aparentemente sem se preocupar com as consequências, sem saber se poderia ou não honrar com os direitos do trabalhador, embora já soubesse que a probabilidade de conseguir fazê-lo era pequena.

As razões deste proceder parecem residir na falta de respeito às normas trabalhistas e aos direitos do seu empregado, pois colocou alguém para trabalhar sem se preocupar com eles, sem possivelmente pensar que a falta de pagamento poderia afetar negativamente a vida de um trabalhador ainda adolescente e em início de carreira profissional.

Poder-se-ia pensar que a contratação de um empregado neste caso deu-se como uma tentativa de se reerguer, de melhorar a situação de seu negócio. Porém, mesmo este pensamento aparentemente não afasta aquela conclusão, pois os riscos assumidos quando daquela contratação foram depositados exclusivamente sobre o trabalhador, o qual só receberia caso a empresa tivesse condições de pagar seus direitos.

Independentemente do tamanho de seu negócio, Iran parece ter agido como um capitalista típico narrado por Marx, onde o lucro vem acima de qualquer coisa, inclusive dos empregados, os quais estão colocados na estrutura empresarial como mais uma peça, mais um insumo destinado ao correto funcionamento da atividade produtiva, a qual, ao final, destina-se ao acúmulo de capital e ao usufruto de seus

donos, sem concessões.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao realizarmos nossa pesquisa acabamos por mergulhar dentro de relações de trabalho específicas, durante as quais ocorreram fatos particulares ligados aos personagens que povoam o texto.

Por outro lado, além das naturais relações entre cada empregado e seu empregador, não há indícios quanto à presença de ligações entre as demais pessoas mencionadas no nosso trabalho, o que nos faz concluir que estas não se conheciam, ou, se o faziam, não gozavam de maior convívio entre si.

Não obstante este distanciamento, assim como aquelas particularidades, a nós pareceram claras as semelhanças das suas reações ante fatos ocorridos durante os vínculos de emprego, as quais possuem claros traços em comum. Aquelas acabam transparecendo indícios da existência das experiências em comum dos trabalhadores defendida por Thompson²⁶².

As semelhanças podem ser percebidas, por exemplo, na experiência de terem sofrido aparentes injustiças patronais os funcionários de um bar e de um curtume (capítulos 3 e 4). Os comportamentos perante estas foram igualmente próximos, enfrentando acusações que sustentavam falsas, independentemente das prováveis diferenças quanto ao nível de contato que tinham com seus superiores hierárquicos (no curtume menor, e no bar maior).

Também parece ter havido experiências em comum compartilhadas entre os dois trabalhadores da construção civil indicadas no capítulo 5, os quais eram pouco letrados, tiveram seus primeiros contratos formais com pouca duração e, ao final, não receberam corretamente o que tinham direito.

Noutra linha, também os empregadores agiram de forma aparentemente idêntica nalguns momentos. Procedimentos no mínimo temerários foram seguidos pelos patrões indicados nos capítulos 3 e 4, apesar da disparidade de sua situação econômica, o que nos leva a crer independente de posição social a adoção daqueles.

Por outro lado, foi também constatado o pagamento imediato da condenação judicial pelo Curtume e por J. F. (capítulos 4 e 5), o que demonstra a possibilidade

²⁶² THOMPSON, Op.Cit.

de fazê-lo anteriormente, tendo havido desrespeito às normas trabalhistas por razões alheias às financeiras.

Noutra linha, talvez o desconhecimento destas normas esteja presente no primeiro construtor indicado no capítulo 5 e no dono do bar do capítulo 2, ou talvez tenha havido um procedimento de desrespeito a normas trabalhistas deliberado, o que o aproximaria da dona do bar mencionada no capítulo 3. De qualquer forma, há aqui procedimentos próximos do primeiro a um ou outro empregador.

A similitude destes procedimentos nos leva a concluir pela presença também de uma classe de empregadores, a qual segue uma linha de procedimentos e uso de poder relativamente padronizados e contrários aos interesses dos empregados, numa aparente confirmação da eterna luta de classes defendida por Marx²⁶³.

O universo do trabalho, especialmente o subordinado, em face do seu caráter essencial para a estrutura social moderna, consubstancia-se num objeto ímpar de pesquisas de diversos campos do conhecimento, dentre eles se destacando o da História. No Brasil aquelas podem ter por base inúmeras fontes, contudo, dentre elas, parece ganhar destaque a judicial, notadamente porque é o país dotado de um ramo judicial específico das relações de labor, a Justiça do Trabalho.

Como já mencionado na Introdução desta dissertação, nos processos trabalhistas ficam consignados diversos fatos do dia-a-dia das relações empregatícias, assim como da própria vida de seus atores, os quais podem e devem ser melhor analisados pelos historiadores.

Tentando se fazer uma pequena contribuição neste campo, foi firmado o já citado acordo entre o E. TRT da 13ª Região e a Universidade Federal de Campina Grande, através do qual foram entregues para esta última os autos de processos trabalhistas arquivados, os quais encontram-se à disposição da comunidade científica por prazo indeterminado, fato que deve facilitar as pesquisas na área trabalhista não só de historiadores, mas, também, de militantes das demais ciências sociais, as quais conjuntamente podem ajudar a formar um mosaico mais completo do universo do trabalho campinense, paraibano e, por conseguinte, brasileiro.

Neste momento, abro espaço para destacar o fato de que grande parte dos arquivos judiciais brasileiros sofreram os efeitos nefastos da malfadada Lei n.º

²⁶³ MARX, Op.Cit.

7.627/87, a qual permitiu a destruição de autos judiciais²⁶⁴. Tendo por guarida esta norma, inúmeros documentos foram danificados de forma irreparável, muito sendo incinerados ou doados para cooperativas de catadores, por exemplo.

A saída mais simples para explicar a falta de memória brasileira é creditá-la a nossa cultura, a qual sobrevaloriza o novo em detrimento do antigo, deixando-se levar por modismos passageiros, sempre olvidando a máxima popular da necessidade das raízes para a manutenção da árvore.

Porém, quem assim entende esquece fatos como a lei citada, através da qual representantes do povo ajudaram a esconder a própria história de quem os elegeu, prejudicando de forma indelével seu registro. Dessarte, antes de creditar às próprias vítimas o desapego à sua memória, deveria ser analisado de onde nasce o mesmo, sendo atitudes políticas como a ora em tela um ótimo indício para se chegar à resposta desejada.

Contudo, a despeito da lei, surgiram (e surgem mais a cada dia) iniciativas louváveis de tribunais como os Regionais do Trabalho da 6ª e 13ª regiões, com atuação em Pernambuco e Paraíba respectivamente, os quais, apesar do permissivo legal e da falta de orientação específica, se aperceberam da importância da manutenção dos seus acervos históricos, seja diretamente, seja através de convênios com instituições de ensino superior, tendo intensificado suas ações neste sentido, embora alguns danos já tivessem ocorrido anteriormente, a exemplo da destruição das cópias de documentos pessoais dos litigantes nalguns processos paraibanos.

Feitas estas considerações, ressalto serem as informações perdidas de

²⁶⁴ LEI N° 7.627, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1987 - Dispõe sobre a eliminação de autos findos nos órgãos da Justiça do Trabalho, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º Fica facilitado aos Tribunais do Trabalho determinar a eliminação, por incineração, destruição mecânica ou por outro meio adequado, de autos findos há mais de 5 (cinco) anos, contado o prazo da data do arquivamento do processo. Art. 2º A eliminação de autos findos, nos termos do disposto no artigo anterior, será decidida pelo Tribunal Pleno, mediante proposta circunstanciada do seu Presidente. Parágrafo único. Os feitos arquivados nas Juntas de Conciliação e Julgamento poderão ser eliminados, atendidas as mesmas condições, mediante proposta do respectivo Titular, aprovada pelo Pleno do Tribunal a que estiver o órgão subordinado. Art. 3º Deliberada a eliminação, o Presidente do Tribunal, para conhecimento dos interessados, fará publicar a decisão em órgão oficial de imprensa, por 2 (duas) vezes, com prazo de 60 (sessenta) dias. § 1º É lícito às partes interessadas requerer, às suas expensas, o desentranhamento dos documentos que juntaram aos autos, certidões ou cópias de peças do processo ou a microfilmagem total ou parcial do mesmo. § 2º Se, a juízo da autoridade competente, houver, nos autos, documentos de valor histórico, serão eles recolhidos em arquivo próprio, no Tribunal respectivo. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

impossível recuperação, contudo, embora diminuídas e enfraquecidas as fontes, elas continuam riquíssimas, naturalmente servindo de recurso ímpar para trabalhos científicos como o presente. Saliento ter sido justamente através do contato com o acervo histórico do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região que constatei a amplitude das possibilidades de estudo abertas pelas fontes judiciais

Quando iniciei minha pesquisa à busca dos “meus processos”, dos “meus atores sociais”, da “minha problemática”, deparei-me com uma infinidade de personagens, de pontos, de detalhes, de atos e fatos os quais, sozinhos, se pesquisados, ensejam uma igualmente infinita produção científica. Só a título de ilustração cito os autos n.º 0027/1960 e 0028/1960, os quais abordam relações de empregados domésticos antes da lei n. 5.859/1972 que regulamentou seu trabalho, demonstrando, numa leitura meramente superficial, a pouca diferença da atuação legislativa estatal nas suas relações com seus patrões; igualmente menciono os autos n.º 0237/1963 e 0228/1963 que mostram parte da realidade dos trabalhadores da construção civil num grande momento da economia campinense, nela inserida seus relacionamentos com família e patrões.

Torço para que outros pesquisadores se encantem por estes personagens como eu o fiz e possam dar-lhes o destaque devido no universo científico, servindo, claro, os autos indicados como fonte para tanto.

REFERÊNCIAS

1. ALBUQUERQUE, Thaisy Lanny. **Memória e Cotidiano Escolar: O Colégio Estadual de Campina Grande (1968-1978)**. Dissertação (Mestrado em História) - PPGH, UFCG, Campina Grande, 2011.
2. ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval Muniz. **Nos Destinos de Fronteira, História, Espaços e Identidade Regional**. Recife: Bagaço, 2008.
3. _____. **A Invenção do Nordeste e Outras Artes**. Recife: Massangana, 1999.
4. ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. 2 ed. São Paulo: Malheiros, 2008.
5. ALMEIDA E SILVA, Josefa Gomes de. **Raízes Históricas de Campina Grande**. In: **IMAGENS Multifacetadas da História de Campina Grande**. Campina Grande: PMCG, 2000.
6. ALMEIDA, Antônio Pereira de. **De Teodósio de Oliveira Lêdo – fundador de Campina Grande – a Agassiz Almeida – Constituinte de 1988**. Brasília: CEGRAF, 1989.
7. ALMEIDA, Elpídio de. **História de Campina Grande**. 2. ed. João Pessoa: Editora Universitária/UFPB, 1962.
8. ALMEIDA, Juliana Nóbrega de. **Da Escola Negada ao Trabalho Necessário: Um olhar Sobre a Educação de Jovens e Adultos no Bairro de Bodocongó em Campina Grande-PB**. Dissertação (Mestrado em Geografia) - PPGG, UFPB, João Pessoa, 2010.
9. ALVIM, Davis Moreira. **Foucault e o Primado das Resistências**. Disponível em <http://www.google.com.br/url?a=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=2&ved=0CDEQFjAB&url=http%3A%2F2Fwww.revistas.usp.br%2Fcefp%2Farticle%2Fdownload%2F55955%2F59338&ei=k_fOUqb3K8PtKQexyIDgDQ&usg=AFQjCNE4riK-Rihm3lhyn5IbBTB9D8Udzw&bvm=bv.59026428,d.eW0>. Acesso em 09/01/2014.
10. ARANHA, Gervácio Batista. **Campina Grande no espaço econômico regional: estrada de ferro, tropeiros e empório comercial algodoeiro (1907 – 1957)**. Dissertação (Mestrado em História) - UFPB, João Pessoa, 1991.

11. _____. **Parahyba do Norte na passagem para o século XIX: vida urbana e modernidade**. IN: SOUZA, Antonio Clarindo, e SOUSA, Fábio Gutemberg (orgs). História da Paraíba - ensino médio. Campina Grande: EDUFPG, 2007.
12. _____. **Trem e imaginário na Paraíba e região: tramas político-econômicas (1880 – 1925)**. Campina Grande-PB: EDUFPG, 2006.
13. _____. **Trem, modernidade e imaginário na Paraíba e região: tramas político- econômicas e práticas culturais (1825 -1925)**. Tese (Doutorado em História) - UNICAMP, Campinas, 2001.
14. ARRAES, Raimundo. **O Pântano e o Riacho: a formação do espaço público do Recife no século XIX**. São Paulo: Humanidades/FFLCH/USP, 2004.
15. ARRUDA, Isleíde G., **A mão que faz a obra: um setor em mudança e um novo cotidiano em discussão**. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – UFC, Fortaleza, 1993
16. BANDEIRA, Manoel; ANDRADE, Carlos Drummond de. **Bandeira a Vida Inteira**. Rio de Janeiro: Alumbamento, 1986.
17. BARBOSA, Farahydes Farias Gomes. **Engolindo Braços, Espalhando Riqueza e Exibindo Exploração: Relatos dos Trabalhadores do Sisal no Município de Desterro-PB**. Trabalho de Conclusão do Curso (Curso de História) – UEPB, Campina Grande, 2008.
18. BEUREN, Ilse Maria (org.). **Como elaborar trabalhos monográficos em Contabilidade: teoria e prática**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2003.
19. BOUDELAIRE. **As Flores do Mal**. São Paulo: Saraiva, 2010.
20. BRASIL, Severino; OLIVEIRA, Thomas Bruno; RODRIGUES, José Edmilson. **Um Cidadão Chamado Brasil**. Campina Grande: Editora Agenda, 2013.
21. BRASIL. **Constituição** (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.
22. BRASIL. **CLT** (1943). Decreto-lei nº 5452, de 1 de maio de 1943. Brasília, DF: Senado, 1943.
23. BUARQUE, Chico. **Construção**. Rio de Janeiro: Universal, 1971. 1 CD (ca.40 min)

24. CÂMARA, Epaminondas. **Datas Campinenses**. Campina Grande: Caravela, 1988.
25. CARDOSO, Maria Francisca T. C. **Campina Grande e sua Função como Capital Regional**. Revista Brasileira de Geografia, out./dez. 1963.
26. CARONE, Edgard. **Classes sociais e movimento operário**. São Paulo: Ática, 1989.
27. CARRIOS, Valentin. **Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho**. São Paulo: Saraiva, 2008.
28. CARVALHO, Augusto Cesar Leite de. **Direito do Trabalho**. Aracaju: Evoluti, 2011.
29. CAVALCANTI, Silêde Leila Oliveira. **Campina Grande De(flo)vorada por Forasteiros: passagem de Campina Grande patriarcal a Campina Grande burguesa**. In: **IMAGENS Multifacetadas da História de Campina Grande**. Campina Grande: PMCG, 2000.
30. CERTEAU, Michel de. **A Operação Historiográfica**. In: CERTEAU, Michel de. **A Escrita da História**. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1982.
31. CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, Lar e Botequim: o Cotidiano dos Trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque**. São Paulo: Brasiliense, 1986.
32. CLIMA TEMPO. Sítio especializado em meteorologia. Disponível em <http://www.climatempo.com.br>, acesso em 06/01/2014.
33. CUNHA, Rosivânia Gomes. **A História da Justiça do Trabalho na Paraíba in A História da Justiça do Trabalho no Brasil Multiplicidade de Olhares**. Brasília: Editora TST, 2011.
34. DARNTON, Robert. **O Grande Massacre de Gatos e outros episódios da História Cultural Francesa**. Trad. Sônia Coutinho. 2 ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2011.
35. DAVIS, Natalie Zemon. **O retorno de Martin Guerre**; tradução /Denise Bottamann. Rio de Janeiro; Paz e Guerra, 1987.
36. DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho**., 5ª Ed. São Paulo: Ltr, 2006.

37. DICIONÁRIO. Sítio especializado em Direito. Disponível em <http://www.dicionariompb.com.br/guio-de-morais/dados-artisticos>>. Acesso em 06/01/2014.
38. DINIZ, Lincoln da Silva. **Pequeno Comércio e Crescimento Urbano: as bodegas e a formação dos bairros populares de Campina Grande**. Artigo publicado na revista Ariús, Revista de Ciências Humanas e Artes. v. 13, n.2, jul a dez de 2007.
39. DINOÁ, Ronaldo. **Memórias de Campina Grande** . Vol. 1, Campina Grande: Editora Eletrônica, 1993,
40. DREIFUSS, René Armand. **1964. A Conquista do Estado**. Petrópolis: Vozes, 1981.
41. FARAH, Marta F. S. **Processo de trabalho na construção habitacional: tradição e mudança**. São Paulo: Editora ANNABLUME, 1996.
42. FAUSTO, Bóris. **Crime e Cotidiano: A Criminalidade em São Paulo (1880-1924)**. 2 ed. São Paulo: EDUSP, 2001.
43. FERNANDES, Sivana Torquato. **Uma Outra Representação da Modernização em Campina Grande: a cidade nas páginas do Diário da Borborema (1960/1980)**. Dissertação (Mestrado em História) - PPGH, UFCG, Campina Grande, 2011.
44. FOUCAULT, Michel. **As Palavras e as Coisas**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
45. _____. **Vigiar e Punir**. 5 ed. Petrópolis: Vozes, 1987.
46. _____. **As Palavras e as Coisas**. São Paulo: Martins Fontes. 2007
47. FRENCH, John D. **Proclamando Leis, Metendo o Pau e Lutando por Direitos: a questão social como caso de polícia, 1920-1964 in Direitos e Justiças no Brasil ensaios de História Social**. Org.Lara, Sílvia Hunold; Mendonça, Joseli Maria Nunes. Campinas: Unicamp, 2006.
48. GAZETA DE ITAÚNA. Disponível em http://www.gazetadeitauna.com.br/valores_do_salario_minimo_desde_.htm> Acesso em 14/01/2014
49. GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

50. GINZBURG, Carlo. **O queijo e os Vermes: o cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.
51. _____. **Mitos emblemas e sinais: Morfologia e história**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
52. GOUVEIA, Aparecida Joly. **O Trabalho do Menor: Necessidade Transfigurada em Virtude**. São Paulo: USP, 1983, disponível em <http://www.fcc.org.br/pesquisa/actions.actionsEdicoes.BuscaDetalhada.do?tp_caderno=0&order=0&tp_busca=1&detalhe=Aparecida%20Joly%20Gouveia>. Acesso em 25.01.2014, às 08h30.
53. GURJÃO, Eliete Queiroz de. **Planejamento Urbano em Campina Grande: Alcance e Limitações**. Revista da UNIPÊ, Vol II, Nº03 – João Pessoa, 1998.
54. INFOESCOLA. Disponível em <<http://www.infoescola.com/fisica/3a-lei-de-newton-acao-e-reacao/>>. Acesso em 01/12/2013.
55. KELSEN, Hans. **Teoria pura do direito**. Trad. João Baptista Machado. 6 ed. São Paulo : Martins Fontes, 1998.
56. LACERDA Junior, Jônatas A. de; LIRA, Agostinho Nunes da Costa; Colaborador: Castro, Paulo de Tarso C. de. **Retratos de Campina Grande, Um Século em Imagens Urbanas**. Campina Grande : UFCG, 2012.
57. LAMOUNIER, Maria Lúcia. **Fomas de transição da escravidão ao trabalho livre: a lei de locação de serviços de 1879**. Dissertação (Mestrado em História). Campinas: Unicamp, 1986.
58. LE GOFF, Jacques. **História e Memória**. Trad. Bernardo Leitão...[et. al]. Campinas: Editora da Unicamp, 2003.
59. LEAL, Wills. **Cinema na Paraíba/cinema da Paraíba**. João Pessoa: Editora do autor, 2007.
60. LEITE, Carlos Henrique Bezerra. **Curso de Direito Processual do Trabalho**. 11 ed. São Paulo: LTR. 2013.
61. LIMA, Damião de. **Homens Pobres e “Livres” Rebelam-se: Movimentos Sociais no Século XIX**. In: **Estudando A História da Paraíba: Uma coletânea de textos didáticos**. Campina Grande: EDUEPB, 2001.

62. _____. **Impactos e Repercussões sócio-econômicas das políticas do governo militar no município de Campina Grande (1964-1984)**. Tese (Doutorado em História Econômica). – USP / FFLCH: São Paulo, 2004.
63. LIMA, Luciano Mendonça de. **Histórias de Escravidão em Campina Grande**. Artigo disponível em <<http://www.tiberiogeografico.com.br/artigo/EscravidaoCampinaGrande.pdf>>. Acesso em 09/01/2014.
64. MAMEDE, Alex Jordam Soares; BEZERRA Douglas Pinheiro; CUNHA, Belinda Pereira da. **Pessoa Jurídica como Sujeito Passivo nos Crimes Contra a Honra**. Disponível em <<http://jus.com.br/artigos/22390/pessoa-juridica-como-sujeito-passivo-nos-crimes-contra-a-honra#ixzz2ppbF1VzN>>. Acesso em 08/01/2014.
65. MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito do Trabalho**. 27 ed. São Paulo: Atlas SA, 2011.
66. MARX, Karl e ENGELS, Friedrich. **O Manifesto Comunista**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.
67. _____. **O Capital**. São Paulo: Civilização Brasileira. 2000.
68. _____. **Para a crítica da economia política**. São Paulo: Abril Cultural, 1982.
69. MENDES, Alexandre Marques. **Classe Trabalhadora e Justiça do Trabalho: experiência, atitudes e expressões do operário do calçado (Franca-SP, 1968-1988)**. Tese (Doutorado em Sociologia). UNESP, Araraquara –SP, 2005.
70. MENDONÇA, Joseli M. N. **Em busca de uma justiça própria – trabalhadores e suas demandas na Primeira República, in Trabalho, Justiça e Direitos no Brasil: pesquisa histórica e preservação das fontes**. Organizado por Benito Bisso Schmidt. São Leopoldo: Oikos, 2010.
71. CERTEAU, Michel de. **A Operação Historiográfica. In: A Escrita da História**. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1982.
72. MICHEL, Maria Helena. **Metodologia e pesquisa científica em ciências sociais: Um guia prático para acompanhamento da disciplina e elaboração de trabalhos monográficos**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
73. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Disponível em <<http://www.todospelaeducacao.org.br/educacao-no-brasil/numeros-do-brasil/brasil>>. Acesso em 20/11/2013.

74. NASCIMENTO, Amauri Mascaro do. **Curso de Direito Processual do Trabalho**. 28 ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
75. NÓBREGA, José Aderivaldo Silva da. **Homens Subterrâneos: O trabalho informal e precário nos garimpos de Junco do Seridó**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais). PPGCS – UFCG, Campina Grande, 2012.
76. NÓBREGA, Yuri Holanda da. **Operários em Construção: As experiências sindicais dos trabalhadores da construção civil de Fortaleza entre as décadas de 1970 e 1990**. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Mestrado em História Social da UFC, Fortaleza, 2006.
77. NÓBREGA, Zulmira. **A Festa do Maior São João do Mundo: Dimensões Culturais da Festa Junina na Cidade de Campina Grande**. Tese (Doutorado). Doutorado do Programa Multidisciplinar de Pós-Graduação em Cultura e Sociedade, UFBA, Salvador-BA, 2010.
78. ORTIZ, Renato. **Cultura Brasileira e Identidade Nacional**. 5 ED. São Paulo: Ed. Brasiliense.
79. PIMENTEL, Cristino. **Abrindo o livro do passado**. Campina Grande: Editora Teone, 1957.
80. REALE, Miguel. **Lições preliminares de direito**. 16.ed. São Paulo: Saraiva, 1988.
81. REVISTA TERRITÓRIO. Disponível em http://www.revistaterritorio.com.br/pdf/04_5_haesbaert.pdf>. Acesso em 01/12/2013.
82. REZENDE, Antonio Paulo. **(Des) encantos modernos: histórias da cidade do Recife na década de vinte**. Recife: FUNDARPE, 1997.
83. RICHARDSON, Roberto Jarry et al. **Pesquisa social: Métodos e técnicas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
84. RIOS, Arthur José (Coord.). **Campina Grande: um centro comercial do Nordeste**. Rio de Janeiro: SESC/SEPLAN, 1963.
85. RODRIGUES, Nina. **As Raças Humanas e a Responsabilidade Penal no Brasil**. 3 ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1960.
86. ROMERO, Sílvio. **Cantos Populares do Brasil**, Tomo I. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 1954.

87. SAMPAIO, Simone Sobral. **Foucault e a Resistência**. Goiânia: UFG. 2005.
88. SARAIVA, Renato. **Curso de Direito Processual do Trabalho**. 8 ed. São Paulo: Método, 2011.
89. SEVCENKO, Nicolau. **A capital irradiante: técnica, ritmos e ritos do Rio**. *In História da Vida Privada no Brasil – República: da Belle Époque à Era do Rádio*. Coordenador geral da coleção Fernando A. Novais; organizador do volume Nicolau Sevcenko. São Paulo, Cia. Das Letras, 1988
90. SEVERINO, A. J.; **Metodologia do trabalho científico**. 23 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2007.
91. SHARPE, Jim. **A História Vista de Baixo**. *In: A escrita da História: Novas Perspectivas*. Burke, Peter (org). Trad. Marda Lopes. São Paulo: Ed. Universidade Estadual Paulista, 1992.
92. SILVA FILHO, Lino Gomes da. **Síntese histórica de Campina Grande (1670-1963)**. João Pessoa: Editora Grafset, 1993.
93. SILVA, Josinaldo Gomes da. **Imagens do Moderno em Patos-PB: (1934-1958)**. Dissertação (Mestrado em História) - PPGH, UFCG, Campina Grande, 2011.
94. SILVA, Luciana Estevam da. **Cortinas de “ferro”-Campina Grande em 1980-a verdadeira face de uma cidade em desenvolvimento: urbanização, exclusão social, justiça mento privado e combate as “classes perigosas”**. Dissertação (Mestrado em História) - PPGH, UFCG, Campina Grande, 2010.
95. THOMPSON, E.P. **A Formação da Classe Operária Inglesa: A Árvore da Liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
96. _____. **A Formação da Classe Operária Inglesa: A Maldição de Adão**. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 2002.
97. _____. **A Formação da Classe Operária Inglesa: A Força dos Trabalhadores**. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 2002.
98. _____. **Senhores e Caçadores**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
99. VENOSA, Silvio de Salvo. **Direito Civil – Vol.1 – Parte Geral**. 13 ed. São Paulo: Atlas. 2013.
100. VENTURA, Roberto. **Estilo Tropical: História Cultural e polêmicas**

literárias no Brasil. São Paulo: Companhia Das Letras, 1991.

101. WANDERLEY, Helmara Gicceli Formiga. **Cotidiano, cultura e lazer em Pombal: as contradições do progresso (1927-1959).** Dissertação (Mestrado em História) - PPGH, UFCG, Campina Grande, 2009.